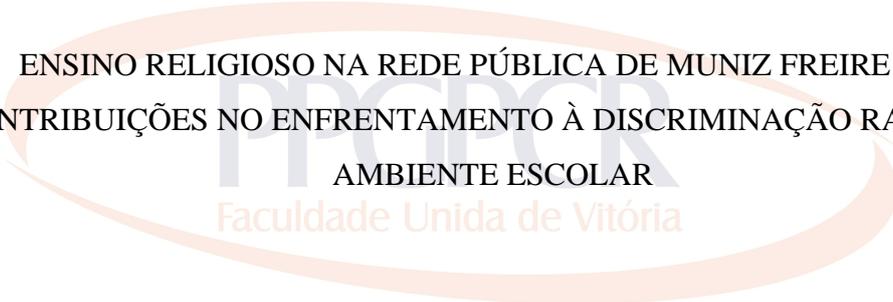


FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES

SYLVIA CARLA MACHADO BASTOS ELIAS

ENSINO RELIGIOSO NA REDE PÚBLICA DE MUNIZ FREIRE (ES):  
CONTRIBUIÇÕES NO ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO  
AMBIENTE ESCOLAR

The logo of Faculdade Unida de Vitória is a large, light orange oval shape. Inside the oval, the text 'Faculdade Unida de Vitória' is written in a light orange, sans-serif font. The text is centered horizontally and vertically within the oval.

Certificado pelo Programa de Pós-Graduação Profissional da Faculdade Unida de Vitória – 30/06/2022.

VITÓRIA-ES

2022

SYLVIA CARLA MACHADO BASTOS ELIAS

ENSINO RELIGIOSO NA REDE PÚBLICA DE MUNIZ FREIRE (ES):  
CONTRIBUIÇÕES NO ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO  
AMBIENTE ESCOLAR



Trabalho de Conclusão de Curso na forma de Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões da Faculdade Unida de Vitória como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências das Religiões. Linha de Atuação: Religião e Espaço Público.

Orientador: David Mesquiati de Oliveira

VITÓRIA-ES

2022

Elias, Sylvia Carla Machado Bastos

Ensino religioso na Rede Pública de Muniz Freire (ES) / Contribuições no enfrentamento à discriminação racial no ambiente escolar / Sylvia Carla Machado Bastos Elias. -- Vitória: UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2022.

ix, 103 f. ; 31 cm.

Orientador: David Mesquiati de Oliveira

Dissertação (mestrado) – UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2022.

Referências bibliográficas: f. 96-103

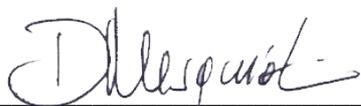
1. Ciência da religião. 2. Religião e espaço público. 3. Ensino religioso  
4. Diversidade religiosa. 5. Cidadania. 6. Laicidade. 7. Discriminação racial. -  
Tese. I. Sylvia Carla Machado Bastos Elias. II. Faculdade Unida de Vitória, 2022.  
III. Título.

SYLVIA CARLA MACHADO BASTOS ELIAS

O ENSINO RELIGIOSO NA REDE PÚBLICA DE MUNIZ FREIRE (ES) E A  
CONTRIBUIÇÃO DAS CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES

Trabalho de Conclusão de Curso na forma de  
Dissertação de Mestrado Profissional como  
requisito parcial para obtenção do grau de  
Mestre em Ciências das Religiões. Faculdade  
Unida de Vitória. Programa de Pós-Graduação  
em Ciências das Religiões. Área de  
Concentração: Religião e Sociedade. Linha de  
Atuação: Ensino Religioso Escolar.

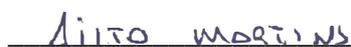
Data: 30 jun. 2022.



David Mesquita de Oliveira, Doutor em Teologia, UNIDA (presidente).



Francisco de Assis Souza dos Santos, Doutor em Teologia, UNIDA.



Aílto Martins, Doutor em Teologia, Refidim.

## AGRADECIMENTOS

A Deus... toda honra, toda glória!

A todos os/as meus professores/as da Faculdade Unida de Vitória (FUV), em especial ao Professor Doutor David Mesquiati de Oliveira, por ter me guiado com maestria nesta missão de mestranda. Agradeço imensamente a todos/as os/as profissionais da Faculdade, em especial à Luana, que sempre me atendeu com muito zelo e carinho.



## DEDICATÓRIA

Aos meus pais, Eliete Machado Bastos e Luiz Gonçalves Bastos, pelos ensinamentos cristãos, pelo amor incondicional e pela oportunidade desta vida. Ao meu esposo, Daniel Elias da Silva, que esteve ao meu lado, apoiando e encorajando nos momentos mais difíceis. Aos meus filhos, Heitor, Arthur e Áthila, que me motivam diariamente. À minha tia, Ana Maria Machado Moraes (*in memoriam*), pelo incentivo mesmo nos piores momentos de sua doença. À minha eterna avó, Maria Sobreira Machado (*in memoriam*), pelas suas orações e amor. A todos/as os/as professores/as da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Arquimimo Mattos, que me guiaram com muito amor e carinho, desde a Primeira Série ao Magistério.



## RESUMO

Este estudo tem por objetivo identificar os principais aspectos que fazem das Ciências das Religiões o embasamento teórico ideal para o desenvolvimento do Ensino Religioso, visando a promoção da cidadania e da diversidade religiosa, respeitando os princípios da liberdade de crença e da laicidade. Quanto aos objetivos específicos busca-se desenvolver levantamento teórico sobre os principais conceitos acerca das Ciências das Religiões. Depois, elencar vínculos entre o Ensino Religioso e instrumentos jurídicos que embasam a educação pública. Por último, pesquisar o cotidiano de escola pública municipal do Espírito Santo, para saber se o Ensino Religioso segue os postulados das Ciências das Religiões, para resistir às investidas conservadoras que ameaçam a laicidade e a diversidade religiosa. A questão-problema indaga: quais os principais elementos das Ciências das Religiões, que podem ser utilizados por professores/as de Ensino Religioso, para motivar os/as alunos/as a aceitarem a laicidade do Estado e a diversidade religiosa? A hipótese que norteia este trabalho defende que as Ciências das Religiões são o arcabouço de conhecimentos adequado para garantir que o Ensino Religioso seja isento de proselitismo, com lastro teórico progressista e alinhado aos instrumentos jurídicos mais recentes, tais como a LDBEN e a BNCC. Baseada em técnicas de estudo que combinam pesquisa bibliográfica com pesquisa documental e, ainda, pesquisa de campo, de caráter qualitativo, desenvolvida em Escola Estadual, situada no município de Muniz Freire (ES), esta dissertação conclui que embasamento teórico das Ciências das Religiões permite ao Ensino Religioso oferecer propostas à cultura de convivência pacífica entre as doutrinas religiosas, mediando conflitos e atuando contra a discriminação, fornecendo bases a um Estudo Religioso laico, colocando tal Componente Curricular em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais inerentes à formação cidadã, bem como ajudando a construir a consciência coletiva para as responsabilidades de um/a cidadão/ã num Estado democrático de Direito.

Palavras-chave: Ensino Religioso. Diversidade religiosa. Cidadania. Laicidade.

## ABSTRACT

*The objective of this study is to identify the main aspects that make the Science of Religions the ideal theoretical basis for the development of Religious Education, aiming at the promotion of citizenship and religious diversity, respecting the principles of freedom of belief and secularism. As for the specific objectives, we seek to develop a theoretical survey on the main concepts about the Sciences of Religions. Then, list links between Religious Education and legal instruments that support public education. Finally, research the daily life of a municipal public school in Espírito Santo, to find out if Religious Education follows the postulates of the Sciences of Religions, to resist the conservative onslaughts that threaten secularism and religious diversity. The problem question asks: what are the main elements of the Sciences of Religions, which can be used by teachers of Religious Education, to motivate students to accept the secularity of the State and religious diversity? The hypothesis that guides this work argues that the Sciences of Religions are the adequate framework of knowledge to ensure that Religious Education is free from proselytism, with progressive theoretical background and aligned with the most recent legal instruments, such as the LDBEN and the BNCC. Based on study techniques that combine bibliographic research with documental research and, still, field research, of a qualitative nature, developed in a State School, located in the municipality of Muniz Freire (ES), this dissertation concludes that the theoretical basis of the Sciences of Religions allows to Religious Education to offer proposals for the culture of peaceful coexistence between religious doctrines, mediating conflicts and acting against discrimination, providing bases for a secular Religious Study, placing such Curricular Component in line with national and state guidelines inherent to training citizen, as well as helping to build collective awareness of the responsibilities of a citizen in a democratic state of law.*

**Keywords:** Religious Education. Religious diversity. Citizenship. Secularity.

## SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS .....	9
INTRODUÇÃO.....	10
1 A IMPORTÂNCIA DAS CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES .....	15
1.1 Ciências das Religiões no Brasil .....	15
1.2 Ciências das Religiões e o Ensino Religioso escolar brasileiro .....	24
1.3 Ciências das Religiões, Ensino Religioso e laicidade .....	37
2 O QUE É O ENSINO RELIGIOSO ESCOLAR BRASILEIRO .....	44
2.1 Princípios e metas do Ensino Religioso escolar .....	44
2.2 O Ensino Religioso e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.....	51
2.3 O Ensino Religioso e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) .....	57
3 EXPOSIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA DE CAMPO .....	65
3.1 Definindo a metodologia aplicada à pesquisa de campo.....	66
3.2 Exercícios propostos em sala de aula .....	69
3.2.1 Exercício um – Em relação ao Ensino Religioso e à visão científica de mundo.....	70
3.2.2 Exercício dois – Em relação ao princípio da diversidade religiosa.....	74
3.2.3 Exercício três – Em relação à escolha: Estado laico ou Estado religioso.....	79
3.3 Sugestões e recomendações.....	84
3.3.1 Melhorando a visão científica de mundo por meio do Ensino Religioso.....	85
3.3.2 Melhorando a visão dos/as alunos/as sobre o princípio da diversidade religiosa .....	87
3.3.3 Melhorando a visão dos/as alunos/as sobre a laicidade do Estado.....	89
CONCLUSÃO.....	92
REFERÊNCIAS .....	96
APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA MENORES DE IDADE E TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA MENORES DE IDADE .....	104
ANEXO A – RESPOSTAS DO EXERCÍCIO UM. ....	106
ANEXO B – RESPOSTAS DO EXERCÍCIO DOIS.....	109
ANEXO C – RESPOSTAS DO EXERCÍCIO TRÊS. ....	112
ANEXO D – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE CAMPO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.....	115
ANEXO E – OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE CAMPO – FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA .....	116

## LISTA DE SIGLAS

ABFR	Associação Brasileira de Filosofia da Religião.
ABHR	Associação Brasileira de História da Religião.
ADIN	Ação Direta de Inconstitucionalidade.
AEE	Atendimento Educacional Especializado.
ANPTECRE	Associação Nacional e Pesquisa em Teologia e Ciências das Religiões.
BNCC	Base Nacional Comum Curricular.
CEB	Câmara de Educação Básica.
CNE	Conselho Nacional de Educação.
CP	Conselho Pleno.
DCN	Diretrizes Curriculares Nacionais.
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos.
ECRIAD	Estatuto da Criança e do Adolescente.
FACIA	Faculdade de Ciências e Letras de Alegre.
FAVENE	Faculdade de Venda Nova do Imigrante.
FONAPER	Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
MEC	Ministério da Educação e Cultura.
OCN	Orientações Curriculares Nacionais.
OMS	Organização Mundial da Saúde.
PCNER	Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso.
PNE	Plano Nacional de Educação.
SEDU	Secretaria Estadual de Educação.
STF	Supremo Tribunal Federal.
UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora.
UFMT	Universidade Federal do Mato Grosso.
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas.
USP	Universidade de São Paulo.

## INTRODUÇÃO

No Brasil, desde os primeiros anos de colonização, a educação manteve viés estritamente confessional. Embora já em de janeiro de 1890 tenha sido promulgado o Decreto 119-A, o qual tornava o Brasil (já republicano desde 1889) um país laico, foi somente a partir da Constituição Federal de 1988, também conhecida como *Constituição Cidadã*, que se conferiu maior destaque ao princípio da laicidade do Estado. Assim, a educação brasileira iniciou esforços para tentar de ser proselitista – especialmente no que tange ao Componente Curricular Ensino Religioso. Como derivação dessa moderna Carta Magna foi produzido, ainda, um rol de documentos jurídicos que fortaleceram essa nova tendência, destacando-se a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD) e, mais recentemente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

No entanto, para que isso pudesse acontecer, o Componente Curricular Ensino Religioso busca construir, por meio do estudo dos conhecimentos religiosos e filosofias de vida, atitudes de reconhecimento e respeito às alteridades. Trata-se de espaço de aprendizagens, experiências pedagógicas, intercâmbios e diálogos permanentes, que visam o acolhimento das identidades culturais, religiosas ou não, na perspectiva da interculturalidade, direitos humanos e cultura da paz.<sup>1</sup> Tal embasamento é decorrente das Ciências das Religiões, cujo arcabouço teórico se distingue da Teologia, por aproximar-se cada vez mais de um conjunto de conhecimento voltado a produzir reflexão crítica acerca do Componente Curricular Ensino Religioso.

Ocorre que, nas últimas décadas, em face de importantes mudanças no cenário político, em que as forças conservadoras e de cunho neoliberal, levantaram-se contra as tendências progressistas – primeiro, ao longo da ditadura de 1964, depois, durante as gestões de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff. Nesse período deu-se intensa polêmica a respeito do Ensino Religioso, envolvendo o próprio funcionamento da escola pública brasileira, destacando-se não apenas a luta das principais religiões brasileiras por nova fase de domínio do mencionado Componente Curricular, mas também em decorrência de outros institutos paralelos, como é o caso, por exemplo, do movimento *Escola Sem Partido*.<sup>2</sup>

Em se tratando do Componente Curricular Ensino Religioso, o embasamento propiciado pelas Ciências das Religiões possibilita fazer frente às tentativas de retorno da educação

---

<sup>1</sup> BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular*: educação é a base. Brasília: Ministério da Educação, 2017. p. 437. [online].

<sup>2</sup> SOUZA, Andréa Silveira de. Religião e educação no Brasil: o programa *Escola Sem Partido* como um obstáculo ao Ensino Religioso e à formação cidadã. *Revista Horizonte*, Belo Horizonte, v. 18, n. 55, p. 122-148, 2020. p. 123.

confessional. Além disso, faz com que os/as alunos/as a compreenderem e colocarem em prática comportamentos que resultem em menor preconceito e maior aceitação da laicidade, da liberdade de crença, também, da diversidade cultural e religiosa – principalmente no que diz respeito às religiões de matriz africanas. Diante disso, entende-se ser fundamental conhecer melhor as Ciências das Religiões, com o intuito primeiro de saber em que exatamente contribuem para o maior desenvolvimento do Componente Curricular Ensino Religioso no Brasil.

Assim sendo, o objetivo principal desse estudo é identificar os principais aspectos que fazem das Ciências das Religiões o embasamento teórico ideal para o desenvolvimento do Componente Curricular Ensino Religioso que sirva à promoção da cidadania e da diversidade religiosa, respeitando os princípios da liberdade de crença e da laicidade.

Como objetivos específicos busca-se: primeiro, desenvolver levantamento teórico acerca dos principais conceitos acerca das Ciências das Religiões no Brasil. Depois, elencar os vínculos jurídicos entre o Componente Curricular Ensino Religioso e os instrumentos jurídicos mais modernos que embasam a educação pública do país. Por último, pesquisar a realidade cotidiana de uma escola pública municipal do Espírito Santo (ES), para aferir se o Ensino Religioso aplicado em sala de aula segue, minimamente, os postulados defendidos pelas Ciências das Religiões, de modo a garantir que o mencionado Componente Curricular se mantenha imune às investidas das forças religiosas conservadoras que, atualmente, ameaçam a laicidade e a diversidade cultura e religiosa.

Em relação à questão-problema, a ser respondida ao final do presente trabalho, esta indaga: quais os principais elementos das Ciências das Religiões, que podem ser utilizados em sala de aula, por professores/as do Componente Curricular Ensino Religioso, capazes de motivar os/as alunos/as a assumirem postura que denote mais aceitação da laicidade e da diversidade cultural e religiosa?

Entre os argumentos mais contundentes que justificam a elaboração da presente dissertação se encontram, primeiro, o ponto de vista pessoal. Esta pesquisadora, além da formação acadêmica em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Alegre (FACIA), possui pós-graduação em Educação à Distância pela Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT). Também cursou pós-graduação em Administração Escolar pela Universidade Salgado de Oliveira, sendo ainda servidora pública da área de educação já há mais de vinte anos no Espírito Santo. Ao longo desse tempo, exerceu cargos de docente e de Pedagoga, nas esferas estadual e municipal. Dessa forma, acredita que o aprendizado decorrente deste trabalho poderá

gerar conhecimento passível de ser utilizado no cotidiano da unidade educacional em que trabalha.

Não obstante, há ainda a justificativa de caráter social. Entendendo-se que todos os esforços para tentar melhoras as condições educacionais deste país se constituem parte da luta em defesa da democracia, da liberdade de expressão, da liberdade de crença, bem como por uma educação conscientizadora, capaz de oferecer não somente conhecimento técnico, mas também embasamento filosófico, que auxilie os/as alunos/as a crescerem como seres humanos, adquirindo criticidade e comprometimento com a construção de uma sociedade mais justa.

No que diz respeito à hipótese que norteia o trabalho que aqui se inicia, defende-se que as Ciências das Religiões se constituem o arcabouço de conhecimentos mais adequados para garantir que o Componente Curricular Ensino Religioso não volte a ser disciplina que se rende aos retrógrados ideais confessionais. Tem-se assim que, o lastro ofertado pelas Ciências das Religiões revela-se progressista e, por conseguinte, alinhado com os instrumentos jurídicos brasileiros mais recentes, tais como a nova LDBEN e a BNCC.

Em se tratando do marco teórico, a presente pesquisa de Mestrado desenvolve sua linha-mestre com fulcro em três pensadores. O primeiro deles é Paul Clemens Cavallin,<sup>3</sup> cujos estudos mostram que, desde sua origem, em fins do século XIX, as Ciências das Religiões têm sido caracterizadas por tentativas de se diferenciar da Teologia cristã, buscando tornar-se estudo científico acerca da religião, capaz de identificar os fenômenos religiosos com fundamento em fatos empíricos, abstendo-se de julgamentos de valor e discussões metafísicas acerca das crenças e práticas religiosas. Nesse sentido, as Ciências das Religiões se constituem atividade da razão teórica, isendo de viés confessional.

O segundo pensador a nortear o marco teórico do presente trabalho é Paulo Agostinho Nogueira Baptista, o qual enfatiza o debate acerca do Ensino Religioso na escola pública e a questão da laicidade, expondo os problemas e desafios do mencionado Componente Curricular. Seus estudos têm por principal objetivo refletir sobre a formação docente para o Componente Curricular Ensino Religioso e sua relação com as Ciências das Religiões. Com base em elementos da história das Ciências das Religiões no Brasil, Baptista expõe dados relacionados à pesquisa nessa área e sobre o Ensino Religioso, discutindo horizontes, perspectivas e espaços

---

<sup>3</sup> CAVALLIN, Paul Clemens. Ciência da religião aplicada: quatro tipos ideais. *REVER – Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, v. 21, n. 1, p. 171-188, 2021.

acadêmicos possíveis a essa área do conhecimento. Baptista também destaca a importância das Ciências das Religiões, bem como suas vantagens e limitações.<sup>4</sup>

Por último, mas não menos importante na construção do marco teórico da presente dissertação de Mestrado é o trabalho desenvolvido por João Passos Décio,<sup>5</sup> o qual enumera alguns dos principais modelos para se trabalhar o Componente Curricular Ensino Religioso, enfatizado os modelos catequético, teológico e da Ciência da Religião, afirmando que o objetivo desses modelos é captar sistematicamente as práticas construídas ao longo da história e, ao mesmo tempo, desfazer os ciclos de retorno do vínculo do Componente Curricular Ensino Religioso com a educação pública de viés confessional.

Para a efetivação deste trabalho, os recursos metodológicos utilizados se iniciam com pesquisa de caráter bibliográfico, por meio da qual serão debatidos alguns dos principais conceitos relacionados às Ciências das Religiões e sua estreita relação com as melhores práticas do Componente Curricular Ensino Religioso. Do mesmo modo, a pesquisa documental se apresenta como instrumento complementa, visto permitir a análise de alguns dos principais documentos jurídicos desenvolvidos com o intuito de garantir a liberdade religiosa e a diversidade cultura e religiosa do Componente Curricular em questão – o Ensino Religioso.

Não obstante, a pesquisa de campo, de caráter qualitativo, parte final do presente estudo, fará uso da análise de estudos de caso desenvolvidos junto a alunos/as da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Arquimimo Mattos, situada no município de Muniz Freire (ES). Essa unidade escolar recebe, em média, 600 (seiscentos) alunos/as, distribuídos nos turnos matutino e vespertino, nos anos de 1º ao 9º e Ensino Médio. Ali trabalham, diariamente, um montante aproximado de 50 (cinquenta) funcionários, entre efetivos, designação temporária e prestadores de serviços.

Na mencionada pesquisa de campo, cujo maior detalhamento será descrito tão-somente no terceiro capítulo, abrangerá 02 (duas) turmas de 9º ano, as quais, somadas, possuem cerca de 50 (cinquenta) estudantes, participantes voluntários de exercícios por meio dos quais tornou-se possível fazer as devidas análises, de modo a melhor entender a influência das Ciências das Religiões, como instrumento capaz de conferir maior teor humanístico ao Componente Curricular Ensino Religioso. Os citados exercícios foram aplicados entre os meses de fevereiro a junho de 2021, já em modalidade presencial.

---

<sup>4</sup> BAPTISTA, Paulo Agostinho Nogueira. Ciências da Religião e Ensino Religioso: o desafio histórico da formação docente de uma área de conhecimento. *REVER – Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 107-125, 2015.

<sup>5</sup> PASSOS, João Décio. *Ensino religioso: construção de uma proposta*. São Paulo: Paulinas, 2007.

Quanto à estruturação da presente dissertação de Mestrado, após esta introdução, na qual são expostas as diretrizes gerais do trabalho, o primeiro capítulo, desenvolvido com base em pesquisa de caráter bibliográfico, visa dissertar sobre a importância das Ciências das Religiões, como teoria que fundamenta o Componente Curricular Ensino Religioso, buscando melhor adequá-lo à realidade educacional brasileira. Desse modo, o primeiro tópico abordará a evolução das Ciências das Religiões no Brasil. O segundo tópico avalia a relação entre as Ciências das Religiões e o Componente Curricular Ensino Religioso escolar do país. Ao fim desse capítulo inicial, debate-se a junção entre as Ciências das Religiões, o Ensino Religioso e o princípio da laicidade, nos moldes como é tratado no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988.

Por sua vez, o segundo capítulo, também baseado em pesquisa bibliográfica, tem por objetivo precípuo descrever o Componente Curricular Ensino Religioso brasileiro, considerando antes os princípios e metas relacionadas a este Componente Curricular para, em seguida, descrever as mudanças decorrentes da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e, por último, discutir as inovações decorrentes da adoção da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

No terceiro e último capítulo serão expostos os resultados e as análises da pesquisa de campo a se realizar em escola municipal do Espírito Santo (ES), por meio da qual se buscará aferir a opinião dos corpos docente e discente, no que concerne aos principais aspectos que tonram as Ciências das Religiões o manancial teórico que, respeitando os princípios da liberdade de crença e da laicidade, permite o maior desenvolvimento de um Componente Curricular Ensino Religioso eficaz e promotor da cidadania e da diversidade cultural e religiosa, na escola pública brasileira.

## 1 A IMPORTÂNCIA DAS CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES

Neste capítulo inicial, desenvolvido com base em pesquisa de caráter bibliográfico, busca-se dissertar acerca da importância das Ciências das Religiões, como norteadora do Componente Curricular Ensino Religioso, visando melhor adequá-lo à realidade nacional. Assim sendo, o primeiro tópico abordará, de modo abreviado, o desenvolvimento das Ciências das Religiões no Brasil. Por sua vez, o segundo tópico analisa a relação entre as Ciências das Religiões e o Ensino Religioso escolar brasileiro. Por último, traz-se à luz do debate o vínculo entre as Ciências das Religiões, o Ensino Religioso e o princípio da laicidade, nos moldes como é tratado no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988.

### 1.1 Ciências das Religiões no Brasil

De acordo com Faustino Teixeira, as Ciências das Religiões vêm se firmando, cada vez mais, no cenário acadêmico internacional e nacional. Trata-se de campo disciplinar caracterizado por estrutura dinâmica e aberta, cujo estatuto epistemológico ainda se encontra em processo de definição. No entanto é preciso esclarecer que, por enquanto, não há estabilidade epistêmica constituída nesse campo, o que revela a instabilidade histórico-filosófica da própria gênese das chamadas *ciências do espírito*, *ciências humanas*, ou *ciências da cultura*. Assim, as Ciências das Religiões nascem no campo da modernidade filosófica pós-cartesiana, sendo nesse âmbito que se firmam grande parte de seus pressupostos epistemológicos.<sup>6</sup>

No mesmo sentido dá-se o pensamento de Pauly, o qual afirma que o dilema epistemológico decorrente da inclusão do Ensino Religioso no currículo das escolas públicas de Ensino Fundamental, leva em consideração a importância de tal debate em relação à liberdade de religião em uma república federativa. Para tanto, retoma o debate político a respeito da separação entre Igreja e Estado, à luz da legislação vigente, em especial no que tange à Constituição Federal, às leis da educação nacional e, ainda, aos pareceres mais recentes emitidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).<sup>7</sup>

---

<sup>6</sup> TEIXEIRA, Faustino. O ensino do religioso e as Ciências da Religião. *Revista Horizontes*, Belo Horizonte, v. 9, n. 23, p. 839-861, 2011. p. 841. [online].

<sup>7</sup> PAULY, Evaldo Luís. O dilema epistemológico do Ensino Religioso. *Revista Espaço Aberto*, São Paulo, v. 1, n. 27, p. 172-212, 2004. p. 172.

Desde a sua origem, em fins do século XIX, as Ciências das Religiões têm sido caracterizadas por tentativas de se diferenciar da Teologia. A ideia era estruturar um estudo científico sobre religião que buscasse conhecer os fenômenos religiosos, com base em fatos empíricos, abstendo-se de julgamentos de valor e das discussões metafísicas.<sup>8</sup> As Ciências das Religiões expandem-se cada vez mais em distintas modalidades de engajamento social, incentivando e promovendo ação orientada, crítica, comunicativa e político-social. Para tanto, a comunicação com e entre pessoas de diferentes origens, compreensão de horizontes e jogos linguísticos se torna o modo básico das Ciências das Religiões.<sup>9</sup>

No entanto, a situação atual, em que, na prática cotidiana, o princípio da laicidade nem sempre é respeitado – apesar de garantido pela Constituição Federal –, levou a se discutir a questão das Ciências das Religiões aplicadas. Tal aproximação entre raciocínio teórico e prático se constitui oportunidade para que as Ciências das Religiões contribuam para a construção de uma sociedade melhor.<sup>10</sup> O fenômeno religioso, que dá origem às Ciências das Religiões e ao Ensino Religioso moderno, abrange toda a extensão global com complexidades e desafios da experiência humana. Contudo, o mais importante é permitir o diálogo, buscando a garantia do respeito, a diversidade e a busca da unidade fundamental entre os seres humanos. Dessa forma, o contexto histórico relata as Ciências das Religiões, a partir da leitura de cenários em seus contextos sociais, culturais, históricos como fatores que influenciam no Ensino Religioso nas escolas, bem como a formação dos professores e as práticas metodológicas.<sup>11</sup>

Em análise complementar ao que fora acima descrito, Usarski afirma que a diferença mais significativa entre a Ciência das Religiões – e as outras áreas do conhecimento também diretamente envolvidas com o estudo das religiões – dá-se no sentido de haver determinada tradição da segunda ordem, ou seja, um entendimento coletivo das principais escolas de interpretação, métodos operacionais, herança de erudição e, principalmente, uma memória vital compartilhada a respeito das maneiras mediante as quais todos esses fatores constitutivos se encontram inter-relacionados.<sup>12</sup>

---

<sup>8</sup> CAVALLIN, 2021, p. 171.

<sup>9</sup> ROCHA, Abdruschin Schaeffer; RIBEIRO, Osvaldo Luiz. Ciência(s) da Religião Aplicada(s): uma contribuição do mestrado profissional em ciências das religiões da Faculdade Unida de Vitória. *REVER – Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 193-212, 2015. p. 196.

<sup>10</sup> CAVALLIN, 2021, p. 172.

<sup>11</sup> BRITTO, Vilmar Lugão de; TESSAROLE, Cristina de Lacerda; SILVA, Jhauber Luiz Moreira da. Cenários históricos e o legado da Ciência da Religião e do Ensino Religioso. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 7, n. 9, p. 86318-86332, 2021. p. 86319.

<sup>12</sup> USARSKI, Frank. História da Ciência da Religião. In: PASSOS, João Décio; USARSKI, Frank. *Compêndio de Ciência da Religião*. São Paulo: Paulinas, 2013. p. 52.

No Brasil, a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), 1969, com o objetivo de produzir reflexão crítica, inédita e original a respeito do Ensino Religioso, foi a primeira a tratar o tema das Ciências das Religiões, pois havia uma preocupação com a forma como o Ensino Religioso era entendido pelos/as educandos/as, os quais se mostravam resistentes a esse Componente Curricular, bem como à metodologia e à linguagem utilizadas nas aulas.<sup>13</sup> Todavia, outras instituições, como a Associação Brasileira de História da Religião (ABHR) em 1999 e a Associação Nacional e Pesquisa em Teologia e Ciências das Religiões (ANPTECRE) em 2007, além da Associação Brasileira de Filosofia da Religião (ABFR) em 2009, uniram-se em prol do mesmo objetivo, conferindo maior diversidade à pesquisa. Atualmente, os cursos de pós-graduação em Ciências das Religiões têm se espalhado pelo território brasileiro, confirmando a posição basilar do estudo da religião para a maior compreensão do ser humano.<sup>14</sup>

No Brasil, as Ciências das Religiões se inserem do campo das humanidades, visando a compreensão do fenômeno religioso não exclusivamente pelos métodos de tônica quantitativa, descritiva e ou classificatória. Trata-se, portanto, de intuição que se alinha com o que propôs Gross ao afirmar que as Ciências das Religiões se constituem área de estudos de cunho humanista e de natureza compreensiva. Por humanista, entende-se o conjunto de conhecimentos diretamente vinculados ao espírito humano – o qual transcende sua dimensão quantitativa e explicativa.<sup>15</sup> Em termos legais, licenciaturas em Ciências das Religiões foram assim regulamentadas no Brasil:

A Resolução CNE/CP nº 5, de 28 de dezembro de 2018, estabelece que, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados a partir da data de publicação das DCNs do curso de Licenciatura em Ciências da Religião, a habilitação para a docência do Ensino Religioso destinada a bacharéis e tecnólogos reger-se-á pelo disposto no artigo 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015. Pelo prazo de 8 (oito) anos, a contar da publicação das DCNs supracitas, a habilitação de docentes do Ensino Religioso para portadores de outras licenciaturas reger-se-á pelo disposto no artigo 15 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015. No presente documento oficial, estabeleceu-se ainda que a formação continuada de docentes do Ensino Religioso deve atender o disposto nos artigos 15 e 17 do Capítulo VI — Da Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015.<sup>16</sup>

A discussão acerca das Ciências das Religiões, bem como de sua compreensão e impacto no Componente Curricular Ensino Religioso, tem chamado a atenção nas últimas

<sup>13</sup> BAPTISTA, 2015, p. 109-110.

<sup>14</sup> FARIA, Paulo Antônio Couto. Ciências da religião e teologia: evolução de uma relação. *Revista Horizontes*, Belo Horizonte, v. 16, n. 51, p. 1324-1350, 2018. p. 1334. [online].

<sup>15</sup> GROSS, Eduardo. Conhecimento sobre religião, Ciência da Religião e Ensino Religioso. *Numen – Revista de Estudos e Pesquisa da Religião*, Juiz de Fora, v. 17, n. 1, p. 119-138, 2014, p. 120.

<sup>16</sup> PERETTI, Clélia; MENDES, Everaldo dos Santos. Teologia, Ciências da Religião e sociedade: formação e atuação no Brasil. *Revista Pistis Prax., Teol. Pastor*, Curitiba, v. 13, n. 1, p. 589-609, 2021. p. 605.

décadas, especialmente a partir da alteração do art. 33 da LDBEN, a Lei Federal n. 9.394/1996, pela Lei Federal n. 9.475/1997. Cabe aqui ressaltar que essa alteração possibilitou o estudo das religiões na escola, sem os pressupostos da fé, antes sustentados no ensino confessional. Com isso, priorizou-se abordagem científica, como as demais áreas do saber escolar, estando agora sob a responsabilidade do Estado.<sup>17</sup>

Por tal mudança, o Ensino Religioso passou a ter perspectiva moral e ética, ampliando sua abrangência curricular e aproximando-se do enfoque filosófico, em que o objetivo é ajudar os/as alunos/as a se tornarem pessoas melhores – para si mesmos/as e para a sociedade. No entanto, um dos erros cometidos pela Lei Federal n. 9.475/97, alterando o art. 33 da LDBEN, é insinuar que haja um currículo oculto do Ensino Religioso, reacendendo o dilema escola pública versus escola privada, em que o principal opositor da escola pública são as instituições confessionais.<sup>18</sup>

Ressalta-se que, com a alteração do Art. 33 da LDBEN, por meio da Lei Federal n. 9.475/97, deu-se início à perspectiva da escolarização, buscando-se organizar o Ensino Religioso a partir da própria escola e de seus princípios e pressupostos. Tal processo encontra-se ainda em andamento, ganhando força com a abertura dos cursos de licenciatura em Ciências das Religiões, a partir de 1996, pelos Sistemas e Instituições de Ensino Superior em vários lugares do Brasil, garantindo a formação específica nessa área de atuação.<sup>19</sup>

Sobre isso, Rodrigues propõe que a qualidade do Componente Curricular Ensino Religioso de caráter não confessional para a escola pública laica se constitui promover educação para a cidadania plena. Com fundamento em discussão sobre intolerância, propõe articular as noções de violência e cidadania, compreendendo-as como valores contemporâneas. Interessa o desafio de fazer dessa reflexão, subsídio pedagógico para o debate, mediado pelo educador do Ensino Religioso, sobre os limites da tolerância e da intolerância. Dessa forma, Rodrigues discute a aplicação do Componente Curricular Ensino Religioso livre de proselitismo, em uma escola laica, como forma de garantir a cidadania, por meio de debate voltado à promoção da reflexão que resulte em mais tolerância. Tal proposta é válida e imprescindível, visto que o

---

<sup>17</sup> SANTOS, Rodrigo Oliveira dos. Ciência da religião e transposição didática: compreensão e impacto no Ensino Religioso. *PLURA, Revista de Estudos de Religião*, Campo Grande, v. 9, n. 1, p. 30-55, 2018. p. 31.

<sup>18</sup> PAULY, 2004, p. 172.

<sup>19</sup> SANTOS, Rodrigo Oliveira dos; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Ciência da Religião aplicada no currículo do Ensino Religioso do Estado do Pará. *Revista Religare*, João Pessoa, v. 15, n. 1, p. 97-126, 2018. p. 99.

direito ao livre credo se constitui um dos pilares da democracia moderna, concorrendo para a construção de uma sociedade mais livre e, sobretudo, pacífica.<sup>20</sup>

No entendimento expresso por Rodrigues, a religião advoga legitimamente para si o direito de se manifestar no espaço público como qualquer outro agente, mas tem grandes dificuldades de lidar com a diferença. Na visão de Rodrigues, a palavra tolerância agrega três dimensões de sentido, o teológico, o político e o social. Nesse sentido, sinônimos de tolerância seriam respeito e compreensão. Dessa forma, as religiões apresentam certa contradição: de um lado, reivindicam o direito de se manifestarem no espaço público – que é de todos; de outro, porém, tem dificuldade em conviver com as diferenças, representadas por outras religiões. Isso pode ser chamado de intolerância. Contudo, estando no espaço público, seria ideal que as religiões demonstrassem mais respeito e compreensão, para garantir o bom convívio social, político e teológico.<sup>21</sup>

Nesse sentido, ressalta-se que o conhecimento das Ciências das Religiões permitiu aos professores avançarem em relação aos conteúdos e práticas pedagógicas a serem adotadas no desenvolvimento do Componente Curricular Ensino Religioso, bem como o desenvolvimento de práticas condizentes com a geração presente no contexto Ensino Fundamental, pode contribuir para uma prática eficiente e que valorize e respeite as diferenças. Assim, as Ciências das Religiões podem ser descritas como termo que se refere a um empreendimento acadêmico que, norteado por interesse de conhecimento específico e orientado por conjunto de teorias específicas, visa potencializar, de modo não normativo, os estudos históricos e sistemáticos de religiões concretas em suas múltiplas dimensões, manifestações e contextos socioculturais que norteiam os cenários diversos representados pelo fenômeno religioso.<sup>22</sup>

Todavia, para Hock as Ciências das Religiões precisam superar a diferenciação/dualismo de semânticas (como compreensão versus explicação) e assim, vencendo as dicotomias, fazer com que áreas de saber específico a respeito da religião não se isolem, mas se permeiem, não necessariamente em alguma síntese metodológica ou de resultados, mas pelo menos no que concerne a uma abordagem acerca da religião que se queira holística ou interdependente. Dessa forma, também a indagação pela preferência de uma compreensão mais substancialista ou mais funcional sobre religião é colocada em segundo plano, tanto mais que é mantida a possibilidade de se articularem esses dois conceitos.<sup>23</sup>

---

<sup>20</sup> RODRIGUES, Elisa. Ensino religioso, tolerância e cidadania na escola pública. *Numen: Revista de Estudos e Pesquisa da Religião*, Juiz de Fora, v. 16, n. 1, p. 763-782, 2013. p. 211.

<sup>21</sup> RODRIGUES, 2013, p. 212.

<sup>22</sup> BRITTO; TESSAROLE; SILVA, 2021, p. 86319.

<sup>23</sup> HOCK, Klaus. *Introdução à Ciência da Religião*. São Paulo: Loyola, 2010. p. 29.

Com base nas Ciências das Religiões, a teologia passou a ser questionada quanto ao seu estatuto científico. Para boa parte dos teólogos, isso soava como ameaça ao status quo teológico. Dessa forma, de início, a consolidação das Ciências das Religiões passou por uma diferenciação da teologia, cuja expressão, em determinados momentos, aproximava-se de uma oposição. Em um segundo momento, à medida em que as Ciências das Religiões assumiram sua tarefa interdisciplinar, propondo-se a aglutinar, sem se confundir, com as demais ciências que investigavam o fenômeno religioso, a teologia também passa a adentrar esse movimento de acolhida interdisciplinar.<sup>24</sup> Porém, conforme questiona Flávio Augusto Senra Ribeiro e Tatiane Almeida:

A mera diversidade de abordagens não é o que caracteriza a interdisciplinaridade. A análise da repercussão do debate sobre interdisciplinaridade no campo das ciências em geral, por um lado, e a discussão sobre a constituição dos princípios teórico-metodológicos da disciplina Ciências das Religiões, por outro lado, demonstra haver um certo número de imprecisões a respeito do assunto. Parece haver uma apropriação equivocada e distante do debate epistemológico, metodológico e pedagógico a respeito do assunto. Sem aprofundamento nos estudos especializados, a compreensão do senso comum sobre disciplinaridade e interdisciplinaridade permanece reduzida à supressão de qualquer especificidade, à falta de qualquer articulação interna entre os saberes correlatos, à mera presença de fragmentos de estudos diversos sobre um dado objeto. Essa má-compreensão da interdisciplinaridade não interessa ao objetivo primeiro de se constituir uma disciplina autônoma, como é o caso das Ciências das Religiões. Antes, trata-se da sua negação. A quem interessa que a disciplina Ciências da Religião seja um mero consórcio inespecífico e desarticulado de saberes que pretensamente estudam o objeto religião?<sup>25</sup>

No entendimento expresso por Salles e Campos, uma constatação inerente ao que se destaca acima é que, sem entrar em detalhes históricos, as Ciências das Religiões no Brasil surgiram em tempos de interdisciplinaridade, em um contexto em que se valorizava a colaboração recíproca entre as diversas áreas do conhecimento. Dessa forma, forjou-se clara tendência interdisciplinar nos estudos da religião ou, em outros termos, uma epistemologia de recorte interdisciplinar. Trata-se de movimento norteado por preocupação com os estudos de religião, distanciados de abordagem teológica de recorte metafísico e de redução positivista da ciência.<sup>26</sup>

Atualmente, há a consciência de que a complexidade do objeto religião toca, de modo direto, as ciências humanas em geral - inclusive a Teologia. No que diz respeito às primeiras identifica-se nítida transversalidade do objeto de pesquisa. Com relação à segunda, o objeto é

<sup>24</sup> FARIA, 2018, p. 1334.

<sup>25</sup> RIBEIRO, Flávio Augusto Senra; ALMEIDA, Tatiane. Disciplinaridade e interdisciplinaridade em Ciências da Religião. *Revista Interações – Cultura e Comunidade*, Belo Horizonte, v. 16, n. 1, p. 1-4, 2021. p. 3.

<sup>26</sup> SALLES, Walter Ferreira; CAMPOS, Breno Martins. Interdisciplinaridade e estudos da religião: um panorama da formação acadêmica dos docentes dos Programas de Ciência(s) da(s) Religião(ões) no Brasil. *Revista Reflexão*, Campinas, v. 41, n. 1, p. 17-29, 2016. p. 19.

tocado somente de maneira tangencial. Tal diferença coloca em curso amplo debate epistemológico, tanto na relação entre teologia e Ciências das Religiões, quanto na própria relação interna com as disciplinas auxiliares das Ciências das Religiões. Isso porque ainda não há uma epistemologia que reúna tantas epistemologias em um único ato: sociologia, antropologia, história, geografia, filosofia, linguística e a própria teologia. O caminho, ao que parece, não é pensar na unidade, mas sim por dentro da diversidade.<sup>27</sup>

Tendo o conceito de Ciências das Religiões surgido, pela primeira vez, por meio de Max Müller (1823-1900), professor da Universidade de Oxford, entende-se que as Ciências das Religiões não podem ser confundidas com Teologia. Isso porque as Ciências das Religiões não pretendem partir de pressuposto qualquer de fé ou doutrina religiosa para estudar uma religião específica, ou o fenômeno religioso. Quer apenas ser uma ciência e, quanto a isso, alinha-se à concepção ideal moderna de ciência: neutra e sem axiomas de valor; fundamentada na análise, verificação, comparação, reflexão autônoma, e, sempre que possível, na busca de resultados úteis à comunidade universal – e não a um grupo específico. As Ciências das Religiões se constituem, então, uma ciência que surge no bojo da modernidade, e, cabe ressaltar, de uma modernidade positivista, evolucionista e não religiosa.<sup>28</sup>

Em tese, a diferença de haver Ciências das Religiões reside exatamente em se tentar buscar visão holística, que conceba a religião como fenômeno humano multifacetado. É ousar ver e interpretar seu objeto como totalidade, mesmo em meio às suas especificidades. No entanto, a questão epistemológica das Ciências das Religiões é complexa, posto não haver qualquer tipo de *contrato epistemológico* que venha a resolver o problema. As Ciências das Religiões buscam estabelecer alguns consensos mínimos. Porém, esses consensos não querem adquirir estatuto de verdade ou epistemologia acabada. Querem tão-somente ser um conjunto de referência básica – um ponto de partida. Referência esta que pode conter contradições, mas que não deixa de ser referência mínima legítima, visto que as contradições, além de serem comuns à vida humana, apresentam-se também às compreensões científicas.<sup>29</sup>

De acordo com Magnavita, tanto a ciência quanto a religião fazem uso de diferente plano filosófico, pelo qual o pensamento se orienta para pensar a ciência, preferencialmente, utiliza o plano de imanência, que se relaciona com o real e o possível do universo e, também, do universo micro (molecular do virtual e atual, atualização discursiva). A religião, no entanto, faz uso do

---

<sup>27</sup> FARIA, 2018, p. 1334-1335.

<sup>28</sup> HUFF JÚNIOR, Arnaldo Érico; PORTELLA, Rodrigo. Ciência da Religião: uma proposta a caminho para consensos mínimos. *Numen – Revista de estudos e pesquisa de religião*, Juiz de Fora, v. 15, n. 2, p. 433-456, 2021. p. 441.

<sup>29</sup> HUFF JÚNIOR; PORTELLA, 2021, p. 442-443.

plano de transcendência, ou seja, considera a existência de entidades, forças e poderes, pressupondo sempre uma origem imaginada e destinação da existência. Nesse sentido, cabe destacar que, para a maioria dos seres humanos – inclusive os cientistas –, esses planos filosóficos coexistem neles, particularmente, quando se tenta aproximar a ciência e a religião, ou seja: o conhecimento imanente da ciência do conhecimento transcendente originário da Teologia.<sup>30</sup>

No entanto, conforme explica Cavallin, intimamente vinculada à questão da conveniência de se incluir as preocupações normativas nas Ciências das Religiões se encontra a questão de como esses valores devem ser inferidos. Ou seja, o cientista, na pretensão de desenvolver as Ciências das Religiões aplicadas, vê-se perante a necessidade de enfrentar a questão da racionalidade do objetivo de aplicação. Nesse sentido, quando o cientista da religião assume a incumbência da relevância social, há o perigo de que as Ciências das Religiões se tornem um campo de disputas de interesses extra científicos e conflitantes, lutando pela hegemonia, no qual são travadas batalhas ideológicas.<sup>31</sup>

Segundo o entendimento expresso por Rodrigues, as implicações diretas disso para as Ciências das Religiões no Brasil seriam: a) a emergência de uma área de conhecimento influenciada pelos marcos teóricos e metodológicos das Ciências Sociais; b) a presença de muitos religiosos na fundação da área, boa parte deles vinda da Teologia. Isso ocorre quando, no Brasil, primeiro, a influência dos aportes metodológicos das Ciências das Religiões apenas enfatiza a abordagem da religião pela via empírica ou etnográfica. Segundo, quando tal via resulta em conjunto de trabalhos de campo, análises de caso, pesquisas comparativas e estudos sobre religião e religiosidade cujo realce remontaria à abordagem da religião como reflexo da História e das contingências socioculturais.<sup>32</sup>

Daí porque, em se tratando especificamente de educação brasileira, nas interfaces entre Teologia, Ciências da Religião e sociedade, torna-se imperioso diferenciar um curso de bacharelado em Teologia de um curso de licenciatura em Ciências das Religiões, de acordo com a proposta político-pedagógica do Estado brasileiro. Em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), é possível diferenciar: a) um curso de bacharelado em Teologia deverá ter como base formativa os postulados constitutivos da construção do fenômeno humano

---

<sup>30</sup> MAGNAVITA, Pasqualino Romano. Ciência e religião: por uma micropolítica de subjetivação. *Caderno CRH – Revista de Ciências Sociais do Centro de Estudos em Pesquisa em Humanidades da Universidade Federal da Bahia*, Salvador, v. 26, n. 69, p. 493-510, 2013. p. 497.

<sup>31</sup> CAVALLIN, 2021, p. 173.

<sup>32</sup> RODRIGUES, Elisa. Ciência da Religião e Ensino Religioso: efeitos de definições e indefinições na construção de campos. *REVER – Revista de Estudos da Religião, São Paulo*, v. 15, n. 2, p. 55-66, 2015. p. 57.

e religioso sob a perspectiva da contribuição dos saberes teológicos, sem perder de vista o ser humano em seu prisma individual; b) um curso de licenciatura em Ciências da Religião constitui-se como habilitação em nível de formação inicial para o exercício da docência do Componente Curricular Ensino Religioso, na Educação Básica.<sup>33</sup>

Isso porque, mesmo estando ainda sob a influência da Teologia da libertação e, também, do materialismo histórico, no Brasil as Ciências das Religiões se inserem no campo das Humanidades quando buscam compreender o fenômeno religioso, não exclusivamente pelos métodos de caráter quantitativo, descritivo e/ou classificatório. Porém, as Ciências das Religiões, como área de estudos de cunho humanista e de natureza compreensiva, formam conjunto de conhecimentos relativos ao espírito humano, o qual transcende a dimensão meramente quantitativa e explicativa.<sup>34</sup>

Novamente, recorrendo à visão de Cavallin, entende-se que as Ciências das Religiões aplicadas modernistas, portanto, formam profissionais que reduzem significativamente as reivindicações supra empíricas das religiões à sua matriz material. Por meio da crítica, esses profissionais apresentam a falta de racionalidade do dogma e do ritual religioso (sua natureza ideológica), por meio de análises históricas detalhadas das tradições religiosas. Assim, as Ciências das Religiões oferecem sustentação teórica à manutenção do Estado laico fundado na vontade e na razão humanas, ao invés de se referir a cosmovisões religiosas.<sup>35</sup>

Isso explica por qual razão, para Baptista, no Brasil, o curso mais adequado para a formação do docente do Ensino Religioso é o de Ciências das Religiões, visto que parte considerável da literatura e das pesquisas da área aponta nessa direção. Não somente a natureza interdisciplinar oferece considerável espaço teórico e metodológico à formação sobre o fenômeno e o campo do *religioso*, incluindo a descrença, o agnosticismo e o ateísmo, mas ainda porque pode embasar perspectiva de Ensino Religioso de natureza laica. Afinal, a formação teológica traz problemas em relação quanto a isso, pois tem em sua natureza o componente da fé de uma tradição religiosa, quanto à possibilidade de uma teologia pública.<sup>36</sup>

Quanto a isso, ainda com base nas afirmações de Cavallin, também se pode afirmar que a função das Ciências das Religiões, aplicadas em uma lógica utilitarista, é auxiliar o Estado a abordar questões sociais urgentes, posto que parece haver pouco potencial para a pesquisa contribuir diretamente para o crescimento econômico. Tais aplicações respondem tanto de

---

<sup>33</sup> PERETTI; MENDES, 2021, p. 606.

<sup>34</sup> RODRIGUES, 2015, p. 57.

<sup>35</sup> CAVALLIN, 2021, p. 176.

<sup>36</sup> BAPTISTA, 2015, p. 116.

forma direta ao financiamento do governo, quanto de forma mais espontânea à pressão geral de relevância social. Uma questão atual no mundo ocidental refere-se à prática do terrorismo e do extremismo religioso – este último que, de maneira bastante contraditória, com frequência se firma como algo que não nada tem a ver com religião.<sup>37</sup>

Como se pode perceber, a concepção de Ciências das Religiões que se traça é a de área de conhecimento autônoma, em relação à teologia, constituída por agregado de ciências humanas particulares – cada uma delas com seu método próprio, tratando do tema comum: religião.<sup>38</sup> Assim sendo, a autonomia das Ciências das Religiões e seu método estão garantidos pela distância da Teologia. Isso porque as Ciências das Religiões se colocam no nível fenomênico, em que o cientista se comporta como observador neutro.<sup>39</sup>

Então, no que tange à importância das Ciências das Religiões no Brasil, como teoria e aplicação capazes de justificar a presença do Componente Curricular Ensino Religioso ministrado nas escolas públicas brasileiras, para evitar que as disputas comumente travadas entre as diversas doutrinas religiosas acabem por tornar esse Componente Curricular em mero campo propício à doutrinação confessional. O Ensino Religioso possui caráter democrático, posto que há, atualmente, a necessidade de se ministrar tal Componente Curricular, respeitando as orientações contidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como na Lei de Diretrizes e Bases, considerando-se a democracia, a laicidade e a diversidade dos conteúdos a serem abordados nas aulas de Ensino Religioso.<sup>40</sup>

Dessa forma, nesse primeiro tópico, foi abordada a evolução das Ciências das Religiões no Brasil. Passa-se agora, no próximo tópico, a analisar a relação entre as Ciências das Religiões e o Ensino Religioso escolar brasileiro.

## 1.2 Ciências das Religiões e o Ensino Religioso escolar brasileiro

O Ensino Religioso, surgido a partir da migração da religião para a escola como estratégia que buscava garantir a manutenção de cristandade, foi aos poucos sendo alterado em face de mudanças de âmbito da escola pública, do melhoramento do projeto pedagógico, passando a ser requerida a escolarização de tal Componente Curricular. No Brasil, com o

---

<sup>37</sup> CAVALLIN, 2021, p. 181.

<sup>38</sup> CAMURÇA, Marcelo. Entre as ciências humanas e teologia: gênese e contexto do Programa de Pós-graduação em Ciência da Religião de Juiz de Fora em cotejo com seu congêneres no Brasil. In: GUERRIERO, Silas. *O estudo das religiões: desafios contemporâneos*. São Paulo: Paulinas, 2003. p. 143.

<sup>39</sup> FARIA, 2018, p. 1336.

<sup>40</sup> BRASILEIRO, Marislei de Sousa Espíndula. As ciências das religiões: uma alternativa para o ensino religioso. In: *Ensino Religioso na escola: o papel das Ciências das Religiões*. Goiânia: PUC-GO, 2010. p. 119.

objetivo de superar a transposição didática, para facilitar o ensino de conteúdos, tornou-se necessário organizar um Ensino Religioso que tivesse uma ciência de referência, a qual, a partir dos pressupostos do processo de ensino e aprendizagem, pudesse contribuir para a leitura do elemento religioso na formação social-cultural da sociedade. Contudo, para que haja uma escola pluralista, na qual coexistam o elemento público e o privado, é preciso reconhecer o Componente Curricular Ensino Religioso, tendo por referência as Ciências das Religiões, voltadas à diversidade e à educação religiosa.<sup>41</sup>

No Brasil há documentos e legislações que oferecem direção ao exercício docente, focando nas concepções e eixos a serem trabalhados no Componente Curricular Ensino Religioso. Embora o Ensino Religioso escolar possua significativa trajetória no arcabouço de outros modelos, atualmente tal Componente Curricular, como modelo baseado em pressupostos teóricos das Ciências das Religiões, caminha também em busca da maior consolidação de um ensino que leve em consideração, entre outros fatores, a diversidade cultural e religiosa.<sup>42</sup>

Porém, a relação entre as Ciências das Religiões e o Componente Curricular Ensino Religioso nem sempre se revela evidente, ainda que o objeto de ambos seja o fenômeno religioso. Todavia, uma característica significativa que os aproxima refere-se ao fato de que, na academia brasileira, as Ciências das Religiões tiveram início com estudos que priorizaram o saber empírico como o Ensino Religioso, o qual, antes de ter embasamento teórico consistente acerca da religião, foi iniciado por profissionais comprometidos mais com a vivência, que exatamente com a reflexão a seu respeito.<sup>43</sup> Assim, pode-se afirmar que:

De nada valerá o esforço de estabelecer-se a obrigatoriedade da oferta de ensino religioso, ainda que de caráter facultativo, nas instituições escolares, se sua orientação for de caráter confessional. Uma educação religiosa confessional não é mais do que uma catequese e uma sociedade ética não deveria pautar-se por uma doutrina específica, mas pela legitimação de todas as expressões religiosas, além de inseri-las no contexto histórico de sua formação, o que nos levará ao terceiro e paradigmático desafio: a tolerância.<sup>44</sup>

Considerando-se que *tolerância* corresponde à conduta de abstenção de agir contra o que se reprova, o problema básico que se impõe à tolerância consiste em como possibilitar a coexistência dos pontos de vista distintos – respeito à diversidade –, sem que tal relação infrinja o papel de sujeito a um e o de objeto a outro? Então, como interpretar a diferença sem destruí-

<sup>41</sup> JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Uma ciência como referência: uma conquista para o Ensino Religioso. *REVER – Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 23-24, 2015. p. 23-24.

<sup>42</sup> ROSA, Geraldo Antônio da. *Fundamentos das Ciências da Religião*. Santa Maria: UAB/NTE/UFSM, 2018. p. 76.

<sup>43</sup> RODRIGUES, 2015, p. 56.

<sup>44</sup> SALLES, Walter; GENTILINI, Maria Augusta. Desafios do ensino religioso em um mundo secular. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 48, n. 169, p. 856-875, 2018. p. 861.

la pela violência física e ou subsumi-la na tradução que a esvazia de si mesma, tornando o eu/outro em eu/eu? Entende-se assim que a tolerância se constitui não tentar opor-se ao diferente, na tentativa de muda-lo conforme nossa vontade, a dificuldade está em interpretar a diferença sem querer eliminá-la, ou submetê-la a um discurso que termine a esvaziando, cansando conflitos e/ou frustrações que fazem com que o outro se sinta *colonizado*. Daí a importância de se debater formas de propiciar que as diferenças convivam no mesmo espaço harmonicamente, sem se eliminarem mutuamente.<sup>45</sup>

No Brasil, a história contém inúmeros exemplos de intolerância. Entre os mais comuns atualmente se encontram aqueles diretamente vinculados às práticas de cristãos radicais contra candomblecistas, umbandistas, espíritas e adeptos de outros cultos africanos; havendo muitos casos de terreiros invadidos, carros e propriedades particulares destruídos, bens públicos depredados, pessoas agredidas física e simbolicamente etc. Contudo, o que mais surpreende é que a intolerância religiosa no Brasil é praticada, em grande parte, por grupos religiosos, de tendência cristã, que agem como se fossem fundamentalistas – justamente aqueles que, em outros tempos, também sofreram o mesmo problema, quando ainda eram minoria. Essa intolerância, praticada pelos evangélicos contra as religiões de matriz africana tem se mostrado violenta, exigindo que o Estado interfira cada vez mais, para evitar uma tragédia maior.<sup>46</sup>

De acordo com a literatura especializada, o Componente Curricular Ensino Religioso precisa ser laico, respeitando o direito que todo/a estudante tem de praticar sua religiosidade – ou sua não religiosidade. Dessa forma, tal Componente Curricular precisa primar pelo não privilégio de representar uma religião, em detrimento de outras. Seu objetivo é construir, por meio do estudo dos conhecimentos religiosos e filosofias de vida, atitudes de reconhecimento e respeito às alteridades, na perspectiva da interculturalidade, direitos humanos e cultura da paz.<sup>47</sup> Com argumentação metodológica baseada em procedimentos diversificados, buscando a aplicação dos valores religiosos, afirma-se que não há metodologia única para o ensino das Ciências das Religiões. Então, o conceito de metodologia da Ciência da Religião se baseia em três principais tendências – todas em ininterrupto diálogo com a fenomenologia e as teorias alternativas.<sup>48</sup>

---

<sup>45</sup> RODRIGUES, 2013, p. 213.

<sup>46</sup> RODRIGUES, 2013, p. 214.

<sup>47</sup> BARBOSA, Flávio Henrique Barbosa; PORCÍNIO, Renilda Aparecida Lemes; PARREIRA, Tatiana Maria Vital. A ética e o Ensino Religioso – reflexões sobre o trabalho do professor. *Revista da Católica*, Uberlândia, v. 1, n. 1, p. 1-10, 2009. p. 10.

<sup>48</sup> SILVEIRA, Emerson José Sena da. Uma metodologia para as Ciências da Religião? Impasses metodológicos e novas possibilidades hermenêuticas. *Paralellus – Revista Eletrônica em Ciências da Religião*, Recife, v. 7, n. 14, p. 73-98, 2016. p. 75. [online].

Isso também permite afirmar que a conquista histórica para o Componente Curricular Ensino Religioso foi a promoção da cidadania e o respeito à pluralidade e à diversidade cultural e religiosa, assegurados pela Carta Constitucional de 1988, a qual possibilitou, motivou e potencializou a sua construção como disciplina escolar, desvinculada de proselitismo, não podendo ser confundida com o ensino de uma ou de mais religiões, visando reconhecer a liberdade e a pluralidade religiosa como direito de todos/as os/as cidadãos/ãs. Quanto a isso, permitiu contextualizar o cenário defendendo a tolerância a todos os cultos e inibindo manifestações oficiais acerca da validade de qualquer posicionamento religioso.<sup>49</sup>

Nesse sentido, entende-se que, nos tempos atuais, o Componente Curricular Ensino Religioso se desenvolve com fundamento nas Ciências das Religiões, tornando-se fundamental elucidar que faz parte das determinações primordiais das Ciências das Religiões não ser Teologia. Diz-se isso porque, do ponto de vista das Ciências das Religiões, não existem convicções de verdade. Seus instrumentos de estudo fazem uso de métodos empírico-fenomênicos. Assim, guarda distância segura das instituições religiosas, desenvolvendo análises comparativas das mais variadas culturas religiosas, com abstenção de juízos de valor. Com isso, as Ciências das Religiões primam pela descrição neutra quanto à validade em perspectiva externa.<sup>50</sup>

Quanto a isso, faz-se urgente organizar um Ensino Religioso que contemple uma ciência de referência, o qual, baseado nos pressupostos do processo de ensino e aprendizagem, possa contribuir, de forma consistente, para a exposição do saber religioso inserido na formação sociocultural do país. Isso porque, para que seja possível estruturar uma escola pluralista, na qual coexistam os interesses – do setor público de ensino e, também, do setor privado –, deve-se promover um Ensino Religioso que tenha por principais referências os postulados das Ciências das Religiões, voltando-se à diversidade cultural e religiosa, aliada aos interesses de uma sociedade que se pretende laica e democrática.<sup>51</sup>

Nessa busca, Passos identifica três modelos de Ensino Religioso na História do Brasil. São eles: o catequético, o teológico e o das Ciências das Religiões. O objetivo precípua desses modelos consiste em captar as práticas construídas ao longo da história e, paulatinamente, desfazer os vínculos diretos do Ensino Religioso com o ensino de caráter proselitista.<sup>52</sup> No entendimento de Passos, o modelo catequético corresponde ao modelo de Ensino Religioso

<sup>49</sup> BRITTO; TESSAROLE; SILVA, 2021, p. 86322.

<sup>50</sup> JÖRG, Dierken. Teologia, Ciência da Religião e filosofia da religião. *Revista Veritas*, Porto Alegre, v. 54, n. 1, p. 113-136, 2009. p. 115.

<sup>51</sup> RODRIGUES, 2013, p. 238.

<sup>52</sup> PASSOS, 2007, p. 50.

mais antigo, relacionado à determinada religião. Por sua vez, o modelo teológico é construído no diálogo com a sociedade plural e secularizada, erguido sobre bases antropológicas. Enfim, o modelo das Ciências das Religiões, ainda em construção, parece ser o mais adequado para fundamentar a prática do Componente Curricular Ensino Religioso, visto que oferece ponto de vista multifacetado, com fulcro na Fenomenologia, na História, na Sociologia, na Antropologia e na Psicologia da Religião, bem como contemplando o olhar da Educação.<sup>53</sup>

O modelo teológico, que visa ofertar discurso religioso e pedagógico em diálogo com as mais diferentes confissões religiosas, também não atinge grande aceitação.<sup>54</sup> No modelo catequético percebe-se o risco significativo de prática proselitista e de intolerância religiosa. Assim, esse modelo não corresponde às atuais exigências da sociedade multicultural e diversificada no que concerne ao enfoque religioso brasileiro – principalmente no âmbito do Estado laico, visto que, obviamente, a elaboração dos conteúdos e a formação dos/as professores/as não integram o conjunto de responsabilidades atribuídas às instituições religiosas.<sup>55</sup>

Contudo, a aplicação mais eficaz do Ensino Religioso exige que tal Componente Curricular seja formulado com cientificidade, abordando implicações sociais, políticas e comportamentais inerentes às religiões, por meio de abordagens que respeitem a refutabilidade e a flexibilidade do conhecimento. Tais características, comuns às Ciências das Religiões, quando combinadas entre si, propiciam que o/a professor/a pratique os princípios básicos do Ensino Religioso laico e democrático.<sup>56</sup> As novas concepções de educação propõem métodos de ensino que auxiliem os/as estudantes a construir seu conhecimento, desvencilhando-se do modelo *bancário*, no qual o/a professor/a é o/a único/a detentor/a do conhecimento/verdade, ao passo que o/a aluno/a deve tão-somente receber, assimilar e reproduzir tal saber.<sup>57</sup> Essa linha de raciocínios, na qual o Ensino Religioso não pode se manter alheio, enfatiza a função do meio cultural como elemento definidor das possibilidades de aprendizagem.

De modo geral, tem-se que as Ciências das Religiões podem ser entendidas como projeto de uma ciência que busca unificar e sistematizar diversas disciplinas para uma abordagem científica da religião. Isto posto, entende-se que as Ciências das Religiões criam, a partir de diversas disciplinas, método específico, propondo ainda perspectiva polimétrica com

---

<sup>53</sup> PASSOS, 2007, p. 56-59.

<sup>54</sup> PASSOS, 2007, p. 58.

<sup>55</sup> NASCIMENTO, Bruno Rafael Machado. O Ensino Religioso e seus modelos epistemológicos. *EDUCA – Revista Multidisciplinar em Educação*, Porto Velho, v. 3, n. 6, p. 1-17, 2016. p. 6.

<sup>56</sup> BRASILEIRO, 2010, p. 120.

<sup>57</sup> FERREIRA, Elizete Brandão. *Arte: interdisciplinaridade para o desenvolvimento da consciência crítica*. Brasília: UnB, 2013. p. 13.

ênfase na religião. Ainda no que diz respeito ao conceito de Ciências das Religiões, a ideia de religião revela que pode ser compreendida em caráter substancial – e não somente como expressões humanas funcionais.<sup>58</sup>

Ao longo do Ensino Fundamental, o Componente Curricular Ensino Religioso adota a pesquisa e o diálogo como princípios mediadores e articuladores dos processos de observação, identificação, análise, apropriação e ressignificação de saberes, buscando promover o desenvolvimento de competências específicas. Nesse sentido, busca também problematizar as representações sociais preconceituosas a respeito do/a outro/a, com o principal objetivo de combater a intolerância, a discriminação e a exclusão.<sup>59</sup>

O preconceito religioso do qual se nutre a intolerância religiosa no Brasil, sobrepõe outra forma de desrespeito: o preconceito racial. No Brasil, especialmente nas últimas duas décadas, os ataques das igrejas de maior aceitação popular (geralmente confissões cristãs) contra as religiões africanas se acentuaram, ganhando ampla cobertura da mídia, imprensa televisiva, redes sociais etc. Assentados em uma teologia de cunho bélico, a qual articula termos como *batalha*, *guerra santa*, *luta do bem contra o mal*, *soldados de Jesus*, entre outros, tais igrejas partiram para o conflito com o povo-de-santo, para quem o significado dessas ações apenas pode ser compreendido sob termos como intolerância religiosa, preconceito e discriminação.<sup>60</sup> Tal intolerância religiosa conduz à violência concreta contra pessoas e contra lugares sagrados, que guardam símbolos religiosos. Assim, a batalha ganha a esfera pública também na voz de representações políticas, que apresentam projetos de lei favoráveis às suas demandas e que impugnam outros, contrários aos seus interesses, verificando-se a religião e sua vontade de potência.<sup>61</sup>

A intolerância religiosa se manifesta de inúmeras formas. Uma delas diz respeito à nomenclatura utilizada no cotidiano, por meio da qual coisas ruins são atribuídas às religiões de matriz africana e, claro, a seus seguidores. Para tanto, além dos termos ofensivos, há o emprego de palavras que fazem parecer que se está em meio à uma *cruzada* ou uma *guerra santa*, na qual as religiões cristãs representam o bem e, obviamente, as religiões de matriz africana simbolizam o mal. Esse tipo de comportamento leva à violência contra pessoas e bens públicos nos quais haja alguma mínima representação por meio de símbolos religiosos. Contudo, o pior é que, na medida em que cresce a representação parlamentar dos evangélicos

---

<sup>58</sup> HUFF JÚNIOR; PORTELLA, 2012, p. 443.

<sup>59</sup> BRASIL, p. 432.

<sup>60</sup> RODRIGUES, 2013, p. 216.

<sup>61</sup> RODRIGUES, 2013, p. 216.

– nos âmbitos municipal, estadual e federal – essa violência vai sendo oficializada e institucionalizada por meio de uma legislação que visa garantir os interesses das religiões de cunho cristão, contra os direitos daqueles que seguem religiões de matriz africana.<sup>62</sup>

No Brasil, são as religiões majoritárias que ditam a forma como a população irá conceituar as religiões de menor expressão, afetando diretamente a dignidade de seus seguidores, os quais recebem denominações que – traduzidas em violência e preconceito – afetam a qualidade de suas vidas, chegando mesmo ao ponto de colocá-las em risco. Isso é o que se chama intolerância.<sup>63</sup> Nesse sentido, é preciso entender que a intolerância é algo intolerável, devendo ser combatida de todas as formas, especialmente pelo Estado democrático de direito, visto que a paz social, bem como a própria existência desse Estado se encontrará ameaçada, caso os intolerantes se tornem a maioria. Então, no Brasil de hoje, combater a intolerância religiosa é, talvez, a ação mais importante que o Estado pode desempenhar.<sup>64</sup>

Conforme explica Rodrigues, a tolerância não corresponde a indiferentismo, tampouco significa protecionismo. Tolerar é conceder caráter de dignidade a todos os grupos, desde que todos igualmente se submetam às regras do Estado democrático de direito. Em uma sociedade democrática concebe-se como desprezíveis ações intolerantes como, por exemplo, as investidas contra homossexuais, contra negros, contra os miseráveis, bem como os ataques contra os/as seguidores/as das religiões de matriz africana. Afinal, todos os/as cidadãos/ãs têm o direito de elaborar suas preferências, apresentá-las publicamente e serem ouvidos/as pelo Estado e por seus/suas concidadãos/ãs. Quanto a isso, cabe ao Estado garantir as condições de possibilidade para que esse debate se viabilize dentro dos limites do respeito, com o claro intuito de ampliar a igualdade e a liberdade de todos/as os/as cidadãos/ãs que se submeterem aos termos desse acordo.<sup>65</sup>

Mesmo porque, a tolerância é um dos principais pilares do Estado democrático, bem como um dos pilares da paz social. Contudo, não significa que se deva tolerar tudo. Não se deve tolerar, por exemplo, os intolerantes, bem como não se deve tolerar toda forma de comportamento que resulte em violência e/ou em ameaça aos direitos dos demais cidadãos. Afinal, todos têm direito a elaborar e apresentar publicamente suas preferências, desde que isso não represente ameaça a outras pessoas. Assim, cabe ao Estado garantir essa liberdade, bem como instituir formas legais de inibir a intolerância.<sup>66</sup>

---

<sup>62</sup> RODRIGUES, 2013, p. 216.

<sup>63</sup> RODRIGUES, 2013, p. 218.

<sup>64</sup> RODRIGUES, 2013, p. 218.

<sup>65</sup> RODRIGUES, 2013, p. 219.

<sup>66</sup> RODRIGUES, 2013, p. 219.

Daí porque faz-se urgente e necessário, no Brasil, que se aprenda a respeitar as escolhas do outro, como forma mesmo de garantir a existência do Estado democrático de direito, bem como garantir a manutenção de uma sociedade onde se tenha um mínimo de bem-estar social. E é por essa razão que o Estado deve ser laico. Pois o Estado não pode *dar guarida* a grupos específicos, ajudando-os a desrespeitar os demais cidadãos, tampouco pode o Estado permitir que grupos específicos imponham suas crenças a outros grupos, como se fossem verdades absolutas. O dogmatismo, o autoritarismo, o fanatismo e o fundamentalismo não podem – em hipótese alguma – encontrar representatividade nas ações do Estado.<sup>67</sup>

Tolerar não deve ser confundido com debater e tentar convencer o outro. Não se trata somente de dialogar – ainda que pacificamente – para tentar fazer com que o outro mude de ideia. Tolerância se refere a ter respeito pelas razões que levaram o outro a pensar diferente e, por conseguinte, a fazer escolhas diferentes, pelo simples entendimento de que as escolhas dos outros são as escolhas certas para ele. Tentar convencer o outro a mudar de opinião é, de certa forma, também uma violência. Equivale a tentar *colonizar* a mente da outra pessoa, por meio de frequentes argumentações, visando alterar o modo como a outra pessoa concebe o mundo. Mesmo porque, as tentativas pacíficas de fazer com que o outro mude de opinião, não raramente se mantêm pacíficas somente até certo ponto – enquanto o outro não se revela insatisfeito com a frequente tentativa de *colonização* de suas ideias.<sup>68</sup>

A diversidade é um dos principais pilares da democracia. Assim, faz-se necessário estimular a diversidade no ambiente escolar, para que os estudantes aprendam a buscar autonomia; respeitando o diálogo livre, permeado pelas diferenças de opiniões; e, também, como forma de despertar a consciência crítica e política. Como se vê, o exercício da diversidade se confunde com o exercício da cidadania e da democracia. Diante do exposto, todas os componentes curriculares devem motivar a diversidade e a tolerância. No caso do Componente Curricular Ensino Religioso não é diferente, pois essa matéria não pode ser usada para fins proselitistas, tampouco como meio de subjugar as opiniões e escolhas dos alunos que representam as minorias religiosas.<sup>69</sup>

Ter medo do diferente e do desconhecido é reação normal nos seres humanos. Não raramente, esse medo (e a ignorância que o acompanha) é o que leva pessoas a desenvolverem ações preconceituosas e violentas. Contudo, tal medo não justifica a adoção de comportamentos intolerantes, violentos e preconceituosos. Daí a importância de se falar – cada vez mais – em

---

<sup>67</sup> RODRIGUES, 2013, p. 220.

<sup>68</sup> RODRIGUES, 2013, p. 221.

<sup>69</sup> RODRIGUES, 2013, p. 222.

diversidade e inclusão. Pois somente assim se poderá minimizar (ou até mesmo eliminar) toda forma de preconceito. Afinal, é preciso desconstruir as estruturas sociais que, ao longo dos tempos, fomentaram os preconceitos. Auxiliar nessa desconstrução é, sem dúvida, uma das principais tarefas do Componente Curricular Ensino Religioso, a qual deve contribuir para a formação moral de cidadãos que sejam capazes de conviver harmonicamente com as diferenças.<sup>70</sup>

Mais que nunca, é preciso educar para a cidadania. No entanto, a cidadania deve ser ensinada em sentido bem mais amplo que tão somente a relação – retilínea e equivalente – entre direitos e deveres. Ser cidadão implica responsabilidades que nem sempre irão redundar em retorno correspondente imediato. Um exemplo é serviço voluntário ou a responsabilidade no trânsito, entre outros. A cidadania diz respeito também a planejamento para o futuro, em clara relação de responsabilidade para com as novas gerações. Associada à ideia de participação política, a cidadania se efetiva quando os cidadãos entendem a importância de participar – cada vez mais – das decisões da sociedade na qual se encontram inseridos. Esse é um ensinamento que também pode ser passado aos alunos por meio do Componente Curricular Ensino Religioso, a qual promove valores éticos que auxiliam os estudantes a serem pessoas melhores, dispostos a buscarem soluções pacíficas para os problemas de seu tempo e lugar.<sup>71</sup>

Uma das principais finalidades da escola é a transmissão de valores éticos. Além de ensinar os conteúdos específicos de cada disciplina, fornecendo a base de conhecimentos necessária para que os alunos possam crescer e concorrer no mundo do trabalho, a escola também tem por obrigação ajudar na formação ética dos educandos, ajudando-os a serem pessoas melhores (para si e para a sociedade como um todo). Todas as disciplinas têm essas mesmas responsabilidades e esses mesmos objetivos. Porque não basta transmitir conhecimento apenas. É preciso também despertar nos alunos a vontade de se integrar à coletividade e fazer por ela tudo que de positivo puder ser feito. Em outras palavras, a todas as disciplinas – obviamente, também ao Ensino Religioso – cabe a tarefa de despertar nos alunos a chamada *consciência social*.<sup>72</sup>

Nesses termos, pode-se afirmar que o Ensino Religioso basicamente, trate da diversidade religiosa brasileira em suas diferentes expressões, sem priorizar, nem menosprezar, nenhuma crença (ou descrença), e que problematize os discursos e as práticas de intolerância religiosa. Isso, seguramente, desafia o Ensino Religioso, pois deve-se mostrar como relevante

---

<sup>70</sup> RODRIGUES, 2013, p. 223.

<sup>71</sup> RODRIGUES, 2013, p. 224.

<sup>72</sup> RODRIGUES, 2013, p. 225.

na superação de preconceitos, no tratamento adequado às culturas e grupos religiosos silenciados, invisibilizados, negados e/ou *exotizados*, ao propor o reconhecimento do diferente e suas diferenças.<sup>73</sup>

Para manter o vínculo com a religiosidade, ainda que imaginada como algo próprio do ser humano, o modelo das Ciências das Religiões não concebe a religiosidade como dimensão a ser aprimorada pelo Ensino Religioso. Da mesma forma, também não postula a dimensão religiosa como base última dos valores aos quais se direcionam a Educação. Além de garantir caráter universal ao Ensino Religioso, o modelo das Ciências das Religiões se adapta bem melhor às necessidades dos/as alunos/as, principalmente porque, em grande parcela, a grade curricular estabelece relação direta com os problemas cotidianos mais urgentes, fazendo com que aumente o interesse dos/as estudantes pelo que é tratado em sala de aula.<sup>74</sup>

Nesses parâmetros, abordar o fato religioso pelo ponto de vista fenomenológico requer conhecê-lo naquilo que o constitui – externa e internamente, na aparência imediata, bem como no sentido que traz em si. Com isso, tem-se o que Rodrigues denomina de Ensino Religioso reflexivo, que corresponde a um modo de ensino a respeito de religião que discorre sobre a mesma, no entanto, pelos moldes das Ciências das Religiões – tanto descritiva, quanto analiticamente.<sup>75</sup> Diante disso, cabe indagar: como fazer para que o Componente Curricular Ensino Religioso se desenvolva, permanecendo alheio às disputas de poder que ocorrem na escola e entre as várias tendências religiosas, bem como respeitando o pluralismo e a diversidade cultural?

Conforme Passos, isso é possível para que se permita a valorização do pluralismo e da diversidade cultural e religiosa presentes na sociedade brasileira – possibilitando a compreensão das formas que exprimem a diversidade religiosa presente na realidade – torna-se necessário proporcionar o conhecimento dos elementos básicos que compõem o fenômeno religioso, a partir das experiências religiosas percebidas no âmbito do/a aluno/a. Também é possível subsidiar o/a educando/a na formulação do questionamento existencial, em profundidade, para oferecer sua resposta devidamente informada. Do mesmo modo, pode-se ainda analisar a função das tradições religiosas na estruturação e, ainda, na conservação das diferentes culturas e manifestações socioculturais. Além disso, facilita a compreensão do significado das afirmações e verdades de fé das tradições religiosas; refletir o sentido da atitude moral como consequência

---

<sup>73</sup> POZZER, Adecir. Concepção de Ensino Religioso no FONAPER: trajetórias de um conceito em construção. In: POZZER, Adecir e outros (orgs.). *Diversidade religiosa e ensino religioso no Brasil*: memórias, propostas e desafios. São Leopoldo: Nova Harmonia, 2010. p. 84.

<sup>74</sup> PASSOS, 2007, p. 59.

<sup>75</sup> RODRIGUES, 2015, p. 61.

do fenômeno religioso, expressão da consciência e resposta pessoal e comunitária do ser humano. Por último, gera esclarecimentos a respeito do direito à diferença na construção de estruturas religiosas que têm na liberdade o seu valor inalienável.<sup>76</sup>

Contudo, sem negar que religiosidade e religião sejam dados antropológicos e socioculturais, os quais podem de serem ensinados, Passos entende que o modelo apresentado pelas Ciências das Religiões parte do princípio de que o conhecimento da religião corrobora com a formação plena do/a cidadão/ã, ao mesmo tempo que faz parte da educação geral. No entanto, isso exige que esteja sob a proteção dos sistemas de ensino, submetendo-se às exigências das demais áreas de conhecimento constantes nos currículos escolares.<sup>77</sup> Diante disso, apenas as Ciências das Religiões podem contribuir para que o Ensino Religioso respeite, plenamente, a diversidade cultural e religiosa brasileira, evitando que a escola se transforme em campo de batalhas das principais doutrinas religiosas do país.<sup>78</sup>

Ressalta-se que, ao citar o pleno desenvolvimento dos/as estudantes, a legislação educacional está se referindo ao compromisso que o Estado tem de oferecer educação que possibilite o pleno desenvolvimento dos/as alunos/as, leis essas que precisam contemplar todas as suas dimensões – intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.<sup>79</sup> Não obstante, os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso (PCNER) se constituíram documento construído para dar sustentação ao Art. 33 da LDBen, que trata do Componente Curricular Ensino Religioso nas escolas públicas, levando em consideração um prisma que evita o ensino confessional.<sup>80</sup>

Fica assim compreendida que o principal motivo, a justificar a existência desse Componente Curricular, parte da compreensão da educação como espaço de construção da condição humana, do aprender a se construir, de formação humana e cidadã, que ultrapassa o ponto de vista tecnicista ou da racionalidade instrumental, preocupado unicamente com o saber técnico e gerador da fragmentação acadêmica. Dessa forma, o Componente Curricular Ensino Religioso tem por objetivo maior se tornar um espaço de conexão de saberes e sabedorias – decorrentes da diversidade cultural e religiosa.<sup>81</sup>

Com isso, tem-se que o Componente Curricular Ensino Religioso tem a pretensão de trabalhar a educação para a justiça, a fraternidade, a solidariedade e a caridade no exercício de

---

<sup>76</sup> PASSOS, 2007, p. 64.

<sup>77</sup> PASSOS, 2007, p. 65.

<sup>78</sup> BRASILEIRO, 2010, p. 121.

<sup>79</sup> SILVA, Geraldo. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC): o que é e qual a sua importância*. Educa Mais Brasil, 2019. p. 5. [online].

<sup>80</sup> ROSA, 2018, p. 76.

<sup>81</sup> BAPTISTA, 2015, p. 117.

sua práxis pedagógica.<sup>82</sup> Porém, para que seja garantida a autonomia epistemológica e pedagógica – buscando romper com os modelos mais conservadores – o modelo das Ciências das Religiões surge a partir de perspectivas científicas, dos sistemas de ensino e da própria escola pública. Por tal modelo, Componente Curricular Ensino Religioso não mais é entendido como atividade cientificamente neutra, devendo ser entendido como área de conhecimento, marcada pela intencionalidade educativa.<sup>83</sup> O Ensino Religioso como área de conhecimento – tratando de temas relacionados ao transcendente e à sistematização do fenômeno religioso –, deve partir das raízes de todas as tradições religiosas. Para tanto, o/a professor/a desse Componente Curricular deve se mostrar sensível à pluralidade, bem como amplo conhecedor da complexidade sociocultural da questão religiosa.<sup>84</sup>

O Ensino Religioso gasta muito tempo para se justificar, fundamentando o significado de religioso. É aí que surgem os interesses, teologias e ideologias. Nesse sentido, as Ciências das Religiões se mostram como sendo o melhor modelo para o Ensino Religioso brasileiro, visto trabalharem de modo interdisciplinar o complexo fenômeno religioso, a religiosidade, o fato e o ato, as formas e as diversas experiências e expressões de crença – ou a não crença. Por seu caráter metodológico, ainda (e sempre) em construção, As Ciências das Religiões abordam o religioso de modo aberto, enfrentando o desafio de refletir seu objeto diante da concepção de ciência, revelando concepção aberta e dialógica em relação à diversidade cultural e religiosa e, ainda, às questões da intolerância, da exclusão e do preconceito – problemas esses ainda tão profundos e complexos na sociedade brasileira.<sup>85</sup>

No que tange à proposta para o Componente Curricular Ensino Religioso, um fator que deve sempre estar claro refere-se ao seu caráter científico, fundamento nas Ciências das Religiões, desprovido de qualquer aspecto de viés confessional, posto que a escola – notadamente a escola pública – não se constitui espaço de exposições doutrinárias ou de disputas entre as inúmeras concepções religiosas. Afinal, as Ciências das Religiões oferecem o referencial teórico para que o Componente Curricular Ensino Religioso, aplicado à Educação básica, possa contribuir para o exercício da cidadania, bem como para formação de uma sociedade plural e humanista.<sup>86</sup>

---

<sup>82</sup> SANTOS, Jacirema Maria Thimoteo dos. *O Ensino Religioso numa perspectiva solidária*. Rio de Janeiro: UniverCidade, 2015. p. 6.

<sup>83</sup> PASSOS, 2007, p. 65.

<sup>84</sup> VON, Cristina. *Cultura de paz: o que os indivíduos, grupos, escolas e organizações podem fazer pela paz no mundo*. São Paulo: Peirópolis, 2003. p. 26.

<sup>85</sup> BAPTISTA, 2015, p. 118.

<sup>86</sup> ROSA, 2018, p. 79.

Daí porque se torna importante ressaltar que o Componente Curricular Ensino Religioso se apresenta como instrumento capaz de combater injúrias e/ou ofensas motivadas em decorrência de questões religiosas. Portanto, a pluralidade religiosa deve se funcionar como elemento norteador das aulas, vinculando termos como religiosidades, culturas e identidades. A competência geral, relacionada ao Componente Curricular Ensino Religioso, menciona que, em sala de aula, os/as estudantes devem aprender a conviver com a diversidade cultural e religiosa, pensamentos, convicções, além de formas de ser e viver. Embora defenda o respeito e a convivência com a diversidade de crenças, as religiões afro-brasileiras, por exemplo, não são citadas diretamente no documento. Isso porque, no Brasil, de modo frequente, os espaços sagrados pertencentes às religiões de matriz africana têm sido alvos de intolerância e de práticas de violência. Diante disso, o/a professor/a não se sente seguro e motivado/a a inserir o reconhecimento e respeito dessas crenças religiosas no seu planejamento anual.<sup>87</sup>

Diretamente vinculado às mudanças mais importantes das Ciências das Religiões e do Componente Curricular Ensino Religioso, percebe-se o quão fundamental se faz conhecer o contexto escolar perante essa temática, compreendendo também o comportamento da comunidade escolar diante dos desafios e dos dilemas enfrentados pelo Componente Curricular Ensino Religioso, a qual, no âmbito escolar, deve ser idealizada como algo sistematizado e articulado com o conjunto disciplinar acadêmico.<sup>88</sup>

Então, entende-se que as Ciências das Religiões rejeitam as atitudes que negam o diálogo – de ordem ideológica, científica, religiosa, econômica, política ou filosófica. Desse modo, o saber compartilhado leva à compreensão fundamentada no respeito às diferenças. Do mesmo modo, tem-se que o Ensino Religioso se constitui espaço fundamental na escola pública, bem como na formação integral dos/as estudantes. No entanto, o maior desafio é preparar adequadamente os/as professores/as para que possam ofertar ensino de qualidade e laico, garantindo respeito à diversidade e à pluralidade, de modo inclusivo, possibilitando que os/as alunos/as construam projeto de vida digna – em caráter amplo e democrático.<sup>89</sup>

Outro grande desafio para o Componente Curricular Ensino Religioso brasileiro é ofertar uma prática de ensino e aprendizagem voltada à superação do viés proselitista, catequético, doutrinário e religioso que, por tanto tempo, marcou a história desse Componente Curricular, de modo que se possa construir e consolidar o respeito e a tolerância à diversidade

---

<sup>87</sup> TORRES, Rusiane da Silva; CARVALHO, Guilherme Paiva de. Efetivação e políticas educacionais em torno da disciplina Ensino Religioso. *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais*, Uberlândia, v. 18, n. 1, p. 462-490, 2021. p. 486.

<sup>88</sup> BRITTO; TESSAROLE; SILVA, 2021, p. 86321.

<sup>89</sup> BAPTISTA, 2015, p. 121.

cultural e religiosa. Mesmo porque, imprimir caráter catequético e doutrinário, tal ocorrera ao longo das fases colonial e imperial, motiva percepções de mundo que excluem, bem como ações que denotam falta de respeito às diferenças culturais e religiosas.<sup>90</sup>

Frente a todo o exposto até então, e após ter sido analisada a estreita relação entre as Ciências das Religiões e o Componente Curricular Ensino Religioso escolar brasileiro, passa-se agora, no tópico seguinte, a debater o vínculo entre as Ciências das Religiões, o Ensino Religioso e o princípio da laicidade, nos moldes como vem sendo tratado no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988.

### 1.3 Ciências das Religiões, Ensino Religioso e laicidade

O tema Ensino Religioso escolar tem se sido tema complexo e carregado de discussões o Brasil. Para sobre esse Componente Curricular o entendimento de que o Ensino Religioso se constitui espaço para a manifestação e a prevalência da religiosidade dos grupos dominantes – católicos e evangélicos, os quais representam a maioria da população brasileira. Essas são as religiões que têm voz nos diversos setores sociais, presença em canais midiáticos, capacidade de articulação e organização para levar seus representantes até os cargos eletivos no país. A partir de tal cenário de interferências políticas e de dominação majoritária, muitos pais/mães e professores/as transformam o Componente Curricular Ensino Religioso em campo de batalha, ao recusarem qualquer possibilidade de aproximação teórica com outra cultura religiosa ou corrente de pensamento distinta de suas convicções pessoais – frente a recentes tentativas de profissionais de educação que reconhecem a pluralidade religiosa.<sup>91</sup>

Sobre isso, torna-se importante ressaltar que, nos termos normativos estabelecidos pela Carta Magna promulgada em 1988, vive-se em uma sociedade plural no tangente aos quesitos político, ideológico, cultural, religioso, dentre outros. Quanto a isso, entende-se que a diversidade de doutrinas religiosas, filosóficas e morais razoáveis identificada em sociedades democráticas é uma característica permanente da cultura pública, e não mera condição histórica

---

<sup>90</sup> BROTTTO, Júlio César de Paula; STEPHANINI, Valdir. Ensino Religioso: por uma prática que promova conscientização. *Revista Horizontes*, Belo Horizonte, v. 18, n. 55, p. 106-121, 2020. p. 113. [online].

<sup>91</sup> SANTOS, Gláucio Antônio; TORRES, Marco Antônio; FONSECA, Marcus Vinícius. Laicidade da educação em questão: encontros de Ensino Religioso nas cidades de Ouro Preto e Mariana. *Revista Horizontes*, Belo Horizonte, v. 34, n. 1, p. 69-80, 2016. p. 70-71. [online].

que logo desaparecerá, sendo o pluralismo razoável resultado do livre exercício da razão humana em condições de liberdade.<sup>92</sup>

Sendo um dos princípios da laicidade brasileira, o direito ao manifesto por parte dos indivíduos de distintas religiões, bem como terem seus cultos, ritos e celebrações assegurados, também se faz necessário que o Estado garanta que todo cidadão tenha o direito de professar, ou não, sua fé. Então, é preciso compreender qual é a função da laicidade no Estado democrático.<sup>93</sup> Como se pode perceber, no caso brasileiro, especificamente, é preciso separar a laicidade em duas perspectivas: a laicidade do Estado e a laicidade da sociedade civil. A primeira é constituída pela separação entre Igreja e Estado, delimitando rigorosamente os seus papéis respectivos. A segunda, no entanto, é dinâmica, vinculando-se à discussão pública. Em uma sociedade pluralista – como a brasileira – as opiniões, as convicções, as profissões de fé, exprimem-se e publicam-se livremente, expressando seus melhores argumentos. A escola se encontra em posição intermediária, entre o Estado, enquanto serviço público e a sociedade civil, que a investe com uma das suas funções mais importantes: a educação.<sup>94</sup>

O fato é que, no Brasil, a tese de que a laicidade estatal possui pouca força normativa e cultural tem se mostrado plausível. No Ensino Religioso da escola pública, as lutas para eliminar a influência religiosa institucional indevida são cada vez mais acirradas, estando longe do fim. O processo de laicidade não conseguiu promover a secularização e assegurar sua própria reprodução, mas, ao contrário: esta tem sido acuada pelo avanço de grupos católicos e evangélicos politicamente organizados e mobilizados para intervir na esfera pública. Tais grupos desfrutam de situação legal privilegiada e conseguem, por meio de seus *lobbies* e de sua representação parlamentar, forçar considerável e crescente capitulação do poder público.<sup>95</sup>

Em relação a isso, Zanone lembra que, o Estado laico é diametralmente oposto ao Estado confessional. É o oposto do Estado que assume determinada religião e privilegia os fiéis desta em detrimentos dos direitos dos fiéis das outras religiões e, ainda, aos não crentes. Então, o Estado laico se constitui um Estado não clerical, de acordo com as correntes políticas que defendem a autonomia de instituições públicas e da sociedade civil das diretrizes emanadas

---

<sup>92</sup> SCHIASSI, Andressa Silva. Ensino Religioso nas escolas públicas: laicidade, igualdade e razão pública no julgamento da ADI n. 439. *Agenda Política – Revista de Discentes de Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos*, São Carlos, v. 9, n. 2, p. 17-43, 2021. p. 20.

<sup>93</sup> LANZA, Fábio; SILVA, Matheus Henrick Pallisser; BUSTOS, Vinícius dos Santos Moreno. Estudo sobre a relação entre o discurso dos docentes da disciplina de Ensino Religioso e a laicidade em Londrina (PR) e região (2018-2019). *PLURA – Revista de Estudos de Religião*, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 125-146, 2020. p. 130.

<sup>94</sup> MARTINS, Nathália Ferreira de Sousa. A diversidade religiosa e a laicidade no Brasil: questões sobre o Ensino Religioso escolar. *Sacrilegens – Revista dos Alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião*, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, p. 110-124, 2017. p. 120.

<sup>95</sup> SILVEIRA, Emerson Sena da. Estado laico, Ensino Religioso e intolerância: os desafios da educação pública. *Revista Educação, Escola & Sociedade*, Montes Claros, v. 14, n. 16, p. 1-25, 2021. p. 11.

pelo magistério eclesiástico e de interferência de organizações proselitistas. Um regime em que impera a separação entre o Estado e a Igreja. No entanto, o Estado laico não é Estado irreligioso – somente não é confessional, o que significa que é separado de confissões religiosas, mas garante a liberdade de religião e de culto a todos os grupos religiosos, sem privilégios nem estruturas de controle direcionadas a determinadas confissões, salvaguardando a autonomia do poder civil de eventual tentativa de controle religioso e, ao mesmo tempo, defendendo as confissões de quaisquer investidas que signifiquem restrição ao livre exercício de culto por parte do poder temporal.<sup>96</sup>

Em decorrência do que está acima destacado, entende-se também que o Estado não pode ter religião oficial, tampouco estabelecer uma religião, nem deve trabalhar com a ideia de que o povo precisa de religião. Do mesmo modo, o Estado não deve estabelecer religião, bem como não pode favorecer alguma religião específica. Todas essas dimensões de proibição são as normas de organização do Estado. Assim, a religiosidade deve constituir a esfera da liberdade individual e a religião – como instituição – deve ser compreendida como liberdade associativa.<sup>97</sup>

O fato é que a separação entre Igreja e Estado, em termos de crenças e práticas oficiais, não resultou na privatização do religioso, nem na exclusão mútua entre religião e política. Isso ocorre porque a laicidade não se constitui propriamente um valor ou princípio nuclear da República brasileira, que deve ser defendido e preservado a todo custo, nem a sociedade brasileira é secularizada. Isso resulta em séria limitação às pretensões mais ambiciosas dos defensores da laicidade.<sup>98</sup>

Diante disso, reconhecendo limites e possibilidades da escola e do currículo, considera-se um potencial na educação tanto para a manutenção das relações de dominação e exploração, quanto para a construção de ações significativas de emancipação. Nesse sentido, cabe observar que há, hoje, considerável consenso no meio acadêmico acerca da necessidade de reconstrução das relações democráticas na esfera pública, especialmente na educação.<sup>99</sup> No Brasil, o Ensino Religioso sempre fez parte da Educação. Hoje, porém, vê-se desafiado a sanear ambiguidades e distorções históricas para permanecer no sistema escolar, face o surgimento da necessidade de nova consciência religiosa decorrente do pluralismo cultural religioso presente no país.

<sup>96</sup> ZANONE, Valério. Laicismo. In: BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (orgs.). *Dicionário de política*. 5. ed. Brasília: UnB, 2004. p. 670.

<sup>97</sup> BORGES, Alexandre Walmott; ALVES, Rubens Valtecides. O Estado laico e a liberdade religiosa na experiência constitucional brasileira. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 8, n. 107, p. 227-265, 2013. p. 234.

<sup>98</sup> SILVEIRA, 2021, p. 11.

<sup>99</sup> TOLEDO, César de Alencar Arnaut de; MALVEZZI, Meiri Cristina Falconi. Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular: contribuições para o debate. *Revista Indagações em Educação*, Alfenas, v. 1, n. 1, p. 113-131, 2021. p. 118.

Dessa forma, abandonando o modelo confessional, o Componente Curricular Ensino Religioso avança para as modalidades inter-religiosa ou transreligiosa das Ciências das Religiões.<sup>100</sup>

Conforme já detalhadamente mencionado no item 1.2 desta dissertação de Mestrado, Passos divide o Componente Curricular Ensino Religioso em três modelos básicos: catequético, teológico e o das Ciências das Religiões. Dentre esses três, o que melhor se adequaria à legislação vigente, respeitando a laicidade escolar estatal, seria o das Ciências das Religiões. Tal modelo oferece referências teóricas e metodológicas para o estudo e o ensino da religião como Componente Curricular autônomo e plenamente inserido nos currículos escolares. Ademais, este modelo também lança as bases epistemológicas para o Componente Curricular Ensino Religioso, firmando raízes e arrancando suas exigências do universo científico dentro do lugar comum das demais disciplinas ensinadas nas escolas.<sup>101</sup>

Sobre isso, Passos afirma que se trata de reconhecer, sim, a religiosidade e a religião como dados antropológicos e socioculturais que precisam ser abordados na totalidade das demais disciplinas escolares por razões cognitivas e pedagógicas. O conhecimento acerca da religião faz parte da educação geral, pois contribui com a formação plena dos/as cidadãos/ãs, devendo estar sob a responsabilidade dos sistemas de ensino e submetido às mesmas exigências das outras áreas de conhecimento que compõem os currículos escolares.<sup>102</sup>

Embora haja vários modelos confessionais, os mesmos não se mostram adequados a um contexto de laicidade. Esta inconformidade encontra fundamento no princípio de neutralidade, que seria desrespeitado ao se promover crença acima de todas as outras, bem como no princípio de liberdade, pois seria pressuposta a opção religiosa dos/as estudantes. No caso brasileiro, considerando-se que a secularização abriu espaço para formas de religiosidade cada vez mais particulares e individualizadas, o modelo ideal é somente aquele que tiver por compromisso a promoção da diversidade religiosa.<sup>103</sup>

No entanto, quando se trata de laicidade, é preciso destacar que, no Estado laico, as instituições públicas são legitimadas pela soberania popular e não por aspectos de caráter religioso. Porém, torna-se importante destacar que a real separação entre Estado e religião não se constitui algo pronto, simplesmente estabelecido pela Carta Constitucional, mas sim um processo, um empreendimento em ininterrupta construção na sociedade brasileira. Quanto a

---

<sup>100</sup> SILVA, Cícero Lopes; ARAGÃO, Gilbraz de Souza; LIBÓRIO, Luiz Alencar. Ensino Religioso laico: um olhar complexo e transdisciplinar. *Revista Caminhos*, Goiânia, v. 17, n. 1, p. 296-312, 2019. p. 301.

<sup>101</sup> MARTINS, 2017, p. 122.

<sup>102</sup> PASSOS, 2007, p. 65.

<sup>103</sup> SANTOS, Taciana Brasil dos. Confessionalidade e laicidade: uma contribuição ao estudo dos modelos de Ensino Religioso escolar. *Revista Caminhos*, Goiânia, v. 18, n. 1, p. 132-154, 2020. p. 135.

isso, faz-se necessário também comparar a laicidade à própria democracia, por estar em constante desenvolvimento, sujeita a falhas, influências e abusos de poder, requerendo aprimoramento permanente. Na mesma linha de raciocínio, entende-se que a laicidade não se instaura de um momento para outro – mas, ao contrário, trata-se de dispositivo político e sociológico rumo a um processo de democratização.<sup>104</sup>

Em complemento a essa linha de raciocínio, tem-se que, levando-se em consideração a aplicabilidade no contexto brasileiro de laicidade, o modelo não confessional se revela ideal, por não privilegiar qualquer grupo religioso em detrimento de outros, não desconsidera a possibilidade de vivências típicas da modernidade – como o trânsito religioso e o desenvolvimento de uma espiritualidade pessoal, e não ignora a existência de indivíduos sem vínculo religioso.<sup>105</sup>

De acordo com a literatura especializada, a abordagem transdisciplinar na educação pode contribuir para redimensionar limites e a metodologia do Ensino Religioso, para que tal Componente Curricular ganhe caráter científico e laico, como ocorre com as demais disciplinas escolares. Essa nova epistemologia complexa surge como possibilidade de reorganizar a própria estrutura do saber, resgatando conceitos, princípios e métodos mais abertos de conhecimento, favorecendo a formação integral dos/as estudantes e seu preparo para o pleno exercício da cidadania em sociedade cada vez mais pluralista e aberta à diversidade.<sup>106</sup>

Com base em tais argumentos, faz-se necessário aqui indagar qual seria, então, o fundamento epistemológico – ou metodologia – que deveria ser utilizado, pelos docentes, para que o Componente Curricular Ensino Religioso possa resguardar a laicidade. Quanto a isso, entende-se que o fundamento epistemológico a basear o Ensino Religioso deveria ser a fenomenologia da religião, pois trata-se de conferir ao fenômeno religioso o *status* de matéria relevante à formação do cidadão, por meio de um tipo de conhecimento que poderá auxiliar na construção de sua identidade. Seria uma proposta que tem como principal característica a mudança do campo religioso para o secular do Ensino Religioso, dando cunho científico, epistemológico – totalmente destituído de proselitismo.<sup>107</sup>

Nesse sentido, entende-se que, para a constituição de uma escola que possa exercitar a democracia e seja, ainda, expressão de acolhimento e inclusão de todos/as, faz-se preciso a implementação de um currículo que tenha a abertura para a pluralidade cultural, o que significa

---

<sup>104</sup> SCHIASSI, 2021, p. 28.

<sup>105</sup> SANTOS, 2020, p. 136.

<sup>106</sup> SILVA; ARAGÃO; LIBÓRIO, 2019, p. 297.

<sup>107</sup> JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; TEÓFILO, Debora Nascimento. Secularização e sua relação com o Ensino Religioso. *Revista Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 42, n. 1, p. 82-97, 2012. p. 96.

também possuir uma abertura para a diversidade religiosa. Considerando-se essa premissa, o contexto escolar irá abrir espaço e conceder o arcabouço de saber necessário para o conhecimento e a vivência de diferentes expressões culturais e religiosas. Assim, é possível olhar, estudar e motivar afirmações da identidade cultural dos mais variados grupos coexistentes na sociedade brasileira, bem como buscar construir convívio respeitoso com a multiculturalidade presente no universo escolar.<sup>108</sup>

Quanto a isso, entende-se que o objetivo de uma aula de cunho inter-religiosa seja oferecer aos/as alunos/as experiências, informações e reflexões que os/as auxiliem a encontrar o sentido de sua vida e existência, além de sua utilidade à comunidade. Com isso, os/as alunos/as poderão construir seu projeto de vida de modo responsável. Mesmo porque, a BNCC, que oferece orientação para as construções curriculares no Brasil, optou por modelo de Ensino Religioso não confessional. Sob a égide da Carta Magna de 1988 e de toda a legislação educacional daí decorrente, a BNCC propõe Ensino Religioso que valorize a diversidade, a liberdade de consciência e crença, o respeito e a cidadania.<sup>109</sup>

Assim sendo, espera-se que, por meio do caráter laico da educação brasileira, seja possível resguardar a pluralidade, a igualdade e a liberdade de consciência como direitos fundamentais e anteriores ao direito à educação religiosa. Nisso reside a importância das Ciências das Religiões, ainda em construção, como norteadora do Componente Curricular Ensino Religioso – enquanto disciplina específica para os estudos das experiências humanas de sagrado no espaço público.<sup>110</sup>

Assim, nesse primeiro capítulo, que trata da importância das Ciências das Religiões, como norteadora do Componente Curricular Ensino Religioso, visando melhor adequá-lo à realidade nacional, abordou-se a evolução das Ciências das Religiões no Brasil. Do mesmo modo, analisou-se a relação entre as Ciências das Religiões e o Ensino Religioso escolar brasileiro. Por fim, debateu-se o vínculo entre as Ciências das Religiões, o Ensino Religioso e o princípio da laicidade, nos moldes como é tratado no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988. A partir de agora, no segundo capítulo, será descrito o Ensino Religioso Brasileiro, destacando os princípios e metas que o regem, bem como as mudanças decorrentes da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e, ainda, as inovações derivadas a partir da aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

---

<sup>108</sup> JUNQUEIRA, Sérgio Rogério; ITOZ, Sonia. Escola católica: Ensino Religioso na BNCC. *Revista de Educação da ANEC*, Brasília, v. 45, n. 158, p. 12-27, 2019. p. 14.

<sup>109</sup> SANTOS, 2020, p. 140.

<sup>110</sup> SILVA; ARAGÃO; LIBÓRIO, 2019, p. 308.



## 2 O QUE É O ENSINO RELIGIOSO ESCOLAR BRASILEIRO

Este segundo capítulo, desenvolvido com base em pesquisa de caráter bibliográfico, tem por principal objetivo descrever o Ensino Religioso brasileiro, considerando primeiro os princípios e metas inerentes a esse Componente Curricular. Em seguida são abordadas as mudanças decorrentes da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Por último, discutem-se as inovações derivadas da aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### 2.1 Princípios e metas do Ensino Religioso escolar

O Ensino Religioso se constitui Componente Curricular no Ensino Fundamental da primeira fase, assegurada por lei, mas sem muitas orientações para uma área tão ampla e complexa. Por isso mesmo, é muito discutido se tal Componente Curricular é essencial para o Ensino Básico. Também se debate a respeito do que é ensinado, sendo essa questão pauta até mesmo no Supremo Tribunal Federal (STF) e no Poder legislativo.<sup>111</sup>

Quando se fala a respeito do Componente Curricular Ensino Religioso no Brasil, entende-se que sua oferta ocorre desde o período colonial, sob a égide da Igreja Católica, conforme a orientação jesuítica e com finalidade especificamente confessional e evangelizadora. No entanto, atualmente, a discussão sobre esse Componente Curricular ainda é alvo de polêmicas no que tange à sua relevância no cenário da escola pública laica, onde não deveria se pautar por fundamentos proselitistas, visto que já existem modalidades de oferta de tal Componente Curricular que negam o privilégio de qualquer discurso religioso, em prol de uma proposta que busca a compreensão da diversidade e a preservação do pluralismo de ideias e de crenças religiosas.<sup>112</sup>

No Brasil, a história de formação do contexto educacional tem revelado que, ao longo do tempo, o campo religioso vem conquistando espaço, legitimando-se como componente do campo educacional, exercendo influência direta na maneira como a educação escolar se organiza e se apresenta. A presença da religiosidade no ambiente escolar foi naturalizada e

---

<sup>111</sup> SANTOS, Welison Almeida; AZEVEDO, Gilson Xavier de. O Ensino Religioso no Ensino Fundamental I. *REEDUC – Revista de Estudos em Educação*, v. 7, n. 1, p. 164-181, 2021. p. 165.

<sup>112</sup> BRITTO, 2021, p. 86320.

aceita, sendo entendida como meio de se ensinar princípios morais e éticos nas instituições de ensino.<sup>113</sup>

Nos anos 80 do século passado, ao final da ditadura militar, a disciplina Educação Moral e Cívica foi suprimida dos currículos, enquanto o Ensino Religioso resistiu à crítica que os/as defensores/as da laicidade lhe moveram. Consolidando seu espaço, a Igreja Católica passou a desenvolver forte e articulado movimento, primeiro no campo religioso, depois, no campo político.<sup>114</sup> A partir de 1997, o Componente Curricular Ensino Religioso passou a ser entendido como integrante da construção de um/a novo/a cidadão/ã e não somente formar ou confirmar um/a fiel.<sup>115</sup> Dessa forma, cabe ao Ensino Religioso inculcar valores de cunho ético religioso, que permitam a construção de uma sociedade mais sã e equilibrada. Essa é uma das principais contribuições do Ensino Religioso para a construção da cidadania no Brasil, pois, ao buscar a maior diversidade, tem também por objetivo a maior humanização dos/as estudantes.

Não obstante, a defesa da presença do Componente Curricular Ensino Religioso nas escolas, é feita pelo Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER), que tem por objetivo acompanhar, organizar e subsidiar o esforço de professores/as, pesquisadores/as, sistemas de ensino e associações na efetivação do Ensino Religioso como Componente Curricular. Assim, apresenta-se como alternativa de fonte de subsídio para que o Estado possa estabelecer os conteúdos a serem trabalhados nesse Componente Curricular, incentivando o desenvolvimento de uma ação educativa construída e baseada na valorização e no reconhecimento da diversidade cultural e religiosa.<sup>116</sup>

O FONAPER apresenta o Ensino Religioso como possibilidade de diálogo entre as diferentes denominações religiosas, negando o movimento da hierarquização religiosa. Com isso, o Componente Curricular Ensino Religioso cumpriria o papel de permitir que as diferenças fossem expostas em espaço seguro, com o desenvolvimento do diálogo facilitando o combate à violência motivada por questões religiosas.<sup>117</sup> No biênio 1996-1997, coube ao FONAPER a elaboração e divulgação dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (PCNER). Assim, considerado essencial à formação básica do/a cidadão/ã e ao pleno desenvolvimento

---

<sup>113</sup> OLIVEIRA, Letícia Casagrande; ASSIS, Jacira Helena do Valle Pereira. Relatos docentes e as fragilidades da disciplina de Ensino Religioso. *Revista Contemporânea de Educação*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 35, 2021. p. 163.

<sup>114</sup> CUNHA, Luiz Antônio. Sintonia oscilante: religião, moral e civismo no Brasil: 1931/1997. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 37, n. 131, p. 285-302, 2007. p. 301.

<sup>115</sup> CARNEIRO, Sandra. *Liberdade religiosa, proselitismo ou ecumenismo: controvérsias acerca da (re)implantação do Ensino Religioso nas escolas públicas*. Rio de Janeiro: ANPOCS, 2004. p. 7.

<sup>116</sup> OLIVEIRA; ASSIS, 2021, p. 168.

<sup>117</sup> OLIVEIRA; ASSIS, 2021, p. 168.

humano, o Componente Curricular Ensino Religioso incorporou novos paradigmas.<sup>118</sup> De acordo o FONAPER, tais momentos se interligam por meio de dinâmica constante. Então, não são estanques, nem isolados, estando baseados em princípios como: valores éticos, sociais, políticos e religiosos, tendo por objetivo integrar os/as alunos/as em seu contexto social, o que proporciona a participação via temas transversais, abordando assuntos inerentes ao cotidiano, levando a questionar, discutir e opinar sobre determinados temas, proporcionando maior discernimento.<sup>119</sup>

O Componente Curricular Ensino Religioso, enquanto disciplina de escolas públicas, apresenta-se como elemento motivador de importantes debates no campo educacional. O que se pode observar é um embate no campo que evidencia as contradições e fragilidades de um Estado que apesar de se anunciar como laico, possibilita que a escola pública se torne espaço de promoção de ideais e pressupostos religiosos, inculcando nos estudantes um comportamento que passa a ser incorporado e naturalizado.<sup>120</sup>

Daí porque, no entendimento de João Décio Passos, o Componente Curricular Ensino Religioso faz parte dos diversos níveis de conhecimento, concorrendo para a compreensão do significado da existência humana, para a criticidade do/a aluno/as, para a formação do/a cidadão/ã, para a identificação da esfera do debate a respeito do direito ou não à religiosidade, bem como do direito à educação de qualidade que prepare os/as estudantes para visões e opções conscientes e críticas em seus respectivos tempos e espaços.<sup>121</sup>

No Brasil, a grande conquista para o Ensino Religioso foi a separação entre Igreja e Estado, garantida pela Carta Magna de 1988, possibilitando, motivando e potencializando sua construção como disciplina escolar, isenta de doutrinação religiosa, sem ser confundida com o ensino de uma ou mais religiões, buscando reconhecer a liberdade e a pluralidade cultural e religiosa. Dessa forma torna-se possível contextualizar o cenário, abordando a tolerância a todos os cultos e inibindo manifestações oficiais a respeito da validade de qualquer posição religiosa.<sup>122</sup>

Nesse sentido, Pauly destaca que a Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação se constitui um direito social e que a religião é um direito individual, situado – este último – no espaço público e privado, em que pesa a liberdade de consciência. Não obstante,

<sup>118</sup> JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; CORRÊA, Rosa Lydia Teixeira; HOLANDA, Ângela Maria Ribeiro. *Ensino Religioso: aspecto legal e curricular*. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 66.

<sup>119</sup> OLIVEIRA, Aurenéa Maria de e SANTOS, Vanessa Nicolau Freitas dos. *LDBEN, Ensino Religioso e temas transversais em escolas públicas de Pernambuco*. Curitiba: PUC-PR, 2015. [online].

<sup>120</sup> OLIVEIRA; ASSIS, 2021, p. 162.

<sup>121</sup> PASSOS, 2007, p. 36.

<sup>122</sup> BRITTO; TESSAROLE; SILVA, 2021, p. 86322.

Pauly também afirma que o direito à educação se constitui o direito do indivíduo de se desenvolver normalmente, em função de suas possibilidades e a obrigação, para a sociedade, de transformar tais potencialidades em realizações efetivas e úteis.<sup>123</sup>

Sobre isso, Ribeiro sugere que não cabe mesmo ao Componente Curricular Ensino Religioso estabelecer qual o caminho a seguir, mas tão-somente ajudar os/as alunos/as a escolherem os caminhos que irão percorrer em sua busca religiosa individual. Não obstante, caberá ainda ao Ensino Religioso apresentar e incentivar valores que concorram para a minimização da violência, bem como reforçar valores que elevem os níveis de humanização, tais como solidariedade, justiça, cooperação entre outros que possam, em suma, construir uma cultura da paz.<sup>124</sup>

A Constituição Federal de 1988 traz, no art. 5º, o direito à igualdade perante a lei e, no inciso VI do mesmo dispositivo, assegura a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, bem como o livre exercício dos cultos religiosos. No art. 19, inciso I, define a laicidade do Estado, proibindo a todos os entes federativos o estabelecimento de cultos religiosos ou igrejas, sendo vedado também subvencioná-los ou lhes embaraçar o funcionamento. Entende-se, assim, que o Estado brasileiro deve se abster de intervir no campo da religião, cabendo-lhe, também, assegurar a liberdade religiosa, propiciando ambiente de respeito e segurança para que os cidadãos possam viver suas crenças livres de constrangimento ou preconceito.<sup>125</sup> Aqui, no entanto, faz-se necessário analisar o que seja a liberdade religiosa:

A expressão da liberdade religiosa pelo ensino contempla a liberdade do indivíduo e das confissões religiosas de ensinar as suas convicções e, ainda, a liberdade de receber Ensino Religioso de acordo com as convicções próprias. Por sua vez, a liberdade de receber Ensino Religioso pode se apresentar como: a) o direito dos pais, ou de quem os represente, de que seus filhos recebam educação religiosa: deriva do direito genérico dos pais de educar seus filhos e de escolher o tipo de educação que melhor atenda às suas convicções, sejam elas religiosas ou filosóficas, tal como reconhecido pelo artigo 26, § 3.º, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH); e, b) o direito do indivíduo de receber educação religiosa conforme suas próprias convicções ou, se menor, de acordo com as convicções de seus pais ou responsáveis.<sup>126</sup>

Em se tratando, especificamente, do Componente Curricular Ensino Religioso brasileiro, a matéria é apresentada na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, § 1º,

<sup>123</sup> PAULY, 2004, p. 173.

<sup>124</sup> RIBEIRO, Osvaldo Luiz. “Não se justifica moralmente” – uma crítica ao modelo de ensino religioso como educação moral. In: SANTOS, Francisco de Assis Souza dos; GONÇALVES, José Mário; RIBEIRO, Osvaldo Luiz (orgs.). *Ciências das Religiões aplicadas: interfaces de uma ciência-profissão*. Série Ciências das Religiões, v. 2. Vitória: UNIDA, 2014. p. 186.

<sup>125</sup> SCHIASSI, 2021, p. 18.

<sup>126</sup> SILVA, Fabiana Maria Lobo da. Liberdade de religião e o Ensino Religioso nas escolas públicas de um estado laico: perspectiva jusfundamental. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 52, n. 206, 2015. p. 271.

estabelecendo que o Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental. Cabe aqui discutir, no entanto, se a mera facultatividade da matrícula seria capaz de garantir o livre exercício da liberdade religiosa, considerando-se que o Ensino Religioso proselitista, por sua natureza e as limitações de infraestrutura do ensino público, seria incapaz de garantir a pluralidade de crenças.<sup>127</sup>

Destacando as palavras de Luiz Antônio Cunha, discriminações e preconceitos entre agrupamentos humanos seriam desnaturalizados pela ação do Componente Curricular Ensino Religioso, concorrendo para a superação de violências de cunho religioso, na direção de convivência respeitosa com os/as demais na coletividade. Os/as professores/as do Componente Curricular Ensino Religioso se transformariam, dessa forma, em especialistas na convivência e na tolerância, como se isso não fosse tarefa de toda a escola, de todos/as os/as docentes.<sup>128</sup>

No Brasil, no entanto, como país multicultural, no qual os/as cidadãos/ãs convivem constantemente com a diversidade cultural e religiosa, torna-se primordial aprender a conviver e a respeitar as diferenças – que são inúmeras. Quanto a isso, a escola pública exerce papel fundamental, pois se constitui ambiente de socialização e aprendizado constante. Do mesmo modo, o Componente Curricular Ensino Religioso, quando ofertado de forma a se cumprir o seu papel corretamente, contribui para o maior respeito à diversidade cultural e religiosa.<sup>129</sup>

Dessa forma, na condição de Componente Curricular, devidamente articulado com as outras disciplinas, o Ensino Religioso concorre para a formação de visão de mundo diferente, centrada no ser humano, ressaltando a importância da cidadania ativa na comunidade, bem como valorizando a diversidade cultural e, também, agindo de modo responsável, consciente e atuante na sociedade. Tem-se assim que se revela essencial compreender o contexto humano, para compreender as barreiras que limitam o desenvolvimento do Ensino Religioso escolar no Brasil.<sup>130</sup> Quanto a isso tem-se que, a partir da afirmação de que o Ensino Religioso é parte da formação humana, seu ordenamento curricular deve contemplar todos os aspectos. Por tal razão, a definição dos conteúdos se torna o ponto crucial da implantação desse Componente Curricular.<sup>131</sup>

<sup>127</sup> SCHIASSI, 2021, p. 18.

<sup>128</sup> CUNHA, Luiz Antônio. O sistema nacional de educação e o ensino religioso nas escolas públicas. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, v. 34, n. 124, p. 925-941, 2013. p. 278.

<sup>129</sup> PUPO, Michelle de Paula. A falta de laicidade e a intolerância religiosa nas escolas públicas brasileiras e o papel da disciplina de Ensino Religioso. *Revista Alamedas*, Toledo, v. 5, n. 2, p. 176-186, 2017. p. 185.

<sup>130</sup> BRITTO; TESSAROLE, 2021, p. 86328.

<sup>131</sup> ARROYO, Miguel Gonzáles. *Indagações sobre currículo: educandos e educadores – seus direitos e o currículo*. Brasília: Ministério da Educação, 2008. p. 38.

Para tanto, o/a profissional dessa área deve mostrar-se sensível à pluralidade e, também, consciente da complexidade sociocultural da questão religiosa. Nesse sentido, o objeto de trabalho do/a professor/a é a aprendizagem, posto que tal profissional deve problematizar, ponderar, discutir e acompanhar, como, o/a professor/a o tratamento dado aos conteúdos lógicos e aos conteúdos relativos às condições existenciais dos/as alunos/as.<sup>132</sup>

Na busca de soluções para os impasses comuns ao cotidiano do Ensino Religioso escolar brasileiro, Pauly propõe uma interação dialógica, acerca dos conceitos essenciais que comporiam o currículo do Ensino Religioso, por meio da qual as igrejas, atuando em juntamente com a comunidade escolar, decidiriam o que poderia ser ensinado aos alunos, de modo que, ao mesmo tempo, promovam-se os valores defendidos pela Constituição Federal de 1988, tais como soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre-iniciativa, bem como o pluralismo político – valores esses que não podem ser levados a todos cidadãos apenas com base em fé religiosa.<sup>133</sup> Por sua vez, Pauly propõe um Componente Curricular Ensino Religioso que seja fruto da união entre Estado e igrejas, sem, contudo, permitir que o conhecimento religioso se sobreponha ao conhecimento científico e, ao mesmo tempo, que respeite a diversidade cultural e as tradições constantes na formação pluralista do povo brasileiro, tudo isso sendo efetivado tendo como *norte* as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.<sup>134</sup>

No cenário brasileiro, a partir da história do Componente Curricular Ensino Religioso, buscando superar a simples transposição didática de tornar objeto científico em objeto escolar e, ainda, para facilitar o ensino dos conteúdos, torna-se fundamental organizar um Componente Curricular que possua uma ciência de referência, a qual, a partir dos pressupostos de ensino-aprendizagem, concorra para a leitura do aspecto religioso na formação social-cultural da sociedade brasileira. No entanto, para uma escola pluralista, em que coexistam a escola pública e a privada, é preciso reconhecer o Componente Curricular Ensino Religioso tendo a referência das Ciências das Religiões voltada à diversidade e à educação religiosa. Com referência à Teologia, contudo, o respeito à sociedade brasileira, laica e plural, torna-se imprescindível para todo e qualquer Componente Curricular subsistir no espaço escolar do país.<sup>135</sup>

Nos termos estabelecidos pela Constituição de 1988, vive-se em uma sociedade plural nos aspectos político, ideológico, cultural, religioso, dentre outros. A coexistência de diversas

---

<sup>132</sup> MEDINA, Antonia da Silva. Supervisor escolar: parceiro político-pedagógico do professor. In: RANGEL, Mary e SILVA JR., Celestino Alves. *Nove olhares sobre a supervisão*. São Paulo: Papyrus, 1997. p. 30.

<sup>133</sup> PAULY, 2004, p. 178.

<sup>134</sup> PAULY, 2004, p. 180.

<sup>135</sup> JUNQUEIRA, 2015, p. 23-24.

doutrinas abrangentes se constitui um pressuposto do liberalismo político, visto que o Estado não deve definir, especificar ou privilegiar determinadas concepções religiosas de maior abrangência no cenário nacional. Nesse sentido, entende-se que a diversidade de doutrinas religiosas, filosóficas e morais encontrada em sociedades democráticas se configura uma característica permanente da cultura pública, não sendo simples condição histórica que logo desaparecerá, mas sendo, sim, o pluralismo razoável resultado do livre exercício da razão humana em condições de liberdade.<sup>136</sup>

Contudo, no Brasil, especialmente a partir das últimas duas décadas, presenciou-se a emergência da extrema-direita política, aliada ao reacionarismo religioso cristão e ao neoliberalismo financeiro, que representa crescente ameaça ao ensino público, bem como ao frágil princípio da laicidade que orienta o Componente Curricular Ensino Religioso.<sup>137</sup> Como se pode perceber, no Brasil, um dos maiores desafios do Ensino Religioso escolar está diretamente vinculado à sua estruturação como disciplina, considerando-se que a sociedade brasileira é uma sociedade secularizada e que as futuras gerações surgirão em num contexto pós-secular. Existe, por parte dos/as professores/as que aplicam esse Componente Curricular, a continuidade de um pensamento de negação ou afastamento em relação ao conceito de educação religiosa e sua análise crítica.<sup>138</sup> O programa curricular do Ensino Religioso, com raras exceções, não pretende avançar sobre questões relacionadas aos problemas seculares, principalmente sobre aqueles que são objeto de polêmicas. Assim sendo, entende-se que não cabe ao Ensino Religioso estabelecer padrões comportamentais para a sociedade, muito menos orientar suas escolhas. Mas cabe, certamente, fornecer aos/às alunos/as a possibilidade de discutir tais questões, segundo suas crenças e valores, em um contexto de esclarecimento maduro e desprovido de qualquer mínima doutrinação religiosa.<sup>139</sup>

O Ensino Religioso, enquanto disciplina autônoma escolar que socializa conhecimentos, frente a essas e outras questões, exerce importante papel sociocultural de trabalhar interdisciplinarmente a questão dos conhecimentos religiosos sob o enfoque contemporâneo e secularista. O Ensino Religioso se revela fundamental no processo formativo dos/as estudantes ao reconhecer e refletir sobre a religião nas culturas e tradições religiosas, mas, sobretudo ao fomentar o respeito e o diálogo diante da diversidade religiosa.<sup>140</sup>

---

<sup>136</sup> SCHIASSI, 2021, p. 20.

<sup>137</sup> SILVEIRA, 2021, p. 12.

<sup>138</sup> SALLES; GENTILINI, 2018, p. 860-861.

<sup>139</sup> SALLES; GENTILINI, 2018, p. 860-861.

<sup>140</sup> FAÇANHA, Marta Braga; STEPHANINI, Valdir. Aspectos do Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular: os fundamentos para educação de qualidade. *Revista Pistis Prax., Teol. Pastor.*, Curitiba, v. 13, n. 1, p. 477-496, 2021. p. 488.

Porém, Clera Barbosa Cunha e Cláudia Barbosa defendem que, para atingir a compreensão do que constitui exatamente o Ensino Religioso na escola faz-se necessário clareza quanto ao objetivo de tal Componente Curricular, ideia que será constituída a partir dos sujeitos envolvidos, com a ressalva de que as tradições religiosas, independente das suas origens, merecem respeito, devendo contar com a pluralidade cultural dos diferentes modos de se viver.<sup>141</sup>

Nesse sentido, não basta afirmar que o Estado é laico e que no Ensino Religioso deva ser assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, proibidas quaisquer formas de educação Confessional, quando, em contrapartida não se oferecem políticas educacionais que organizem o currículo e regulamentem a formação e o exercício profissional dos docentes de Ensino Religioso. Daí porque, em julho de 1997 foi publicada a Lei Federal n. 9.475, que norteou a abolição do proselitismo no processo didático e metodológico, esboçando a organização do currículo, dos aspectos didáticos e da formação dos professores de Ensino Religioso escolar brasileiro.<sup>142</sup>

Em síntese, entende-se que, na escola pública brasileira, frente a diversidade cultural e religiosa em que os/as estudantes se encontram inseridos, o Componente Curricular Ensino Religioso motiva o maior respeito à tolerância, cabendo ao/à professor/a expor os movimentos específicos das inúmeras culturas, cujo substantivo religioso contribui para a formação de cidadãos/ãs multiculturalistas e, também, valorizar a diversidade que distingue os diferentes componentes culturais, visando ações educacionais e sociais que valorizem a diversidade. Da mesma forma, tendo por meta o processo de construção da cidadania, baseado na igualdade de direitos, cujo propósito é fomentar o diálogo inter-religioso e a tolerância.<sup>143</sup>

Dessa forma, tendo sido aqui, neste primeiro item, debatidos alguns dos princípios e metas inerentes ao Componente Curricular Ensino Religioso, passa-se agora, no próximo tópico, a abordar as mudanças decorrentes da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

## 2.2 O Ensino Religioso e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

---

<sup>141</sup> CUNHA, Clera Barbosa; BARBOSA, Cláudia. O Ensino Religioso na escola pública e suas implicações em desenvolver o senso de respeito e tolerância dos alunos em relação aos outros e a si próprios. *Revista Sacrelegens*, Juiz de Fora, v. 8, n. 1, p. 164-181, 2011. p. 172.

<sup>142</sup> FAÇANHA; STEPHANINI, 2021, p. 483.

<sup>143</sup> KADLUBITSKI, Lídia; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Cultura e diversidade religiosa: diálogo necessário em busca da fraternidade universal. *Revista Interações – Cultura e Comunidade*, Uberlândia, v. 5, n. 8, p. 123-139, 2010. p. 126.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei Federal n. 9.394/1996 – o Componente Curricular Ensino Religioso é entendido como necessário à formação dos/as alunos/as e exercício da cidadania. Sua oferta obrigatória é estabelecida no Ensino Fundamental, embora seja de matrícula facultativa. Contudo, cabe aqui destacar que, em respeito ao princípio constitucional de laicidade do Estado e do reconhecimento da diversidade cultural religiosa, a LDBEN proíbe a possibilidade de qualquer tipo de ação que se caracterize no âmbito do ensino confessional, assegurando seu desenvolvimento nos horários normais das escolas públicas.<sup>144</sup>

A Carta Magna de 1988 e a Lei Federal n. 9.394/1996 tornaram evidente a preocupação dos/as legisladores/as brasileiros/as por ofertar uma educação voltada à construção cidadania. De modo geral, o currículo escolar também passou a se voltar para a promoção cidadã, o que é garantido pelas Orientações Curriculares Nacionais (OCN).<sup>145</sup> A importância de uma educação em direitos humanos torna-se significativa para elevar os valores de superação do ódio e das segregações marcantes da sociedade brasileira.<sup>146</sup>

Por sua vez, a Lei Federal n. 9.475/97, que deu nova redação ao artigo 33 da Lei Federal n. 9.394/96, destaca a importância da temática referente à diversidade religiosa. Assim, este ensino, mediante o diálogo interdisciplinar, desenvolve e completa a ação educadora da escola. Isso porque, a diversidade religiosa se constitui tema que merece mais atenção nas escolas – por parte dos/as professores/as e todos/as os/as envolvidos/as no processo educativo, em especial os/as professores/as do Componente Curricular Ensino Religioso que podem encontrar nesse enunciado significativo meio de promover reflexões e ações transformadoras no quadro da intolerância religiosa.<sup>147</sup>

Aqui cabe ressaltar que tal busca pela cultura da paz não tem sido por acaso, visto que, já há muitas décadas, o Brasil vem assistindo ao crescimento da força política de grupos religiosos fundamentalistas junto às escolas do país – especialmente as públicas. Grupos que atuaram de modo decisivo no processo de tramitação dos planos nacional, estaduais e municipais de educação nos respectivos legislativos pela supressão de questões de gênero,

---

<sup>144</sup> GOMES, Cláudia Lourenço; CAMPOS, Marília Andrade Torales. Desafios para a transversalização curricular da Educação Ambiental no Ensino Religioso. *Revista Educação em Questão*, Natal, v. 59, n. 61, p. 1-23, 2021. p. 6.

<sup>145</sup> BRASIL. *Orientações Curriculares Nacionais*. Ciências Humanas e Tecnologias. Brasília: Secretaria de Educação Básica/Ministério da Educação, 2006. [online].

<sup>146</sup> FERREIRA, Wallace; MARTINS, Stella de Sousa; LIMA, Juliana Dias; VICENTE, Letícia Guimarães. *O enfrentamento da tolerância religiosa da Sociologia escolar: uma análise das redações nota mil do ENEM 2016*. Belém: ENESB, 2021. p. 2.

<sup>147</sup> SILVA, Clemildo Anacleto; RIBEIRO, Morio Bueno. *Intolerância religiosa e direitos humanos*. Porto Alegre: Sulina/Universitária Metodista, 2007. p. 13.

sexualidade e raça das metas educacionais. Grupos que reprimem o debate público e promovem o preconceito, a discriminação e a intolerância, violando o direito humano à liberdade religiosa e o princípio constitucional da laicidade. Pesquisas mencionadas no documento intitulado *Amicus Curiae*, apresentado ao Supremo Tribunal Federal (STF), a respeito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) n. 4439, referente ao Ensino Religioso de viés confessional e ao acordo Brasil-Santa Sé, mostram que o Ensino Religioso, mesmo aquele que tem como foco a história das religiões e a diversidade religiosa no Brasil, não raramente é apropriado como espaço de práticas confessionais. Quanto a isso, foi questionada a decisão do Ministério da Educação e Cultura (MEC) de definir base curricular para o Ensino Religioso e foi também reiterado o exposto no manifesto público intitulado *Em defesa da aplicação integral dos limites constitucionais ao Ensino Religioso nas escolas públicas*,<sup>148</sup> no que se refere à necessidade do estabelecimento de uma normativa pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), estabelecendo limites negativos à presença das religiões nas instituições públicas de ensino. A proposta parte da visão que qualquer regulamentação positiva do Componente Curricular Ensino Religioso concorrerá para que se fortaleça no país, tornando mais difícil sua total remoção das escolas públicas por meio de uma proposta de emenda constitucional.<sup>149</sup>

Cumprindo os preceitos legais, estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, bem como pelas resoluções do CNE, ao Componente Curricular Ensino Religioso cabe desenvolver os esforços para promover a diversidade e a inclusão entre os estudantes. Para tanto, faz-se necessário desenvolver o mapeamento das tradições religiosas, para que os alunos – tomando conhecimento da existência de culturas e tradições diferentes – deixem de rejeitar o novo, aceitando pacificamente o convívio com as mais diversas formas de entendimento das questões metafísicas, sem estranhamentos e sem preconceitos. Dessa forma, o Componente Curricular Ensino Religioso poderá contribuir significativamente para a construção de uma sociedade na qual os debates não precisam, necessariamente, converter-se em argumentação entre opositores, o que, por certo, é fundamental para que se alcance a cidadania plena.<sup>150</sup>

Aqui está claro que, em seu esforço para promover a inclusão e a diversidade, o Componente Curricular Ensino Religioso não se limitará apenas a abordar temas gerais de cunho moral e/ou ético. Porque não se trata de *esconder* ou de *evitar* discorrer sobre o diferente, como forma de evitar o conflito. Ao contrário, cumprindo os preceitos legais e institucionais, o

---

<sup>148</sup> AÇÃO EDUCATIVA. *Contribuição pública da Ação Educativa ao processo de consulta nacional sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. São Paulo: Ação Educativa, 2015. p. 3-4. [online].

<sup>149</sup> AÇÃO EDUCATIVA. 2015, p. 3-4.

<sup>150</sup> RODRIGUES, 2013, p. 226.

Ensino Religioso deve abordar as mais diversas temáticas religiosas, como forma de combater a intolerância por meio da propagação da informação plena, fazendo com que os/as estudantes aprendam, pelo convívio cotidiano, que o diferente não se constitui uma ameaça. Somente assim o Ensino Religioso estará contribuindo, de fato, para a formação da cidadania plena e, por conseguinte, de uma sociedade mais igualitária, fundada sobre pilares humanistas. Afinal, sem permitir ou promover o proselitismo, o Componente Curricular Ensino Religioso pode ser muito importante na construção de um conhecimento que – sendo debatido com respeito – contribua para a formação de cidadãos plenos, envolvidos em preservar os direitos e as liberdades fundamentais. É somente a isso que deve se propor tal Componente Curricular, bem como os professores que a ministram cotidianamente.<sup>151</sup>

No entendimento de Pauly, o MEC, ao reconhecer os cursos de Teologia, deveria estabelecer currículos mínimos, ainda que tal hipótese limitasse a liberdade de crença. Contudo, a comunidade acadêmica brasileira reconhece a importância da *Teologia da Libertação*, o que levou a uma solução conciliatória, efetivada por meio da oferta do Componente Curricular Ensino Religioso na forma de disciplina facultativa, cuja carga horária não é computada no total de horas regulamentares, conforme Parecer n. 12/2007 da Câmara de Educação Básica (CEB). Porém, daí derivam dois problemas: o primeiro, referente à dificuldade de evitar a discriminação contra a diversidade religiosa; o segundo, relativo à formação do professor do Componente Curricular Ensino Religioso, a qual seria religiosa ao invés de profissional.<sup>152</sup> Para Raimundo Márcio Mota de Castro, a Lei Federal n. 9.394/96 estabeleceu, em seu art. 3º, inciso II, que o ensino será ministrado com liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber. Com a lei foi aprovado substitutivo com a edição da Lei Federal n. 9.475/97, alçando o Componente Curricular Ensino Religioso ao patamar de disciplina e área do conhecimento integrante na formação básica.<sup>153</sup>

Nesse sentido, entende-se que a expressão da *liberdade religiosa*, em relação ao ensino brasileiro, tanto engloba a liberdade do indivíduo e das confissões religiosas de ensinar as suas convicções, quando congrega a liberdade de receber o Componente Curricular Ensino Religioso de acordo com as convicções próprias. Assim sendo, a liberdade de receber Ensino Religioso pode se apresentar como: a) o direito dos pais, de que seus filhos recebam educação religiosa: deriva do direito genérico dos pais de educar seus filhos e de escolher o tipo de educação que

<sup>151</sup> GONÇALVES, Wesley da Silva. O Ensino Religioso nas escolas públicas: debate sobre a inclusão das minorias e a representatividade de suas identidades. *Revista Educação Pública*, v. 19, n. 28, 2019. [online].

<sup>152</sup> PAULY, 2004, p. 177.

<sup>153</sup> CASTRO, Raimundo Márcio Mota de. *Tocar em frente as ensinhanças da dúvida: a busca da identidade do Ensino Religioso*. Uberaba: Universidade de Uberaba, 2009. p. 50.

melhor atenda às suas convicções, sejam elas religiosas ou filosóficas, tal como reconhecido pelo art. 26, § 3.º, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH); e, b) o direito do indivíduo de receber educação religiosa conforme suas próprias convicções ou, se menor, de acordo com as convicções de seus pais ou responsáveis.<sup>154</sup>

A LDBEN de 1997 incluiu o Componente Curricular Ensino Religioso no currículo. Inseriu apenas no Ensino Fundamental, ofertado aos/às estudantes interessados/as.<sup>155</sup> Porém, na avaliação de Leonilda Maria Cardoso Martins, pode ser visão simplória afirmar que a mudança no texto visava suavizar as críticas contrárias à laicidade do Estado. O que se observa é que, embora o texto tenha sido modificado, é dada – a cada Estado – autonomia para regulamentar o Ensino Religioso da forma que lhe convier; permitindo-se, inclusive, a do ensino confessional.<sup>156</sup> Essa LDBEN buscou estabelecer princípios que versam sobre a relação entre educação e cidadania.<sup>157</sup> Para tanto, esse marco legal aponta como uma das finalidades da educação básica a garantia aos/às alunos/as de formação indispensável ao exercício da cidadania, conforme explicitado no artigo 22:

A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.<sup>158</sup>

Com base nesse princípio, entende-se que a Educação Básica desempenha papel social de suma importância no que concerne a contribuir para a formação necessária ao exercício da cidadania. Para transitar com segurança nas mais diversas esferas da sociedade brasileira, torna-se fundamental que os sujeitos se encontrem preparados no viés crítico de formação humana, no âmbito de um currículo em que a cidadania ganhe espaço privilegiado, transversal e interdisciplinar, não apenas nos componentes educativos, mas que perpassa, também, pelas relações sociais entre os sujeitos que compõem a escola.<sup>159</sup>

Quanto a isso, a LDBEN não veio sozinha, mas apoiada (e apoiando) outras legislações, o que se pode perceber pela sintonia entre o Art. 33 dessa mencionada Lei de Diretrizes e Bases

<sup>154</sup> SILVA, 2015, p. 271.

<sup>155</sup> PENTEADO, Luiz Gonzaga Moura. *Entre dizeres, saberes e fazeres: os espaços vivenciados pelo Ensino Religioso no currículo da escola pública de Recife, no período de 1996 a 2014*. Recife: UFPE, 2015. p. 87.

<sup>156</sup> MARTINS, Leonilda Maria Cardoso. *Estado laico e Ensino Religioso nas escolas públicas: entre os discursos da lei e as práticas de ensino*. Uberlândia: UFB, 2014. p. 81.

<sup>157</sup> FERREIRA, Janieli Lopes; CASTRO, Selma Barros Daltro de; AMORIM, Ivonete Barreto de. Educar para a cidadania nos dispositivos legais para a Educação Básica. *Revista Científica Novas Configurações – Diálogos Plurais*, Luziânia, v. 1, n. 1, p. 1-10, 2021. p. 3.

<sup>158</sup> BRASIL, 1996, p. 17.

<sup>159</sup> FERREIRA; CASTRO; AMORIM, 2021, p. 4.

da Educação Nacional e a Resolução CNE / Conselho Pleno (CP) n. 2, de 22 de dezembro de 2017, conforme é possível observar comparando-se os textos a seguir:

LDBEN – Art. 33. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.<sup>160</sup>

RESOLUÇÃO CNE/CP n. 2 – Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios, conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver, debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.<sup>161</sup>

Em ambos os documentos acima mencionados tem-se a defesa do respeito à diversidade religiosa, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.<sup>162</sup> Dessa forma, a LDBEN estabelece que o Ensino Religioso se torne escolar, respeitando a diversidade cultural religiosa. Assim agindo, o Ensino Religioso deve se desvincular da sua origem, ou da prevalência do ensino dos deveres e ensinamentos cristãos.<sup>163</sup>

Reconhecendo que os seres humanos não podem manter-se presos a uma única ideologia, filosofia ou visão de mundo, foi instituído no Brasil o respeito à liberdade e apreço à tolerância como um dos princípios básicos (art. 3º, IV da Lei Federal n. 9.394/1996) da educação plural. Quanto a isso, a laicidade se apresenta como limite à interferência estatal no âmbito da intimidade e da autonomia da pessoa humana. Daí a necessidade de promover Ensino Religioso de viés não proselitista.<sup>164</sup> Com isso, os pais que não concordarem que seus filhos frequentem as aulas do Componente Curricular Ensino Religioso, assumem a responsabilidade por sua educação. Porém, surpreendeu a restrição ao emprego de recursos públicos para cobrir custos do Ensino Religioso nas escolas públicas brasileiras. Tal omissão possibilitou a negociação, em cada Estado e em cada município, entre as organizações religiosas e os governos locais, para o financiamento dos agentes no ensino público, incluindo-se a realização de concursos para tal Componente Curricular.<sup>165</sup>

<sup>160</sup> BRASIL, 1996, p. 34.

<sup>161</sup> BRASIL. *Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017*. Brasília: Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno, 2017. [online].

<sup>162</sup> FERREIRA; CASTRO; AMORIM, 2021, p. 7.

<sup>163</sup> CARDOSO, Marcos Antônio. Breve trajetória histórica do Ensino Religioso no Brasil. *UNITAS – Revista Eletrônica de Teologia e Ciências das Religiões*, Vitória, v. 5, n. 2, p. 190-201, 2017. p. 197.

<sup>164</sup> SILVA, José Afonso da. *Comentário contextual à constituição*. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 820.

<sup>165</sup> CUNHA, 2013, p. 931-932.

Cabe aqui também destacar que o artigo 26 da LDB determinou que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), após estabelecer o perfil do currículo do Ensino Fundamental, posicionasse o Componente Curricular Ensino Religioso como apêndice em artigo próprio. Os esforços pela inclusão continuaram no Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão que aprovou o Parecer n. 4/1998, seguido da resolução CNE/CEB n. 2/1998, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o Ensino Fundamental, nos quais o Ensino Religioso foi reconhecido como área do conhecimento específica. Com a extensão da duração do Ensino Fundamental.<sup>166</sup>

De modo geral, parece incontestável que a Lei Federal n. 9.394/1996 ofereceu melhor direcionamento para a dissolução do ensino de viés confessional no processo didático e metodológico, esboçando normas a respeito da organização do currículo, dos aspectos didáticos, bem como da formação dos professores do Componente Curricular Ensino Religioso escolar brasileiro.

Frente ao exposto, após terem sido aqui tratadas as mudanças decorrentes da nova LDBEN, passa-se agora a discutir as inovações no Componente Curricular Ensino Religioso, surgidas por força da aprovação da BNCC.

### 2.3 O Ensino Religioso e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Na história da educação brasileira, entende-se que o Componente Curricular Ensino Religioso sempre foi caracterizado por discursos complexos, envolvendo proselitismo e os princípios da laicidade, apontados como a neutralidade do Estado, a liberdade religiosa e o respeito ao pluralismo. Com base em tais princípios, o Ensino Religioso será pautado no respeito e valorização da diversidade religiosa, podendo ser facultativa a sua oferta para não ofender o princípio da laicidade. Contudo, a partir da análise dos documentos normativos como a Constituição Federal, a LDBEN e a BNCC, torna-se mais fácil compreender os pressupostos do Ensino Religioso.<sup>167</sup>

A aprovação da BNCC tornou evidente a maior necessidade de se estabelecerem diretrizes pedagógicas para a Educação Básica, em cenário desafiador de superação das desigualdades e de reconhecimento e respeito à diversidade. Afinal, a escola, como espaço de

<sup>166</sup> CUNHA, Luiz Antônio. A entronização do Ensino Religioso na Base Nacional Curricular Comum. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, v. 37, n. 134, p. 266-284, 2016. p. 267.

<sup>167</sup> GOMES, Edilene Batista. Base Nacional Comum Curricular e Ensino Religioso. *Revista Ensino em Perspectivas*, Fortaleza, v. 2, n. 2, p. 1-12, 2021. p. 2.

educação, de diálogo, de relações e de construção de saberes, também se constitui local privilegiado, porém, não exclusivo, de efetivar a garantia de direitos e da formação básica dos/as cidadãos/ãs. Pois, nesse sentido, a escola também é provocada a recuperar sua função social, privilegiando a centralidade dos/as alunos/as, considerando-os/as como sujeitos em formação.<sup>168</sup>

Marco fundamental, a inclusão do Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) se fez por meio da ativa participação do FONAPER, oferecendo base curricular nacional, que antes não havia – exceto os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso (PCNER), criados pela entidade em 1997, frente a ausência de referência dada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Em 2018, tal processo desencadeou a resposta ao problema histórico do Ensino Religioso, qual seja: a falta de curso para a formação docente. Com isso, o CNE criou as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para a licenciatura em Ciências da Religião, curso esse definido para a formação inicial dos/as professores/as de Ensino Religioso.<sup>169</sup>

A BNCC se constitui documento de cunho normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos/as os/as estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica,<sup>170</sup> aplicado exclusivamente à educação escolar. Tal documento busca assegurar a todos/as os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em atendimento ao Plano Nacional de Educação (PNE) e à LDBEN/1996, de acordo com o §1º do art. 1º.<sup>171</sup> Os princípios orientadores da BNCC são éticos, políticos e estéticos, visando a formação humana integral, bem como a construção de sociedade justa, democrática e inclusiva, voltada ainda à preservação da natureza, como definem as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.<sup>172</sup>

A BNCC se constitui referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e redes escolares dos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como das propostas pedagógicas das instituições escolares.<sup>173</sup> Essa base faz parte da política nacional da Educação Básica, visando contribuir para o alinhamento de outras políticas e ações, em níveis federal,

---

<sup>168</sup> BAPTISTA, Paulo Agostinho Nogueira; SIQUEIRA, Giseli do Prado. O Ensino Religioso a relação educador-educando e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG. *Revista Pistis Prax., Teol. Pastor.*, Curitiba, v. 13, n. 1, p. 497-452, 2021. p. 499.

<sup>169</sup> BAPTISTA; SIQUEIRA, 2021, p. 513.

<sup>170</sup> BRASIL, 2017, p. 7.

<sup>171</sup> BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96, de 23 de dezembro 1996.* [online].

<sup>172</sup> BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.* Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013. [online].

<sup>173</sup> BRASIL, 2017, p. 8.

estadual e municipal, nos aspectos de formação de professores/as, avaliação, elaboração de conteúdos e currículos educacionais e, ainda, aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada ao pleno desenvolvimento da educação.<sup>174</sup>

Na formulação do texto final da BNCC, levou-se em consideração a busca da superação da fragmentação das políticas educacionais, além do desejo de que haja regime de colaboração entre as três esferas de governo, como balizadora da qualidade da educação, buscando a acessibilidade de todos/as à educação, mas também da permanência na escola, garantindo-se patamar comum de aprendizagens a todos/as os/as alunos/as.<sup>175</sup> Dessa forma, tem-se que a BNCC envolve a discussão e reflexão acerca de como deve ser construído o currículo escolar, como aplicá-lo e como avaliar os/as estudantes, com a finalidade de que os/as professores/as possam se fundamentar nas orientações da base normativa contemplando todas as especificidades no contexto da diversidade existente.

Assim, pode-se também afirmar que a BNCC atua como referência para a construção e adaptação dos currículos de todas as redes de ensino brasileiras. Tais redes e suas escolas seguem com autonomia para elaborar, por meio do currículo, metodologias de ensino, abordagens pedagógicas e avaliações, incluindo aspectos da diversidade cultural e religiosa local, apontando como os temas e disciplinas se relacionam. Dessa forma, a BNCC e o currículo desempenham funções complementares: a BNCC aponta os rumos da educação, mostrando onde se pretende chegar, enquanto os currículos traçam os caminhos.<sup>176</sup>

A BNCC torna evidente as competências requeridas para o desenvolvimento pleno dos/as alunos/as. Contudo, são muitos os significados de competências, envolvendo capacidade de agir de forma eficaz em determinada situação, baseada em conhecimentos, mas sem limitar-se aos mesmos. Assim, as vivências são fatores constitutivos da subjetividade. Trata-se do jeito de fazer e refazer vinculado à individualidade de cada ser humano e às inúmeras motivações que direcionam cada sujeito a agir dentro das suas percepções, fundamentado no seu conjunto de vivências.<sup>177</sup>

A BNCC é estruturada em competências gerais, competências específicas, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Estruturada em concepção entendida como formação por competência, a BNCC estabelece um conjunto de 10 (dez) competências que devem ser desenvolvidas, definindo competência como a mobilização de conhecimentos

---

<sup>174</sup> BRASIL, 2017, p. 8.

<sup>175</sup> BRASIL, 2017, p. 8.

<sup>176</sup> CURY, Carlos Roberto Jamil; REIS, Magaly; ZANARDI, Teodoro Adriano Costa. *Base Nacional Comum Curricular: dilemas e perspectivas*. São Paulo: Cortez, 2018. p. 65.

<sup>177</sup> GOMES, 2021, p. 2.

(conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.<sup>178</sup>

Contudo, vale destacar que, naquilo que se preconiza como competência, busca-se uma mobilização e uma transformação de pensamentos e atitudes ao longo do desenvolvimento dos estudantes na educação básica. Dessa forma, tal mobilização tem por objetivo o exercício, uma prática de cidadania. Ao serem analisadas cada uma das dez competências propostas pela base, percebe-se que são nítidos os diversos elementos que buscam a valorização do diferente, a propositura do diálogo e a compreensão das inúmeras vertentes culturais. A expressão *alteridade* se mostra recorrente em todo o documento normativo. Cabe aqui observar que, mesmo vislumbrando os últimos acontecimentos que pairam sobre o mundo da educação, simultaneamente, expressando tendências mais retrógradas e fundamentalistas, as propostas da BNCC caminham para um espaço de diálogo, interação e valorização cultural. Importante frisar que as competências gerais perpassam todo o currículo da educação básica. Aqui não estamos falando de uma especificidade do Ensino Religioso e, sim, de todos os componentes curriculares que fazem parte do processo educacional.<sup>179</sup>

Conforme as explicações de Cristina Borges e Paulo Agostinho Nogueira Baptista, para alcançar as metas estabelecidas, a BNCC define as mencionadas dez competências gerais, que caminham na perspectiva da interculturalidade e a ética da alteridade, enfrentando assim os problemas que impedem o pleno desenvolvimento dos/as alunos/as.<sup>180</sup> De acordo com o texto final da BNCC, tais competências gerais são assim elencadas:

- 1) Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
- 2) Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
- 3) Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, locais e mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
- 4) Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e

<sup>178</sup> HORÁCIO, Heiberle Hirsberg. O Ensino Religioso não confessional na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. *Revista Educação, Escola & Sociedade*, Montes Claros, v. 14, n. 16, p. 1-3, 2021. p. 1.

<sup>179</sup> FERREIRA, Renan da Costa; BRANDENBURG, Laude Erandi. O Ensino Religioso e a BNCC: possibilidades de se educar para a paz. *Revista Caminhos*, Goiânia, v. 17, n. 2, p. 508-522, 2019. p. 512.

<sup>180</sup> BORGES, Cristina; BAPTISTA, Paulo Agostinho Nogueira. Entender o passado e falar do presente: aportes a um Ensino Religioso descolonizador e pós-colonial. *Numen: Revista de Estudos e Pesquisa da Religião*, Juiz de Fora, v. 23, n. 2, p. 21-38, 2020. p. 31-32.

escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

- 5) Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
- 6) Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
- 7) Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
- 8) Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
- 9) Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
- 10) Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.<sup>181</sup>

Nesse sentido, cabe aqui ressaltar o entendimento expresso por Taciana Brasil dos Santos, a qual afirma que as competências se constituem um dos elementos primordiais da BNCC, visto que, por meio delas se faz possível oferecer identidade de conhecimentos a todos/as os/as alunos/as da Educação Básica. Tal característica é um diferencial do documento, que tem por objetivo corrigir a desigualdade de oportunidades via oferta de conteúdos idênticos em todas as escolas. No entanto, para além do combate às desigualdades, a BNCC objetiva ainda ser um projeto de sociedade, propondo modelo de educação integral, que oferece conhecimentos diversos, mas que também promova o autoconhecimento e a alteridade, ampliando a visão de mundo e capacitando à leitura da realidade e reconhecimento da identidade cultural. Dessa forma, a BNCC contribui para a transformação da sociedade, promovendo viés mais democrático.<sup>182</sup>

Então, a BNCC se constitui o documento mais atual a orientar a prática educativa e os currículos dos sistemas de ensino na escola. No que diz respeito, exclusivamente, ao Componente Curricular Ensino Religioso, pela primeira vez se estabelecem direitos de

<sup>181</sup> BRASIL, 2017, p. 9-10.

<sup>182</sup> SANTOS, Taciana Brasil dos. O Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular: algumas considerações. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 37, n. 1, p. 1-18, 2021. p. 7.

aprendizagem para esta área de conhecimento.<sup>183</sup> De acordo com a BNCC, o Componente Curricular Ensino Religioso tem por principal objetivo construir, por meio do estudo dos conhecimentos religiosos e das filosofias de vida, atitudes de reconhecimento e respeito às alteridades. Portanto, trata-se de um espaço de aprendizagens, experiências pedagógicas, intercâmbios e diálogos permanentes, que buscam o acolhimento das identidades culturais, religiosas ou não, pelo prisma da interculturalidade, dos direitos humanos e da cultura da paz.<sup>184</sup> De forma mais clara, os quatro objetivos do Componente Curricular Ensino Religioso, de acordo com a BNCC, são:

- 1) Proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos;
- 2) Propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos;
- 3) Desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal;
- 4) Contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania.<sup>185</sup>

Tais metas se articulam aos elementos da formação integral dos/as alunos/as, na medida em que estimulam a aprendizagem da convivência democrática e cidadã – princípios básicos à vida em sociedade.<sup>186</sup> Além disso, a BNCC também destaca que cabe ao Componente Curricular Ensino Religioso tratar os conhecimentos religiosos com fundamento em pressupostos éticos e científicos, sem privilégio de nenhuma crença específica. Isso significa abordar tais conhecimentos com lastro nas inúmeras culturas e tradições religiosas, não desconsiderando a existência de filosofias seculares de vida.<sup>187</sup>

Em relação ao objeto do Ensino Religioso, torna-se fundamental observar que se trata de questão acerca da qual não existe concordância, nem entre pesquisadores/as da área, nem entre docentes. Contudo, a invocação de pressupostos éticos e científicos tem por meta indicar que a área não mais corresponde ao Ensino Religioso de viés confessional, mas a um tratamento científico da questão religiosa, acessível a todos/as os/as estudantes.<sup>188</sup> Comprando as competências específicas da área de Ciências Humanas, percebe-se que as mesmas dialogam com o Ensino Religioso, conforme exposta a seguir:

<sup>183</sup> FREITAS, Eliane Maura Littig Milhomem de. *Bem-me-quer, malmequer: um estudo sobre a presença do ensino religioso na Base Nacional Comum Curricular*. São Paulo: PUC-SP, 2018. p. 154.

<sup>184</sup> GOMES; CAMPOS, 2021, p. 6.

<sup>185</sup> BRASIL, 2017, p. 436.

<sup>186</sup> BRASIL, 2017, p. 435.

<sup>187</sup> BRASIL, 2017, p. 434.

<sup>188</sup> SANTOS, 2021, p. 10-11.

- 1) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.
- 2) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.
- 3) Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.
- 4) Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
- 5) Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.
- 6) Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.<sup>189</sup>

A importância da identidade, do reconhecimento da filiação social e cultural, do respeito e valorização da diversidade, do cuidado com a natureza e do bem comum estão expressos nas duas áreas, podendo dialogar sem dificuldades – caso formasse único corpo de objetivos de aprendizagem.<sup>190</sup> O conteúdo a ser trabalhado no Ensino Religioso, para alcançar as competências, foi estruturado em 03 (três) unidades temáticas, a saber:

A unidade *Identidades e Alteridades*, que ocorre apenas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, enfatiza a percepção e respeito às diferenças, e construção da identidade. A unidade *Manifestações Religiosas* trabalha questões referentes aos símbolos, ritos, espaços, territórios e lideranças religiosas, visando oferecer conhecimento sobre as diversas tradições e respeito às distintas experiências e manifestações religiosas. Por fim, a Unidade *Crenças Religiosas e Filosofias de Vida* trabalha os mitos, crenças, narrativas, doutrinas e tradições dos grupos religiosos e filosofias de vida.<sup>191</sup>

Como se pode deduzir, as categorias centrais do discurso religioso promovido pelo Componente Curricular Ensino Religioso decorrem, em grande parte, da compreensão a respeito da natureza humana. Ocorre que os paradigmas apresentados pela razão moderna não ofereciam à educação uma base segura. Frente a isso, o Ensino Religioso se constitui tal suporte, em decorrência de suas múltiplas visões. Por ser um dos eixos da educação, não se pode menosprezar o potencial transformador do Ensino Religioso – que renova o sentido da educação. Assim, esse Componente Curricular visa superar, sempre que possível, alguns problemas sociais, constantes na educação brasileira, como é o caso da intolerância para com o diferente ou, também, a resistência à diversidade cultural e religiosa.<sup>192</sup>

Em suma, pode-se afirmar que, na BNCC, os conteúdos estabelecidos para o Componente Curricular Ensino Religioso valorizam o multiculturalismo e a diversidade

<sup>189</sup> BRASIL, 2017, p. 437.

<sup>190</sup> SANTOS, 2021, p. 12.

<sup>191</sup> SANTOS, 2021, p. 12.

<sup>192</sup> BORIN, Luiz Cláudio. *História do Ensino Religioso no Brasil*. Santa Maria: UAB/NTE/UFSM, 2018. p. 26.

religiosa, fundamentando-se na inserção das filosofias de vida no debate acerca das diferentes religiosidades. Percebe-se também que os objetivos de aprendizagem traçados enfatizam o reconhecimento e a valorização da identidade dos/as alunos/as, bem como sua reflexão crítica e posicionamento em relação à própria narrativa.<sup>193</sup>

Tem-se então que a BNCC estabeleceu competências gerais a serem desenvolvidas pelos/as alunos/as, cujo objetivo é a prática da cidadania. Isso explica a razão de a expressão alteridade ser recorrente na BNCC, em que as competências gerais perpassam o currículo da Educação Básica. No que tange ao Ensino Religioso, a BNCC ressalta a pesquisa e o diálogo como meios de viabilizar o estabelecido, enquanto competências próprias para tal Componente Curricular, propondo que seus aspectos pedagógicos se fundamentem na valorização da experiência dos/as alunos/as e nos princípios de conhecer, respeitar e conviver.<sup>194</sup>

Do mesmo modo, a BNCC também destaca os valores da igualdade e da equidade, entendendo que se vive em uma nação marcada por considerável diversidade cultural, religiosa, bem como com profundas desigualdades econômicas e sociais. Por isso defende que, no que tange ao Componente Curricular Ensino Religioso, os sistemas, redes de ensino e escolas construam currículos e propostas pedagógicas que partam das necessidades, demandas, condições, singularidades e interesses dos/as alunos/as e de suas identidades linguísticas, étnicas, culturais, religiosas e não religiosas.<sup>195</sup>

Com isso, o Ensino Religioso na BNCC tem por principais aspectos positivos a discussão acerca da busca de sentido – religioso ou não – para a construção da identidade e projeto de vida dos/as alunos/as, a contemplação da diversidade de possibilidades, bem como seu reconhecimento. Para tanto, toma por base a oferta de Ensino Religioso na escolarização pública de caráter não confessional.<sup>196</sup>

Dessa forma, após ter sido descrito, neste segundo capítulo, o Ensino Religioso brasileiro, considerando-se os princípios e metas inerentes a esse Componente Curricular, bem como abordado as mudanças decorrentes da nova LDBEN e, também, discutido as inovações derivadas da aprovação da BNCC, passa-se agora, no terceiro e último capítulo, a descrever e analisar os resultados da pesquisa de campo.

---

<sup>193</sup> SANTOS, 2021, p. 15.

<sup>194</sup> FERREIRA; BRANDENBURG, 2019, p. 512.

<sup>195</sup> BAPTISTA; SIQUEIRA, 2021, p. 512.

<sup>196</sup> SANTOS, 2021, p. 15.

### 3 EXPOSIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA DE CAMPO

Neste terceiro e último capítulo, vamos apresentar a pesquisa de campo desenvolvida junto aos/as estudantes da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Arquimimo Mattos, situada à Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, bairro Piaçu, no município de Muniz Freire (ES), regida pela Supertintendência Comendadora Jurema Moretz Sohm e Secretaria Estadual de Educação (SEDU). Como principal objetivo pretendeu-se identificar *a contribuição das Ciências das Religiões para o desenvolvimento do Ensino Religioso escolar*, tomando como base os exercícios aplicados em sala de aula, junto a aproximadamente 50 (cinquenta) alunos/as, matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental, cuja faixa etária oscila entre os 13 (três) e os 15 (quinze) anos.

Para tanto, primeiro são especificados aqui os principais processos metodológicos adotados nesta pesquisa de campo – a qual se desenvolve com base de 03 (três) estudos de caso. Sendo assim, serão apresentados 03 (três) exercícios aplicados em sala de aula, bem como seus resultados e análises, em separado – comparando-se tais resultados aos conceitos oferecidos pela literatura especializada, considerando os saberes inerentes ao Componente Curricular Ensino Religioso, tendo como principal teoria os postulados próprios das Ciências das Religiões. Depois de analisados os resultados decorrentes de cada um dos 03 (três) exercícios aplicados em sala de aula, caso sejam identificadas algumas disfunções no comportamento apresentado pelo público-alvo pesquisado, serão ainda oferecidas sugestões e recomendações, visando a correção dos problemas identificados.

Antes, porém, torna-se fundamental esclarecer ainda que, de início, a presente pesquisa de campo seria desenvolvida em outro formato, com base na aplicação de questionários junto a pais/mães e alunos/as, comparando-se os resultados das respostas desses dois grupos respondentes. Porém, por motivo de força maior, decorrente da pandemia de Covid-19 que se abateu sobre o globo terrestre nos dois últimos anos letivos, esta pesquisadora se sentiu compelida a conferir novo rumo à pesquisa de campo, adotando metodologia que se mostrasse mais adequada às novas condições socio-sanitárias. Assim, optou-se por não envolver pais/mães no rol do público-alvo pesquisado, temendo que isso pudesse elevar os riscos de contaminação da comunidade escolar – ainda que a maioria deles/as já tivesse recebido a segunda dose da vacina. Nesse sentido, o estudo de caso<sup>197</sup> se mostrou técnica dotada de eficiência satisfatória, cumprindo os objetivos e as necessidades do momento, permitindo que

---

<sup>197</sup> MARCONI, Marian de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia científica*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

fossem analisados alguns aspectos fundamentais, diretamente vinculados à importância das Ciências das Religiões como base teórica que ajuda a melhor desenvolver o Componente Curricular Ensino Religioso. Assim, passa-se agora, no primeiro tópico deste terceiro capítulo, a expor mais detalhadamente as diretrizes metodológicas da pesquisa de campo.

### 3.1 Definindo a metodologia aplicada à pesquisa de campo

Reforçando, a presente pesquisa de campo foi desenvolvida na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Arquimimo Mattos, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, bairro Piaçu, Muniz Freire (ES), regida pela Secretaria Estadual de Educação (SEDU). Esta unidade escolar se encontra em área residencial, cujo público-alvo pertence à zona rural e urbana, inseridos nas baixa e média baixa, valendo ressaltar-se que, por tratar-se de município localizado no interior do Estado do Espírito Santo, a escola mencionada não se está em área de incidência de violência.

No que tange ao universo e à amostra, esta pesquisa de campo se desenvolveu com a colaboração de 01 (uma) professora estagiária – de 20 (vinte) anos de idade, ainda estudante universitária do curso de Pedagogia, da Faculdade de Venda Nova do Imigrante (FAVENE) –, a qual, entre os meses de fevereiro a junho de 2021, aplicou os 03 (três) exercícios utilizados nesta pesquisa de campo, desenvolvidos em parceria com esta pesquisadora, a qual leciona na mencionada escola desde 2003, tendo já exercido as funções de professora, de pedagoga e também de gestora escolar.

Na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Arquimimo Mattos – do 1º ao 9º ano –, há aproximadamente 500 (quinhentos) alunos/as, em faixa etária que vai de 6 (seis) aos 15 (quinze) anos; e, ainda, Ensino Médio, com cerca de 230 (duzentos e trinta), em idade que oscila dos 15 (quinze) aos 18 (dezoito) anos. No corrente ano letivo, esse corpo discente possui exatos 15 (quinze) alunos/as portadores de necessidades especiais, para os quais a escola questão se mostra totalmente adaptada, considerando-se que, sendo um colégio cuja estrutura física possui 02 (dois) andares, com rampa que ligue o andar inferior ao andar superior. O atendimento a todas as crianças é feito diariamente, nos turnos matutino e vespertino, por cerca de 20 (vinte) funcionários/as – entre concursados/as, trabalhadores/as com contratos temporários e, ainda, estagiários/as.

Em relação ao município de Muniz Freire (ES), segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população total é estimada em pouco mais de 18 mil habitantes, dos quais 50,57% são do sexo masculino e 49,43% são do sexo feminino. Na

mencionada cidade, cerca de 78% da população é alfabetizada. Em relação às religiões predominantes, 76% são católicos/as, 21% são evangélicos/as, sendo os demais 3% compostos por seguidores de outras religiões.<sup>198</sup>

Quanto aos 03 (três) exercícios desenvolvidos por esta pesquisadora, foram aplicados por 01 (uma) professora estagiária, ao longo dos turnos matutinos e vespertino. Em tais oportunidades, esta pesquisadora atuou unicamente como observadora, anotando observações por escrito, jamais interferindo diretamente nas atividades desenvolvidas pela professora estagiária.

Fundamentados no Referencial Curricular Nacional<sup>199</sup> e também na BNCC,<sup>200</sup> os exercícios propostos tiveram por finalidade aferir a importância da influência dos postulados teóricos das Ciências das Religiões no desenvolvimento do Componente Curricular Ensino Religioso junto a alunos/as matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental, de forma a observar se tais estudantes conseguem, por meio dos exercícios aplicados, aprender conhecimentos, bem como assumir comportamentos e valores éticos, habilidades e atitudes que contribuam para o despertar das melhores potencialidades do ser humano.<sup>201</sup> Nesse sentido, cabe também destacar que a aplicação dos exercícios ocorreu exclusivamente entre alunos/as cuja idade varia de 13 (treze) aos 15 (quinze) anos.

Os exercícios aplicados por esta pesquisadora possuíam caráter intuitivo e experimental. Porém, buscavam aferir a importância dos postulados teóricos das Ciências das Religiões no desenvolvimento do Componente Curricular Ensino Religioso. Com a aplicação desses exercícios esperava-se que os/as estudantes reagissem com acentuado nível de gentileza, de não-violência, de altruísmo, de solidariedade, de colaboração no trabalho em grupo, entre outros valores e comportamentos que refletissem, mesmo que de modo sutil, as melhores potencialidades humanas.

No que tange à significância estatística do público-alvo pesquisado, os números adotados para a composição da amostra foram formas tão-somente por alunos/as do Ensino Fundamental, com idade máxima de 13 (treze) aos 15 (quinze) anos, representando 100% (cem por cento) do total de estudantes matriculados nas turmas de 9º ano, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Arquimimo Mattos, o que garante significância estatística a esta pesquisa de campo. Tais exercícios, depois de aplicados, foram analisados sob o enfoque da

---

<sup>198</sup> MUNIZ FREIRE (ES). *População*. [online].

<sup>199</sup> BRASIL, 1998.

<sup>200</sup> BRASIL, 2017, p. 36.

<sup>201</sup> ANGOTTI, 2006, p. 65.

Estatístico básica e, em seguida, os resultados foram comparados ao que preceitua a literatura especializada.

No que diz respeito ao tratamento dos dados da pesquisa de campo, o método de procedimento utilizado foi o estatístico, em nível básico, o qual, de acordo com a visão de Parra Filho e Santos, está diretamente vinculado à redução de fenômenos sociológicos, políticos e econômicos a termos quantitativos e à manipulação estatística, possibilitando que se comprovem as relações dos fenômenos entre si, bem como permitindo a formulação de premissas genéricas acerca da sua natureza, da ocorrência e do significado, com base no diálogo indireto entre o comportamento dos/as estudantes submetidos aos exercícios e ao que diz a literatura consultada.<sup>202</sup>

Antes que se prossiga com o trabalho, expondo e analisando os dados da pesquisa de campo, faz-se também imperioso descrever, de forma simples, o contexto socioeconômico do município de Muniz Freire (ES) – o qual constitui o *locus* do presente estudo –, composto pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Arquimimo Mattos. Essa unidade escolar oferta educação a um público-alvo que, de forma majoritária, pertence às classes sociais baixa e média baixa. No entanto, nessa mesma escola é diariamente ofertada alimentação balanceada (supervisionada pela nutricionista pertencente ao Estado do Espírito Santo, uniforme, material escolar e transporte para os/as estudantes que residem nas áreas mais distantes – especialmente nas zonas rurais.

Aqui cabe também destacar que, desde o ano letivo de 2010, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Arquimimo Mattos encontra-se devidamente informatizada, disponibilizando acesso à Internet para todos/as os/as funcionários/as. Além disso, oferece Atendimento Educacional Especializado (AEE), com acesso específico aos/as estudantes portadores de dificuldades de mobilidade – os/as quais somam aproximadamente de 15 (quinze) alunos/as. No que diz respeito à religiosidade assumida pela maioria da comunidade escolar, pode-se afirmar que cerca de 98% se reconhecem cristãos – católicos e evangélicos, percentual semelhante podendo também ser aplicado ao conjunto de professores/as e demais funcionários/as.

Dessa forma, após serem aqui expostos os procedimentos básicos que norteiam o desenvolvimento desta pesquisa de campo, passa-se agora, no segundo item deste terceiro capítulo, a apresentar e a analisar os resultados dos exercícios aplicados em sala de aula, cuja finalidade era aferir a importância da influência dos postulados teóricos das Ciências das

---

<sup>202</sup> PARRA FILHO, Domingos; SANTOS, João Almeida. *Apresentação de trabalhos científicos*: monografia, TCC, teses e dissertações. São Paulo: Futura, 2000. p. 39.

Religiões no desenvolvimento do Componente Curricular Ensino Religioso junto a alunos/as matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Arquimimo Mattos.

### 3.2 Exercícios propostos em sala de aula

Com fulcro nos postulados teóricos das Ciências das Religiões, a partir de agora serão apresentados e analisados 03 (três) exercícios, desenvolvidos junto a cerca de 50 (cinquenta) alunos/as, entre 13 (treze) e 15 (quinze) anos de idade, matriculados em turmas de 9º ano, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Arquimimo Mattos, em Muniz Freire (ES), para aferir o comportamento dos/as alunos/as quanto à assimilação de valores éticos e o desenvolvimento das melhores potencialidades do ser humano. Isso porque, conforme a literatura especializada, tal assimilação representa, mesmo que indiretamente, a presença dos postulados teóricos das Ciências das Religiões no desenvolvimento do Componente Curricular Ensino Religioso.

Cabe aqui também ressaltar que a fundamentação teórica, apresentada nos dois primeiros capítulos, tornou evidente que, no atual contexto das discussões a respeito do Componente Curricular Ensino Religioso, as Ciências das Religiões fornecem o arcabouço científico necessário para nortear as ações pedagógicas dos/as professores/as dessa disciplina, de forma a evitar que os/as mesmos/as atribuam às aulas qualquer mínimo viés de caráter confessional. Do mesmo modo, a despeito dos resultados da pesquisa de campo, é preciso chama-se atenção para o fato de que se trata de um conjunto de estudos de caso, realizados junto a adolescentes, o que requer que se os resultados sejam analisados com menor rigor – em face da idade desse grupo de respondentes.

Sendo assim, após terem sido aqui apresentados, de forma bastante detalhada, os principais objetivos que se pretendeu com a aplicação dos 03 (três) exercícios que compuseram a presente pesquisa de campo, passe-se agora, no próximo tópico, a relatar como se desenvolveu o primeiro exercício, o qual buscou analisar a questão da visão científica de mundo, diretamente vinculado aos saberes comuns às Ciências das Religiões e, por conseguinte, ao Componente Curricular Ensino Religioso.

### 3.2.1 Exercício um – Em relação ao Ensino Religioso e à visão científica de mundo

De início, ressalta-se que o primeiro exercício foi desenvolvido para tentar aferir o entendimento dos/as alunos/as em relação a valores tais como solidariedade, compaixão e cuidado para consigo mesmo e para com os/as demais. Esse exercício inicial foi aplicado no horário matutino, na terceira semana de março de 2021, junto a 24 alunos/as (um/a estudante faltou àquela aula) matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental, grupo esse cuja faixa etária varia de 13 (treze) aos 15 (quinze) anos. Na ocasião, logo do começo da aula, a estagiária explicou que os/as estudantes participariam de uma atividade que valeria 1 (um) ponto, a ser somado à nota final de todos/as ali presentes.

Aproveitando-se que o tema da pandemia de Covid-19 ainda estava muito evidência – mesmo já tendo sido vacinada, à época, parte considerável da população adulta –, entendeu-se que questões polêmicas, diretamente relacionadas aos direitos individuais, mas, do mesmo modo, também vinculadas a importantes valores éticos, poderiam ser exploradas em sala de aula, de forma a possibilitar que se aferisse a contribuição das Ciências das Religiões para o desenvolvimento do Componente Curricular Ensino Religioso. Assim, a professora estagiária leu, para os/as alunos/as, o seguinte texto, organizado por esta pesquisadora:

A Constituição Brasileira de 1988 estabelece, em seu artigo 5º, inciso II, que *ninguém é obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei*. Por meio deste princípio, também denominado *princípio da legalidade*, procura-se proteger os/as cidadãos/ãs contra os arbítrios cometidos pelo Estado e, até mesmo, contra os arbítrios cometidos por outros/as pessoas. Dessa forma, as pessoas possuem ampla liberdade para fazerem o que quiserem, desde que não seja um ato, um comportamento ou uma atividade proibida por lei. Então, no âmbito das relações particulares, pode-se fazer tudo o que a lei não proíbe, vigorando o princípio da autonomia de vontade.<sup>203</sup> Contudo, a questão do livre-arbítrio, muito comum no meio religioso, está na raiz dos pontos de vista acerca da natureza humana e sobre como as pessoas se relacionam com o universo e com as leis naturais. No entanto, Ângelo Roberto Ilha da Silva acredita que o papel do livre-arbítrio consciente seja, então, não iniciar um ato voluntário, mas controlá-lo, caso ocorra. Esse tipo de papel, atribuído ao livre-arbítrio, encontra-se em real consonância com as restrições religiosas e éticas, as quais, geralmente, defendem que a pessoa se controle.<sup>204</sup>

Após a leitura, a professora estagiária solicitou que os/as alunos/as formassem duplas para que, então, apresentassem seus argumentos considerando o texto acima, para responderem ao seguinte questionamento: embora, em geral, muitas religiões defendam o livre-arbítrio e, ainda, considerando-se que até mesmo a Constituição Federal, por meio do princípio da

<sup>203</sup> LENZA, Pedro. *Direito constitucional esquematizado*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 84.

<sup>204</sup> SILVA, Ângelo Roberto Ilha da. Nós temos livre-arbítrio? *VERITAS – Revista de Filosofia da PUC-RS*, Porto Alegre, v. 66, n. 1, p. 1-14, 2021. p. 9.

legalidade, garante que as pessoas só tenham que fazer algo por força de imposição legal, o que você considera correto que se imponha, a todas as pessoas, o uso obrigatório de máscaras durante o período de pandemia?

Antes que os/as alunos/as iniciassem a produção dos textos, a professora estagiária os/as orientou no sentido de que, primeiro, cada dupla debatesse entre si. Informou que não seria necessário assinar o trabalho e, ainda, que poderiam, caso quisessem, ir à sala de Informática, para consultar outros textos sobre o mesmo tema, na Internet. Para tanto, os/as estudantes teriam 30 (trinta) minutos. Por último, a professora estagiária lembrou que, antes que os/as alunos/as entregassem o trabalho escrito – em, no mínimo 05 (cinco) linhas, no máximo 10 (dez) linhas –, o texto deveria ser revisado. Sobre esse último item, a professora sugeriu que cada dupla revisasse o trabalho de outra dupla, porque quase sempre é mais difícil perceber os erros em um texto que se acabou de produzir. Dentre os textos produzidos pelos alunos/as, os que se apresentam a seguir chamam a atenção por seu caráter negacionista:

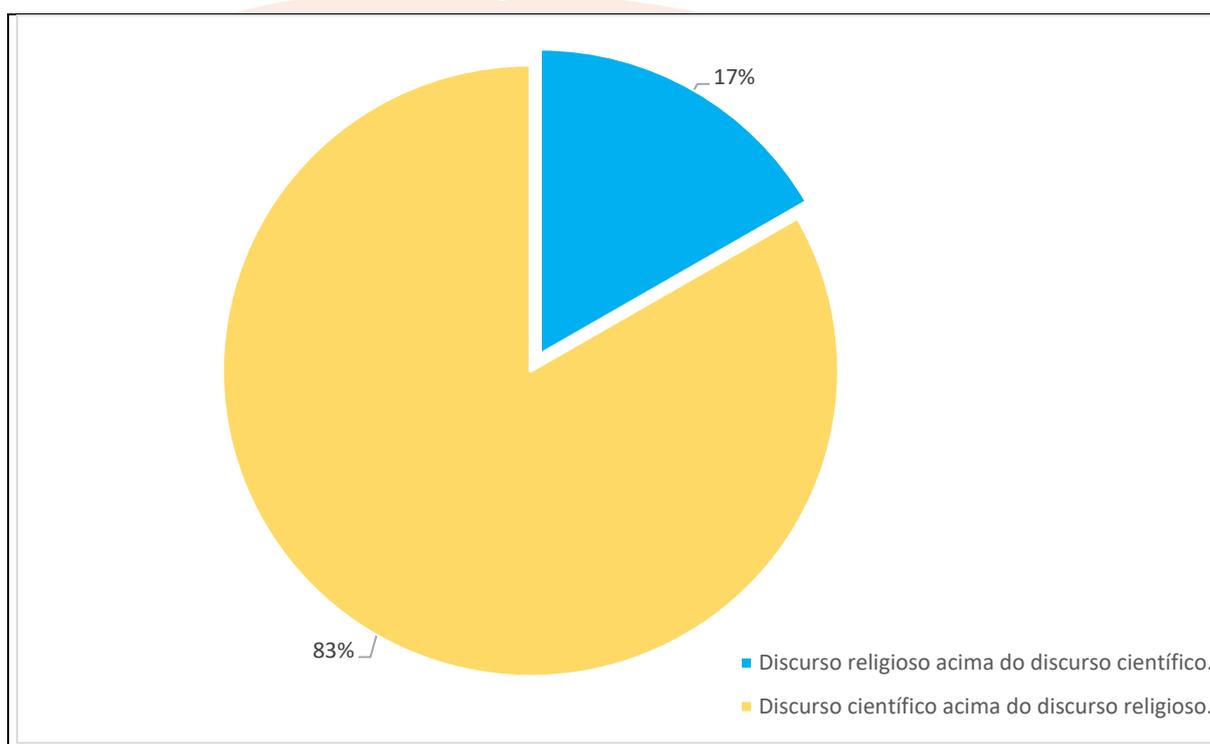
Dupla 4 – Essa história de pandemia parece ser puro golpe. Parece mais uma mentira aplicada a todo o planeta, beneficiando basicamente um único país: a China. A pandemia fez exatamente isso: restringiu a liberdade de escolha das pessoas, bem como o direito de ir e vir. Embora o argumento do uso obrigatório da máscara se refira à tentativa de conter a propagação do vírus, a verdade é que acaba ferindo os direitos individuais. Afinal, todas as pessoas têm o direito de acreditar ou não nessa história de pandemia. A própria Constituição Federal, reconhecendo o direito ao livre-arbítrio, estabelece que ninguém é obrigado a fazer nada senão por força de lei. Além disso, o que parece muito mais coerente é a ideia do livre-arbítrio, pois foi dado ao homem por Deus. Afinal, Deus é bom o tempo todo!

Dupla 10 – Tudo parece muito contraditório. A Constituição Federal do país garante que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa que não queira. Da mesma forma as religiões pregam o livre-arbítrio como uma condição natural dos seres humanos: uma espécie de dádiva divina. A verdade é somente o que vem de Deus e da palavra de Deus. A obrigatoriedade do uso da máscara durante a pandemia, ou não, fere esses dois princípios: o jurídico e o religioso. Dessa forma, não há como concordar com tal obrigatoriedade, pois cada um deve ser dono absoluto de suas vontades, cuidando apenas de si mesmo. Mesmo porque, não se pode garantir que só morrem pessoas que não se protegem. Toda obrigatoriedade é errada.

Analisando-se as 12 (doze) respostas obtidas com a aplicação deste primeiro exercício, é possível constatar que somente 02 (duas) duplas assumiram postura negacionista, por meio da qual tentaram desvalorizar a obrigatoriedade do uso da máscara durante a pandemia, como forma de conter o avanço do vírus, como também apresentaram respostas que colocam o discurso religioso acima do debate acerca de saúde pública e da gravidade da pandemia. Nesse sentido, a distribuição percentual das respostas pode ser melhor compreendida por meio do Gráfico 1, por meio do qual se distinguem as duplas de alunos/as que priorizaram o discurso científico ou o discurso religioso.

O Gráfico 1, exposto logo a seguir, mostra que 83% dos/as alunos/as participantes do primeiro exercício assumiram postura em que colocam o discurso científico acima do discurso religioso. Em sentido inverso, os demais 17% priorizam o discurso religioso em detrimento do discurso científico. Dessa forma, entende-se que entre essa turma de estudantes matriculados/as no Ensino Religioso, a expressa maioria adota a visão defendida pelas Ciências das Religiões, dando ênfase ao discurso científico, por meio do qual os valores éticos e religiosos se traduzem na forma de cuidados para consigo mesmos/as e para com os/as demais, negando assim o discurso religioso dogmático e desvinculado das melhores práticas humanistas. Ressalta-se que aqui não cabe dizer que a apreciação do uso de máscaras é algo subjetivo, pois havia uma orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS), defendendo o uso de máscaras como forma de combater a disseminação da Covid-19, conferindo caráter científico a essa estratégia.

Gráfico 1 – Exercício Número Um – Alunos/as do 9º ano – Quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras durante a pandemia de Covid-19.



Fonte: pesquisadora.

Essa postura mostra-se em plena consonância com a literatura consultada, indo ao encontro, por exemplo, do que pensam Huff Júnior e Portella, os quais afirmam que as Ciências das Religiões não podem ser confundidas com Teologia, pois não parte de pressupostos quaisquer relacionados à fé ou à doutrina religiosa para estudar uma religião específica ou o fenômeno religioso. As Ciências das Religiões buscam ser uma ciência, alinhando-se à

concepção ideal moderna de ciência: neutra e sem axiomas de valor; fundada na análise, verificação, comparação, reflexão autônoma, e, sempre que possível, na procura de resultados úteis à comunidade universal. Assim, as Ciências das Religiões se constituem uma ciência que surge em meio à modernidade – uma modernidade positivista, evolucionista e arreligiosa.<sup>205</sup> É dessa forma que as Ciências das Religiões se apresentam como o principal fundamento teórico do Componente Curricular Ensino Religioso.

Não obstante, o Componente Curricular Ensino Religioso precisa de muito tempo para se justificar e fundamentar o significado de religioso. E nisso entram os grupos, os interesses, as teologias e as ideologias. Nesse sentido, as Ciências das Religiões se apresentam como a melhor base teórica do Componente Curricular Ensino Religioso, por trabalharem o complexo fenômeno religioso, a religiosidade, o fato e o ato, as formas e as diversas experiências e expressões de crença ou não crença. Por sua natureza metodológica, ainda em construção, não abordam o fenômeno religioso de forma fechada e apodítica; mas enfrentam o desafio de revelar sua concepção aberta e dialógica em relação à diversidade cultural e religiosa e ao problema da intolerância e de toda forma de exclusão e preconceito.<sup>206</sup>

Nesse sentido, os fenômenos religiosos interessam às Ciências das Religiões não como campo de investigação em si mesmo, mas como caminho de acesso à compreensão da sociedade brasileira. Com estreita relação com os postulados da Sociologia e da Filosofia, o que as Ciências das Religiões estudam, então, é a sociedade, ou a psique, ou a luta de classes, ou o mercado etc. Dessa forma, as Ciências das Religiões fazem uso de inúmeros enfoques, sem ser refém de nenhum, ou sem vassalagens exclusivas e só eventualmente dialogais.<sup>207</sup>

Cabe também ressaltar que, no nível do Ensino Fundamental, a função dos saberes produzidos pelas Ciências das Religiões refere-se ao emprego de argumentos fundamentados na estrutura do real, a relação meio-fim, por meio do qual se justifica a função pedagógica do Componente Curricular Ensino Religioso, que não consistiria em promover quaisquer tipos de doutrinação confessional, mas sim em possibilitar a ampliação dos conhecimentos dos/as estudantes a respeito da história dos diferentes credos e de sua inserção nas diferentes culturas humanas. Tal objetivo, no entanto, coloca-se como meio para outra meta, ainda mais ampla, que consiste em cultivar o respeito e a tolerância para com o outro, em um tempo repleto por

---

<sup>205</sup> HUFF JÚNIOR; PORTELLA, 2012, p. 441.

<sup>206</sup> BAPTISTA, 2015, p. 118.

<sup>207</sup> HUFF JÚNIOR; PORTELLA, 2012, p. 445-446.

conflitos éticos e religiosos, representando uma contribuição significativa para a formação cidadã.<sup>208</sup>

Diante disso, tendo sido aqui demonstrado, por meio da apresentação e análise do primeiro exercício, como as Ciências das Religiões contribuem para que o Componente Curricular Ensino Religioso possa ofertar aos/às alunos/as uma visão científica de mundo no que tange aos temas que dialogam com as religiões, passa-se agora, no próximo tópico, a também apresentar e analisar o exercício de número dois, cujo objetivo é debater o princípio da laicidade do Estado.

### 3.2.2 Exercício dois – Em relação ao princípio da diversidade religiosa

O segundo exercício foi desenvolvido para tentar aferir, indiretamente, o entendimento dos/as estudantes acerca do princípio da diversidade religiosa. Entendendo-se tratar-se de uma escola localizada em Muniz Freire, cidade do interior do Espírito Santo que, conforme já mencionado no item 3.1, possui pouco mais de 18 mil habitantes, na qual, segundo dados do IBGE, a população é majoritariamente cristã (católica ou evangélica), buscou-se conhecer o que os/as alunos/as pensam sobre o direito à liberdade religiosa.

Esse segundo exercício foi aplicado no horário vespertino, na última semana de abril de 2021, junto a 20 (vinte) alunos/as (essa turma é menor, naquela data 03 estudantes não compareceram) matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental, com faixa etária também oscilando entre 13 (treze) e 15 (quinze) anos. No início da aula, a estagiária explicou aos/às estudantes que os/as mesmos/as participariam de uma atividade que valeria 1 (um) ponto, o qual seria acrescido à nota final de todos/as os/as estudantes presentes.

Tentando, de forma sucinta, explicar o princípio da diversidade religiosa, o que se pretendia era conhecer o nível de aceitação dos/as alunos/as em relação ao direito de todo/acidão/ã quanto a poder escolher ter ou não religião – independente de qual seja essa religião e, também, independente da vontade da maioria. Para os objetivos da presente dissertação de Mestrado, esse entendimento se mostra primordial, pois indica, de certa forma, qual o direcionamento que as aulas do Componente Curricular Ensino Religioso: se, orientado pelas Ciências das Religiões, busca despertar os/as alunos/as para a diversidade religiosa e, por

---

<sup>208</sup> AMARAL, Daniela Patti do; OLIVEIRA, Renato José do; SOUZA, Evelin Christiane Fonseca de. Argumentos para a formação do professor de Ensino Religioso no projeto pedagógico do curso de Ciências das Religiões da UFPB: que docente se pretende formar? *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, Brasília, v. 98, n. 249, p. 270-292, 2017. p. 284.

consequente, para o menor preconceito; ou se, considerando a doutrina professada pela maioria dos/as estudantes da referida escola e, assim, orientando-se por ensino de caráter estritamente confessional, tenta privilegiar tão-somente o ponto de vista cristão (católico ou evangélico).

Dessa forma, assim como ocorrera no primeiro exercício, a professora estagiária também leu em voz alta, para os/as alunos/as, o texto exposto a seguir, organizado por esta pesquisadora:

Uma velha máxima popular afirma que futebol, política e religião não se discutem. No entanto, a prática cotidiana mostra que, na verdade, quaisquer temas são passíveis de serem debatidos – principalmente política e religião, em face da grande interferência direta desses temas na vida das pessoas. Esses dois últimos, inclusive, quase sempre se revelam intimamente relacionados. No Brasil, ainda mais. Contudo, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso VI, diz que *é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias*. Dessa forma, o caráter laico do Estado brasileiro, que permite separar-se e distinguir-se das religiões, oferece à esfera pública e à ordem social a possibilidade de convivência da diversidade e da pluralidade humana. Permite, ainda, a cada um dos seus, individualmente, a perspectiva da escolha de crer ou não, de associar-se ou não a uma ou outra instituição religiosa. E, decidindo por crer, ou tendo o apelo para tal, é a laicidade do Estado que garante, a cada um, a própria possibilidade da liberdade de escolher em que e como crer, enquanto é plenamente cidadão/ã, em busca e no esforço de construção da igualdade.<sup>209</sup> Ainda assim, nos últimos anos, a violência decorrente da intolerância religiosa no Brasil cresceu significativamente – especialmente contra as religiões de matrizes africanas.<sup>210</sup>

Após lido o texto acima, a professora estagiária solicitou aos/às estudantes que formassem duplas para, assim, debaterem entre si, levando em consideração o que fora exposto, para, a partir de então, responderem ao seguinte questionamento: você considera ser correto que, em um país como o Brasil, cuja maioria da população é formada por católicos/as e evangélicos/as, seja permitida a presença de religiões de menor expressividade, mesmo aquelas que, em sua prática de fé, contrariam significativamente a fé cristã?

Antes que os/as estudantes começassem a escrever os textos, a estagiária orientou a todos/as no sentido de que, primeiro, cada uma das 10 (dez) duplas deveria debater entre si, por cerca de 10 (dez) minutos. Informou também que não seria necessário assinar o trabalho e que poderiam, caso achassem necessário, acessar a Internet na sala de Informática, para consultar outros textos referentes ao tema. Para tanto, os/as alunos/as teriam 20 (vinte) minutos. Por fim, a estagiária ainda lembrou que, antes de entregarem o trabalho escrito – em, no mínimo 05 (cinco) linhas, no máximo 10 (dez) linhas –, o texto deveria ser cuidadosamente revisado.

<sup>209</sup> FISCHMANN, Roseli. *Estado laico, educação, tolerância e cidadania ou simplesmente não crer*. São Paulo: Factash, 2012. p. 16.

<sup>210</sup> TEIXEIRA, Kamila Cristina da Silva; GÓIS, João Bosco Hora. Violência religiosa e formas de resistência: o caso dos cultos de matrizes africanas. *Revista Oikos: Família e Sociedade em Debate*, Viçosa, v. 32, n. 2, p. 1-26, 2021. p. 1.

Repetindo a técnica do primeiro exercício, a professora sugeriu que cada dupla revisasse o trabalho de outro par. Assim, além de elevar a eficácia na revisão, os/as estudantes também teriam acesso a outras ideias – talvez diferentes daquilo que defenderam. No conjunto de textos desenvolvidos por esses/as estudantes, as respostas que mais se destacam são as que se passa a mostrar a seguir, pois representam negativa ao direito da diversidade religiosa, contrariando assim o que vem sendo ensinado nas aulas do Componente Curricular Ensino Religioso:

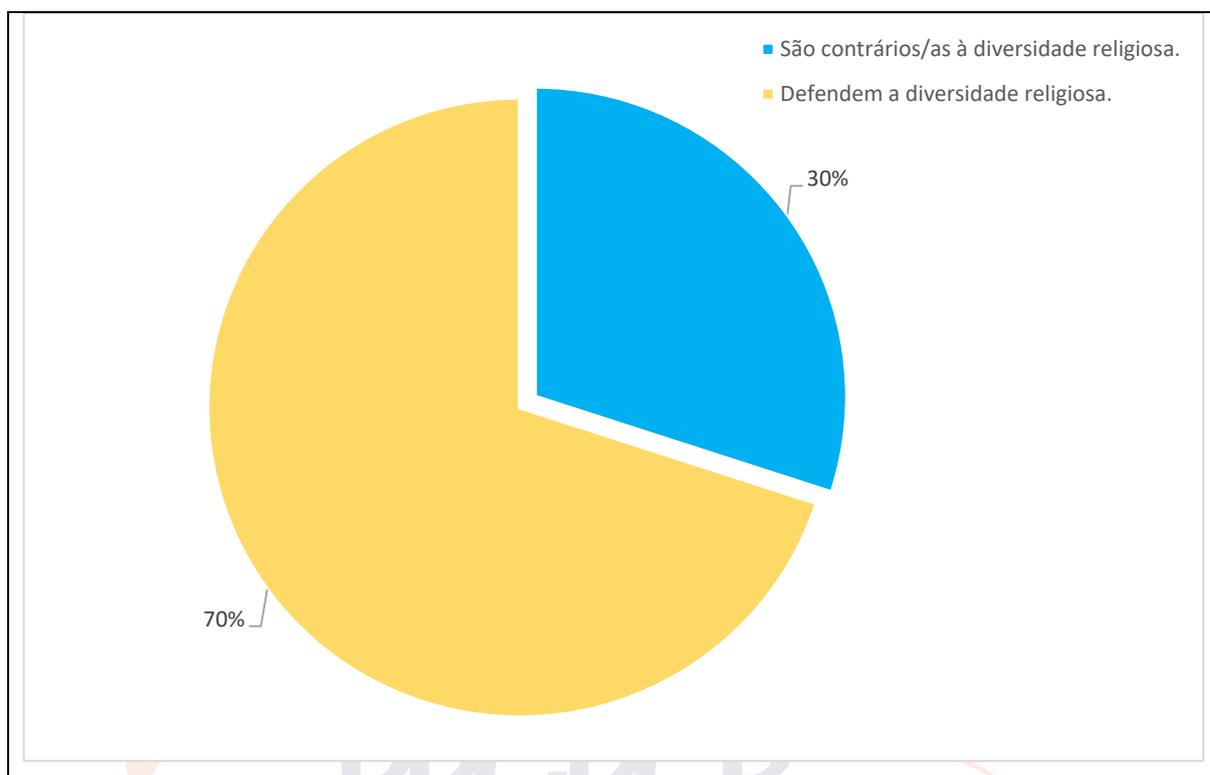
Dupla 1 – Está errado. Um país cuja maioria da população é cristã não pode aceitar que outras religiões permeem a sociedade. O povo brasileiro já fez sua escolha: aqui, ou se é cristão católico ou se é cristão evangélico. As demais religiões alcançam índices cada vez menores de representatividade. O cristianismo sempre esteve presente na História desse país, onde a maioria dos cidadãos reconhece que *feliz é a nação cujo Deus é o Senhor*. Então, não há justificativa para se aceitar outras denominações religiosas quando, até na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, há uma catedral cristã, provando que o país já fez a sua escolha.

Dupla 6 – Não. Isto está totalmente errado. O Brasil, desde seu descobrimento, tem sido um país de tradição cristã. Então, parece uma afronta à vontade da maioria, que as leis desse país permitam a permanência e a prática de religiões de baixíssima aceitação popular. O Brasil é essencialmente um país cristão. Sendo assim, torna-se necessário garantir apenas a permanência e a prática das religiões que, de fato, representam a maioria da população brasileira.

Dupla 10 – Não. É inaceitável que um país cuja expressa maioria é cristã, tenha que aceitar que outras religiões, muitas quase sem representatividade, possam coexistir na sociedade brasileira. No Brasil existem religiões totalmente contrárias aos princípios cristãos e isso pode ser entendido como ofensa à fé exercida pela maioria dos cidadãos. Então, pode-se imaginar que a intolerância religiosa desapareceria, caso essas religiões não cristãs fossem proibidas de atuar em território nacional.

Após terem sido analisadas todas as 10 (dez) respostas obtidas com a aplicação deste segundo exercício, constata-se que somente 03 (três) duplas não reconheceram como correta a diversidade religiosa brasileira – apesar da comprovada maioria de cristãos. No entanto, a distribuição percentual das opiniões do grupo pesquisado está expressa por meio do Gráfico 2, apresentado na página a seguir, em que se distinguem as duplas de alunos/as reconhecem o direito de todo/cidadão/ã quanto a poder escolher ter ou não religião, independente de qual seja a vontade da maioria.

Gráfico 2 – Exercício Número Dois – Alunos/as do 9º ano – Quanto à aceitação das outras religiões, em um país cuja maioria das pessoas se reconhece cristã.



Fonte: pesquisadora.

Conforme se pode observar, o Gráfico 2, exposto na página anterior revela que 70% dos/as alunos/as integrantes deste segundo exercício afirmaram aceitar a diversidade religiosa, mostrando-se favoráveis à presença de outras religiões no Brasil, mesmo tratando-se de um país cuja maioria esmagadora da população se reconhece cristã. Em sentido oposto, os demais 30% dos/as alunos/as rejeitam a ideia de diversidade religiosa, colocando-se contrários à presença das religiões não cristãs em solo brasileiro. Diante disso, compreende-se que entre essa turma de estudantes matriculados/as no Componente Curricular Ensino Religioso, a expressa maioria se posiciona de modo favorável à diversidade religiosa e, por conseguinte, à presença de todas as religiões no Brasil – mesmo daquelas de menor popularidade. Com isso, esses/as estudantes assumem postura condizente com o que é defendido pela legislação pátria, bem como com as teorias inerentes às Ciências das Religiões.

Esses segundo exercício leva a crer que, em sua maioria, os/as alunos/as consultados/as estão em consonância com as Ciências das Religiões, pois estas acentuam diversas mudanças no comportamento sociointelectual, com destaque para dois fatores: primeiro, a religião deixa de ser progressivamente horizonte da racionalidade teórica, ou seja, a visão de mundo não mais se alicerça em ordenamentos divinos. Além disso, as políticas de justificativa religiosa perdem

espaço em mundos sociais, nos quais se valorizam as ideias de liberdade, autonomia, pluralidade, democracia, razão pública e fraternidade. Desse modo, o horizonte social que ainda favorece o desenvolvimento do saber científico é consciente da humanidade e de sua diversidade nas organizações, expressões e experimentações do religioso. Por conseguinte, um Ensino Religioso baseado nas Ciências das Religiões assume presença marcante e decisiva na compreensão teórica do mundo humano.<sup>211</sup>

Esse posicionamento das Ciências das Religiões, como base no Componente Curricular Ensino Religioso, justifica-se porque, se antes a religião era aceita como força que unia a sociedade, garantindo mínima coesão, na era moderna a religião é tratada, de modo geral, com ansiedade e suspeita, posto que se constitui fonte de divisão e conflito. Para a maioria das pessoas hoje, a religião é mais segura quando vista como questão de interesse privado.<sup>212</sup> E é exatamente por reconhecer isso que a legislação educacional brasileira defende que, o Ensino Religioso escolar deve se constituir disciplina baseada no estudo científico do fato religioso humano realizado pelas Ciências das Religiões, cabendo a esse Componente Curricular contemplar a diversidade cultural-religiosa brasileira sem qualquer forma de confessionalismo, tomando assim a defesa do respeito à diversidade e à tolerância religiosa.<sup>213</sup>

Nesse sentido, entende-se que as Ciências das Religiões constituem o referencial teórico para o Componente Curricular Ensino Religioso, capaz de contribuir para o exercício da cidadania e para a construção de uma sociedade plural.<sup>214</sup> Para tanto, a opção por um Ensino Religioso desvinculado da confessionalidade é condição fundamental para que se possa fazer uso da área de conhecimento das Ciências das Religiões.<sup>215</sup> Assim, afirma-se que o conhecimento decorrentes das Ciências das Religiões, em relação ao conteúdo e práticas pedagógicas a serem adotadas no Componente Curricular Ensino Religioso, pode contribuir significativamente para uma prática eficiente, a qual valorize e respeite as diferenças.<sup>216</sup>

Frente ao exposto, embora esse segundo exercício tenha revelado um índice de 30% de alunos/as que se mostraram contrários aos ideais de diversidade religiosa – disfunção essa que precisará ser corrigida –, o fato é que, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio

---

<sup>211</sup> MORAES JUNIOR, Manoel Ribeiro de. A dimensão teórica das Ciências da Religião: uma discussão preliminar. *REVER – Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 80-106, 2015. p. 81.

<sup>212</sup> ROSA, 2018, p. 65.

<sup>213</sup> ROSA, 2018, p. 76.

<sup>214</sup> ROSA, 2018, p. 79.

<sup>215</sup> SOARES, Afonso Maria Ligorio. A contribuição da Ciência da Religião para a formação de docentes ao Ensino Religioso. *REVER – Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 45-54, 2015. p. 47.

<sup>216</sup> BRITTO, Vilmar Lugão de; TESSAROLE, Cristina de Lacerda; SILVA, Jhauber Luiz Moreira da. Cenários históricos e o legado da Ciência da Religião e do Ensino Religioso. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 7, n. 9, p. 86318-86332, 2021. p. 86319.

Arquimimo Mattos está sendo desenvolvido um trabalho de qualidade pelos/as professores/as. Esses profissionais da Educação, tomando por base os fundamentos das Ciências das Religiões, ofertam um Componente Curricular Ensino Religioso alinhado com os objetivos propostos tanto pela legislação pátria, quanto pela teoria consultada, buscando promover a diversidade religiosa entre os/as estudantes.

Nesse sentido, entende-se que, tendo sido aqui demonstrado, por meio da apresentação e análise do segundo exercício, como as Ciências das Religiões contribuem para o debate em prol da diversidade religiosa por meio das aulas de Ensino Religioso, passa-se agora, no tópico seguinte, a apresentar e analisar o exercício de número três, o qual tem por objetivo precípuo debater o princípio da laicidade do Estado.

### 3.2.3 Exercício três – Em relação à escolha: Estado laico ou Estado religioso

Ainda tentando estabelecer vínculos entre o Componente Curricular Ensino Religioso e a base científica que tal disciplina pode oferecer, quando devidamente fundamentada pelas Ciências das Religiões, o terceiro exercício foi desenvolvido para tentar analisar, indiretamente, o entendimento dos/as alunos/as em relação ao princípio da laicidade do Estado. O objetivo é saber como os/as alunos/as pesquisados entendem a importância de uma atuação governamental que não permita que as doutrinas religiosas se imponham sobre a administração pública – especialmente no caso da Educação.

Esse terceiro exercício foi também aplicado no horário matutino, na segunda semana de maio de 2021, junto a 24 (vinte e quatro) alunos/as matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental, com faixa etária que varia entre 13 (treze) e 15 (quinze) anos. Repetindo a estratégia de motivação, já no começo da aula, a professora estagiária explicou aos/às estudantes que os/as mesmos/as participariam de uma atividade que valeria 1 (um) ponto, o qual seria acrescido à nota final de todos/as ali presentes.

Buscando abordar, brevemente, o princípio da laicidade do Estado, tentou-se expor aos/às alunos/as os dois cenários básicos, em que, no primeiro, a religião exercia considerável controle sobre as decisões governamentais. No segundo, dissertou-se acerca da atuação estatal que caminha livre da interferência religiosa. Para tanto, falou um pouco a respeito da História do Brasil e, também, da História de alguns países ao redor do mundo, destacando eventos em que a interferência religiosa no espaço público conduziu a problemas diretamente relacionados com intolerância religiosa, preconceito, proibição da atividade científica e fundamentalismo religioso. Tendo terminado sua fala introdutória, a professora estagiária ainda repassou aos/às

alunos/as o seguinte texto, de autoria de Virgínia Lima dos Santos Levy e Emilly Oliveira Lopes Silva:

Ao se falar Estado laico, comumente faz-se referência à separação moderna entre Estados e Igreja. De forma geral, o conceito de laicidade pode ser definido como exclusão ou ausência da religião na esfera pública. Isso implicaria em certa neutralidade do Estado em matéria religiosa, sendo que esta neutralidade se apresenta de duas formas: a imparcialidade do Estado em relação às religiões, obrigando-o a tratar com igualdade todos os credos; e a retirada do poder religioso do Estado. Assim, é possível definir laicidade como um regime social de convivência, cujas instituições políticas estão legitimadas principalmente pela soberania popular e não por elementos religiosos. O mais importante nesta definição é acentuar a laicidade como um processo e não como algo estanque, definido, não-mutável. Do mesmo modo como acontece com a democracia, não é possível afirmar que determinado Estado é plenamente laico. Trata-se, portanto, de um terreno em constante disputa, atravessado por diferentes interesses.<sup>217</sup>

Note-se que, também para os objetivos deste estudo, tal entendimento se revela fundamental, visto que reforça o entendimento de que as aulas de Ensino Religioso, quando orientadas pelas Ciências das Religiões, desperta nos/as estudantes, levando-os/as a compreender a importância da laicidade do Estado para o estabelecimento das liberdades individuais e, por conseguinte, para a construção da democracia. Após sua fala introdutória, a professora estagiária enviou, a cada aluno/a, o vídeo contido no *link* exposto a seguir: <https://www.youtube.com/watch?v=Uam6pjX-NkE>.

O mencionado *link* apresenta um trecho do programa televisivo intitulado *Saia Justa*, veiculado pelo canal GNT. O vídeo, com duração aproximada de 9 (nove) minutos, mostra a entrevistadora e mais 03 (três) convidadas, conversando com o Padre Fábio de Melo e o professor Leandro Karnal. Esses dois principais entrevistados abordam diversos temas inerentes à religiosidade. Porém, a partir do quinto minuto, eles fazem breve exposição do que pensam acerca do Estado laico – conteúdo esse que complementa o que fora exposto pela professora estagiária.

Cabe também aqui ressaltar que o Padre Fábio de Melo e o professor Leandro Karnal são muito conhecidos no cenário nacional, alcançando mesmo o *status* de celebridades. Leandro Karnal, brasileiro de 58 (cinquenta e oito) anos, é doutor em História, formado pela Universidade de São Paulo (USP) e professor da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Fábio de Melo, por sua vez, brasileiro de 50 (cinquenta) anos, é sacerdote católico, artista, cantor, professor universitário (lecionou Teologia na Faculdade Dehoniana de

---

<sup>217</sup> LEVY, Virgínia Lima dos Santos; SILVA, Emilly Oliveira Lopes. *Laicidade, ciência e religião: conflitos e seus efeitos no cuidado em saúde mental*. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress – Anais Eletrônicos, Florianópolis, 2017. p. 2.

Taubaté-SP) e, ainda, apresentador de televisão (programa *Direção Espiritual*, na TV Canção Nova).

O vídeo foi escolhido pois se enquadra nos objetivos da presente dissertação de Mestrado, posto que, além da linguagem mais acessível para os/as alunos/as, nele os temas são debatidos de forma breve e imparcial, sem qualquer resquício de proselitismo (por parte do padre Fábio de Melo), bem como sem que haja desmerecimento do pensamento e da atuação religiosa (por parte do Leandro Karnal, que é assumidamente ateu). Assim, os/as alunos/as também puderam perceber, na prática (pelo comportamento e pela forma de debater dos pensadores envolvidos), que se pode conversar abertamente sobre temas relacionados à religião, com honestidade, tecendo críticas até mesmo à fé que se pratica. Afinal, a análise que se baseia em pontos de vista científicos (expostos formal ou informalmente, como é o caso do vídeo em questão) busca alcançar o melhor entendimento acerca de determinadas questões, com o intuito de encontrar soluções humanamente viáveis para os problemas sociais – e isso requer, dos debatedores, o máximo possível de imparcialidade.

Após terem assistido ao vídeo, a professora estagiária pediu aos/às alunos/as que formassem pares, de modo que pudessem debater entre si, levando em consideração o que fora exposto, para que, com base especificamente no que Leandro Karnal e o padre Fábio de Melo falaram sobre o Estado laico, respondessem ao questionamento a seguir: em sua opinião, como a administração pública de um país pode alcançar maiores níveis de eficiência na promoção da cidadania e da democracia: a) sendo um Estado laico, totalmente livre em suas tomadas de decisão; ou, b) sendo um Estado fortemente influenciado por uma religião qualquer?

Antes que os/as alunos/as dessem início à produção dos textos, a professora estagiária orientou a todos/as para que, primeiro, cada uma das 12 (doze) duplas deveria debater entre si, por aproximadamente 10 (dez) minutos. Informou ainda que não seria necessário assinar o trabalho e que poderiam, caso desejassem, consultar outros textos inerentes ao tema via Internet. Para isso, os/as estudantes teriam cerca de 20 (vinte) minutos. Por último, a professora estagiária também destacou que, antes da entrega do trabalho escrito – em, no mínimo 05 (cinco) linhas e, no máximo, 10 (dez) linhas –, o texto deveria ser revisado. A professora sugeriu que cada dupla revisasse o trabalho de outra dupla, pois isso facilitaria o acesso às ideias divergentes. Entre os textos desenvolvidos, como resultado desse terceiro exercício, os que se apresentam a seguir foram destacados por representarem uma defesa do Estado religioso, em detrimento do Estado laico, o que também contraria o que sendo ensinado nas aulas do Componente Curricular Ensino Religioso:

Dupla 10 – Um Estado fortemente influenciado pela religião é, obviamente, um Estado muito mais eficiente. É um Estado que consegue combater melhor o crime e que, também, consegue oferecer uma educação muito melhor aos jovens, pois os mantêm distantes do pecado e da vida mundana – principalmente no que diz respeito às drogas e à prostituição. Já o Estado laico se preocupa apenas com o funcionamento do sistema de produção e consumo, pouco se importando com o que afeta as pessoas individualmente.

Dupla 12 – O Brasil, mais que nunca, precisa que a religião domine cada vez mais o Estado. No caso do Brasil, o Estado está mergulhado em corrupção e somente a religião pode resolver esse problema. Como dizem os pastores, ‘feliz é o povo onde Deus é o Senhor’! A administração brasileira já deu mostras que não consegue resolver os principais problemas do país. Então, é a vez de deixar que a religião tem que fazer aquilo que precisa ser feito, para que o país se livre desses índices elevados de corrupção e de criminalidade.

Analisando-se as 12 (doze) respostas decorrentes com a aplicação do terceiro exercício, constata-se que apenas 02 (duas) duplas defenderam a ideia de que um Estado fortemente influenciado por uma religião qualquer alcançaria maiores níveis de eficiência na promoção da cidadania e da democracia. Na contramão dessa opinião avulsa, as demais 11 (onze) duplas confirmaram a premissa de que o Estado laico pode alcançar maiores níveis de eficiência na promoção da cidadania e da democracia.

Note-se que a opinião da maioria dos/as alunos/as pesquisados/as vai ao encontro da literatura especializada. Para Antônio Carlos Pierucci, o Estado laico se revela fundamental não somente para quem não possui religião, mas também para os que têm religião e que se mostram diversificados na adesão religiosa. Isso porque a diversidade religiosa legitima a diferenciação de crenças, tradições, dogmas e práticas, bem como das figuras e entidades religiosas, o que só pode existir pacificamente se o Estado for laico, arbitrando com imparcialidade – fundamentado na lei – os conflitos entre grupos religiosos particulares, evitando que esses embates se convertam em guerras religiosas ou em situações de extremada injustiça e violência.<sup>218</sup>

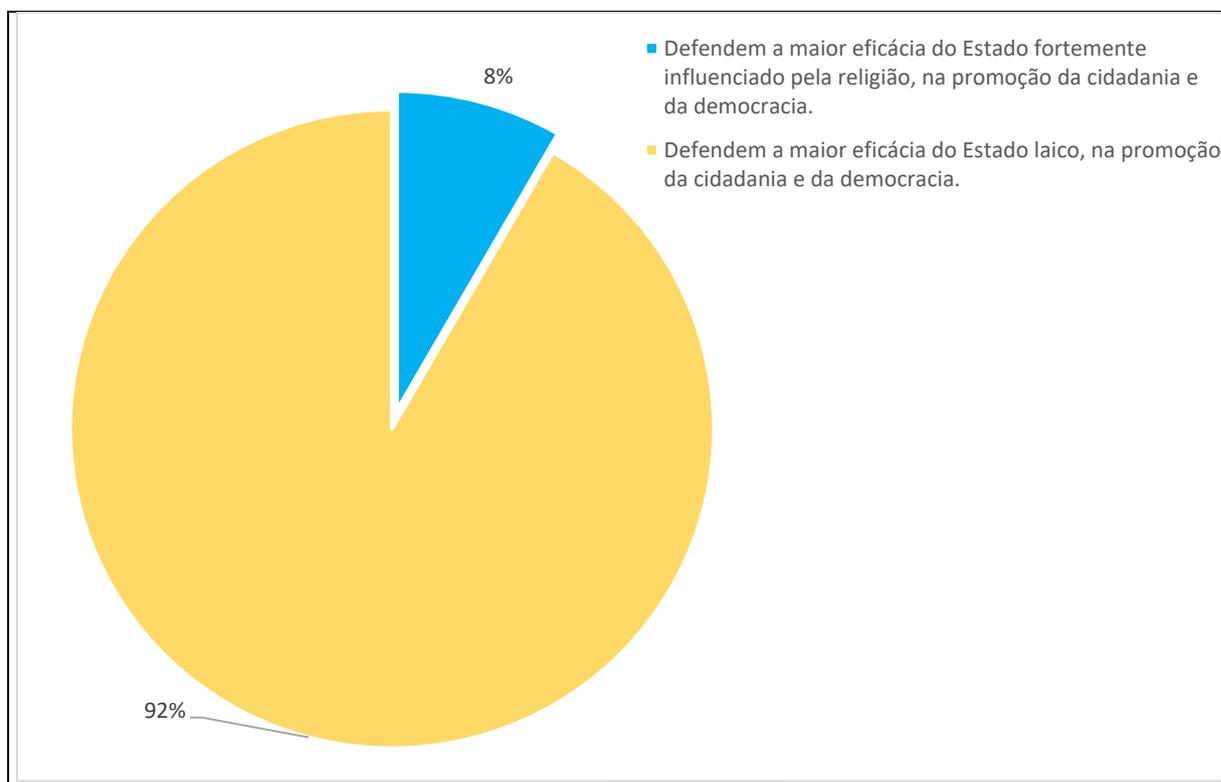
O sentido formal de democracia precisa da não adoção de religiões pelo Estado, pois a democracia não comporta a identificação com dogmas oficiais. A democracia se caracteriza, especialmente, pela ininterrupta possibilidade de dissensos, pensamentos heterodoxos, discrepantes e da permanente coexistência de visões de mundo e valores, sem que qualquer dogma seja alçado à condição de verdade do Estado. Dessa forma, o princípio prático correspondente ao Estado laico é o da tolerância no ambiente democrático, não obrigando qualquer um a pensar de determinado modo.<sup>219</sup> Frente ao exposto, deve-se então analisar a

<sup>218</sup> PIERUCCI, Antônio Flávio. Estado laico, fundamentalismo e a busca da verdade. In: BATISTA, Carta; MAIA, Mônica (orgs.). *Estado laico e liberdades democráticas*. Recife: UFPE, 2006. p. 5.

<sup>219</sup> BORGES; ALVES, 2013, p. 237-238.

distribuição percentual das opiniões dos/as alunos/as pesquisados/as, expressa por meio do Gráfico 3, aqui apresentado:

Gráfico 3 – Exercício Número Três – Alunos/as do 9º ano – Quanto à apreciação da eficácia do Estado, na promoção da cidadania e da democracia, em relação a ser laico ou a ser fortemente influenciado pela religião.



Fonte: pesquisadora.

O Gráfico 3, acima exposto, revela que 8% dos/as alunos/as pesquisados/as acreditam que o Estado fortemente influenciado pela religião consegue alcançar maiores níveis de eficácia na promoção da cidadania e da democracia. Contrariamente, 92% dos/as alunos/as respondentes afirmam que é Estado laico que alcança maiores níveis de eficácia na promoção da cidadania e da democracia. Como se pode perceber, a expressa maioria segue a linha de raciocínio também defendida pela Ciência das Religiões, a qual entende que o Estado laico apresenta um modelo universal e abstrato de sujeito de direitos – ou seja, um modelo ideal de cidadão –, que representa, em tese, toda a humanidade. Então, a opinião da maioria pesquisa coincide com o conceito de laicidade, de origem republicana, que se complementa na democracia e, também, nela se fortalece.<sup>220</sup>

<sup>220</sup> SOUZA, Mailson Fernandes Cabral de. Laicidade e liberdade religiosa no Brasil: situando a discussão entre religião e política. *Revista Interações*, Belo Horizonte, v. 12, n. 21, p. 77-93, 2017. p. 84.

Diante desses resultados, cabe ressaltar que a laicidade do Estado se constitui conceito de âmbito normativo, que incorpora e promove um conjunto de princípios, cujo objetivo principal é instituir modelo de convivência à sociedade, priorizando a pluralidade de ideias e os modos de vida vigentes. Sua materialização se dá pela implementação de dois pilares de sustentação, representados pela dimensão institucional e valorativa, sendo ambos responsáveis por assegurar a liberdade e a igualdade de todas as vertentes de pensamento ou crenças – exceto as de matriz discriminatória.<sup>221</sup>

Com fulcro nas Ciências das Religiões, o Componente Curricular Ensino Religioso pode contribuir, de modo significativo, para que os/as alunos/as se tornem comprometidos/as com a qualidade de vida, em que a justiça, a fraternidade, o diálogo e o respeito pelo diferente, pelos desfavorecidos, pelas tradições e culturas favoreçam a paz, a unidade, a esperança e a solidariedade. Entendido como integrante da formação global, o Componente Curricular Ensino Religioso favorece a humanização e a personalização de estudantes/as e professores/as, como sujeitos de seu desenvolvimento e protagonistas na construção de um mundo novo, humano e solidário.<sup>222</sup>

Como se vê, o Estado laico se constitui uma solução de compromisso perante a impossibilidade dos diversos credos de se imporem social e politicamente. Assim, a laicidade não é entendida como um condicionante da liberdade pública, mas como produto da incapacidade de uma religião se sobrepor em relação às demais.<sup>223</sup> Frente a todo o exposto, e tendo aqui sido apresentada a pesquisa de campo, por meio da análise de seus 3 (três) estudos de caso, passa-se agora a expor as sugestões e recomendações, com a finalidade de corrigir as disfunções identificadas neste terceiro capítulo.

### 3.3 Sugestões e recomendações

Após a aplicação da pesquisa de campo, por meio dos 3 (três) breves estudos de caso, passa-se agora a expor as sugestões e recomendações, com o intuito de corrigir as disfunções identificadas. De certa forma, pouca coisa há a ser sugerida. Contudo, sempre se pode melhorar a prática pedagógica, de modo a buscar a excelência educacional. Especialmente no que se refere ao exercício dois, cujo percentual de alunos/as que rejeitam a diversidade religiosa

<sup>221</sup> SILVA, Luís Gustavo Teixeira da. Laicidade do Estado: dimensões analítico-conceituais e suas estruturas normativas de funcionamento. *Revista Sociologias*, Porto Alegre, v. 21, n. 51, p. 278-304, 2019. p. 280.

<sup>222</sup> FERNANDES, Madalena. *Afinal, o que é o Ensino Religioso?* Sua identidade própria em contraste com a catequese. São Paulo: Paulus, 2000. p. 30-31.

<sup>223</sup> SOUZA, p. 85.

chegou à casa dos 30%, reconhece-se a necessidade de buscar uma percepção mais democrática por parte dos/as estudantes. Assim, esse tópico será dividido em 3 (três) subitens, conforme se passa a expor a seguir.

### 3.3.1 Melhorando a visão científica de mundo por meio do Ensino Religioso

Conforme demonstrado no tópico 3.2.1, entre os/as alunos/as participantes do primeiro estudo de caso, 17% priorizam o discurso religioso em detrimento do discurso científico. Embora tal disfunção não represente 1 (um) quinto do público pesquisado, entende-se que algo deve ser feito, o mais rápido possível, para evitar que o problema ganhe maior dimensão. No entanto, lembrando que o que se discute aqui é a contribuição das Ciências das Religiões para o desenvolvimento do Ensino Religioso escolar, qualquer medida proposta deve, também, estar devidamente embasada pelos pressupostos específicos das Ciências das Religiões.

Tal aspecto tem sido visto como a saída para um Componente Curricular Ensino Religioso, de caráter científico e laico, em função dos resultados das pesquisas das Ciências das Religiões para a Educação Básica.<sup>224</sup> Para tanto, o Componente Curricular Ensino Religioso deve se fundamentar na sua área de referência – as Ciências das Religiões –, fazendo uso de metodologias próprias, a partir de dois princípios básicos: a interdisciplinaridade e o estudo não normativo das religiões.<sup>225</sup> Nesse sentido, os/as professores de Ensino Religioso não podem se esquecer de que:

As Ciências das Religiões, como área de conhecimento, qualificam-se como campo de estudos da religião que fornece instrumentos teóricos, epistemológicos e metodológicos para a abordagem do fenômeno religioso nos currículos escolares, a partir de suas dimensões constitutivas: a simbólica (da interpretação do significado, sentido) e a histórico-sistemática (da compreensão das origens, da estruturação e da normatividade). Assim, as Ciências das Religiões aplicadas à Educação se voltam para o Componente Curricular Ensino Religioso, com o intuito de autenticar o saber sobre as religiões como tipo de conhecimento fundamental para uma formação cidadã. Interessa ao Ensino Religioso o conhecimento da religião como uma das dimensões constitutivas da vida humana, na qualidade de conteúdo que perpassa as esferas da vida privada e pública, materializando-se em orientações (ortodoxias e ortopraxias) que dispõem sobre a vida de cidadãos/ãs, individual e coletivamente.<sup>226</sup>

Quanto a isso, cabe primeiro aos/à professores/as de Ensino Religioso, ministrar as aulas desse Componente Curricular sem perder de vista o arcabouço teórico fornecido pelas Ciências

<sup>224</sup> SANTOS; JUNQUEIRA, 2018, p. 102.

<sup>225</sup> SANTOS; JUNQUEIRA, 2018, p. 107.

<sup>226</sup> RODRIGUES, Elisa. Ensino Religioso: um campo de aplicação da Ciência da Religião. *Revista Horizonte*, Belo Horizonte, v. 18, n. 55, p. 77-105, 2020. p. 85-86.

das Religiões. Da mesma forma, os/as professores/as de Ensino Religioso estar atentos aos ditames legais e ao que estipula a BNCC, de forma a insistir na defesa da diversidade religiosa, pois somente assim poderá fazer com que os/as estudantes entendam a importância de aceitar, pacificamente, que existem opções religiosas diferentes, bem como há ainda a opção de sequer ter alguma opção religiosa – sendo que tais posicionamentos são constitucionais.

Com o estudo da religião fundamentado pelas Ciências das Religiões tem-se como modelo possível para a abordagem do fenômeno religioso no ambiente escolar, a partir das propostas da BNCC. A partir daí torna-se possível abordar também, no Componente Curricular Ensino Religioso, os sistemas de crenças e filosofias de vida não propriamente religiosas, mas que se estruturam em termos similares à religião – com narrativas fundantes, símbolos e rituais revestidos de significados que lembram a religião, porque constituem visões de mundo, também tradicionais, porém, seculares.<sup>227</sup>

Agindo dessa forma, os/as professores/as do Componente Curricular Ensino Religioso conseguiram que os/as alunos/as percebam a diferença entre a prática religiosa (muitas vezes, movida por paixão e também impulsionada pela tradição) e o debate religioso de caráter científico. Fundamentado em pressupostos teóricos que se revelam imparciais, o Ensino Religioso moderno busca oferecer uma apreciação igualitária entre as mais variadas tradições culturais e religiosas, de modo amplo, desprovido de preconceitos e condenando quaisquer práticas que denotem intolerância.

Então, tomando como base a escola em que a pesquisa de campo foi realizada e, ainda, considerando o resultado alcançado no primeiro exercício, compreende-se que basta os/as professores/as de Ensino Religioso não perderem de vista o vínculo entre as Ciências das Religiões e o Ensino Religioso. Havendo esse cuidado, haverá maiores chances desse Componente Curricular cumprir seus objetivos, fazendo com que os/as estudantes melhorem sua visão científica de mundo por meio da mencionada disciplina.

E assim, tendo sido aqui apresentada a primeira sugestão de melhoria, passa-se agora à apresentação das soluções de melhorias inerentes às disfunções identificadas por meio do segundo exercício, com o qual buscou-se entender a visão dos/as estudantes pesquisados acerca do princípio da diversidade religiosa.

---

<sup>227</sup> RODRIGUES, 2020, p. 89.

### 3.3.2 Melhorando a visão dos/as alunos/as sobre o princípio da diversidade religiosa

Como parte da pesquisa de campo desta dissertação de Mestrado, o segundo exercício revelou resultado significativo, o qual requer providências – de modo a fazer com que os/as estudantes pesquisados/as compreendam melhor a importância do princípio da diversidade religiosa. Veja-se que 30% dos/as alunos/as rejeitaram a ideia de diversidade religiosa, colocando-se contrários à presença das religiões não cristãs em solo brasileiro.

Conforme o entendimento de Rodrigues, qualquer ação educativa se situa em um âmbito filosófico de valores, bem como na visualização de objetivos a serem alcançados. No intuito de criar situações educativas encontra-se sempre presente – explícita ou implicitamente – um posicionamento acerca do ser humano, das relações destes entre si, bem como das condições dessas relações e, também, a respeito da sociedade e cultura.<sup>228</sup>

Quanto a isso, o ideal é que o/a professor/a do Componente Curricular Ensino Religioso, sem perder o foco da visão científica de mundo e, ainda, seguindo as orientações da BNCC, leve os/as alunos/as a refletirem acerca da necessidade de haver maior tolerância e maior diversidade religiosa. Vale destacar que a BNCC adverte que é fundamental abordar os conhecimentos religiosos a partir de pressupostos éticos, científicos e interdisciplinares. Além disso, considerando a imensa diversidade religiosa do Brasil, o Componente Curricular Ensino Religioso – lastreado pelas Ciências das Religiões e apresentado na BNCC – reconhece a laicidade da instituição escolar, bem como os objetivos, habilidades e competências que orientam o processo de ensino-aprendizagem, tendo em vista uma formação integral que valorize a vida, os direitos humanos, a fraternidade e o diálogo com os diferentes e as diferenças.<sup>229</sup>

Nesse sentido, sugere-se que, de forma interdisciplinar e pelo menos 1 (uma) vez por mês, o/a professor/a de Ensino Religioso traga para a sala de aula um conjunto recente de notícias referentes aos crimes relacionados ao preconceito e à intolerância religiosa praticados no Brasil. Tais notícias devem ser lidas em sala de aula, pelos/as próprios/as estudantes (a cada parágrafo troca-se o/a aluno/a leitor/a, para que também possam melhorar a qualidade da leitura). Após essa leitura, o/a professor/a deve promover breve debate sobre o tema e, em

<sup>228</sup> RODRIGUES, Silvana Keller. “*Escola Sem Partido*”: a intencionalidade proposta, sua percepção no meio acadêmico e os impactos na cultura brasileira. Assunção: Facultad Interamericana de Ciências Sociales, 2020. p. 8.

<sup>229</sup> CECCHETTI, Élcio; CORDEIRO, Neuzair Peiter. Educação para a fraternidade: contribuições do Ensino Religioso não confessional. *Revista Encontros Teológicos*, Florianópolis, v. 36, n. 3, p. 563-578, 2021. p. 571-572.

seguida, solicitar que cada aluno desenvolva redação de 1 (uma) página, analisando as notícias apresentadas naquele dia.

Veja-se que, com a leitura das notícias e a escrita da redação, estará cumprido o caráter interdisciplinar, vinculado diretamente à disciplina Língua Portuguesa e, ao mesmo tempo, motivando os/as estudantes a se interessarem pelo jornalismo profissional. No entanto, ainda mais importante é fazer com que os/as alunos/as reflitam sobre os perigos de se viver em um país onde a diversidade cultural e religiosa não é respeitada. Em relação às notícias, o/a professor/a pode apresentar pequenas variações a cada mês, de modo ordenado. Assim, em um primeiro mês as matérias selecionadas para leitura e análise podem abordar somente os crimes relacionados ao preconceito racial. Em outro, tais notícias podem tratar especificamente da violência contra as religiões que não professam cristianismo. Em um terceiro mês, buscando fazer com que os/as alunos/as percebam o caráter universal da questão, podem ser utilizadas também notícias internacionais, que abordem a intolerância religiosa em outros países e envolvendo outras religiões.

Esse exercício permite também algumas variações. Em um mês no qual não haja muitas notícias propícias aos objetivos da aula, o/a professor/a do Componente Curricular Ensino Religioso pode também – valendo-se ainda do caráter interdisciplinar – sugerir a leitura de livros de História e Geografia, trazendo ao debate importantes acontecimentos inerentes à diversidade cultura e religiosa que ocorreram em outros tempos. Com isso, os/as estudantes poderão perceber que a diversidade religiosa sempre foi necessária. E, ainda, que sempre que a diversidade religiosa não foi respeitada, o mundo foi imerso em violência.

Por meio desses exercícios, as aulas do Componente Curricular Ensino Religioso poderão ofertando processos educativos que contribuam para a construção de cidadãos/ãs conscientes e responsáveis pela formação de uma sociedade mais humana, mais justa e mais fraterna. Ao mesmo tempo, estará ensinando a valorizar os diversos saberes e identidades constantes no cotidiano escolar e social – do Brasil e do mundo, hoje e ontem –, bem como a reconfiguração dos ritmos, tempos e espaços escolares, tendo em vista a demanda de conscientização e emancipação.<sup>230</sup>

Dessa forma, fundamentado em conhecimento científico (Língua Portuguesa, História, Geografia, entre outros), busca consolidar aprendizagens, preparando os/as estudantes para o exercício da cidadania, por meio de uma formação que contempla os princípios da ética, democracia, fraternidade e pluralidade de ideias e concepções pedagógicas. Para tanto, dois

---

<sup>230</sup> CECCHETTI; CORDEIRO, 2021, p. 568.

elementos se revelam essenciais: a integração dos conhecimentos e saberes, por meio de atividades que promovam a interdisciplinaridade, bem como o reconhecimento da diversidade cultural e religiosa. Ademais, pelo prisma intercultural, o exercício aqui sugerido busca a deliberada inter-relação entre diferentes culturas e religiões, tendo como ponto de partida o reconhecimento da diferença.<sup>231</sup>

Ressalta-se que a eficácia dessas atividades devem ser avaliadas pelo/a professor/a. Para medir tal eficácia dos exercícios, faz-se necessário que, a cada mês, sejam tabulados os resultados – separando-se os textos que se revelam alinhados com a diversidade religiosa e os textos que se mostram contrários a tal princípio. Desse modo, o/a professor/a de Ensino Religioso poderá saber se está mesmo havendo aumento do percentual de alunos/as que demonstram, por meio de suas respectivas redações, estar comprometidos com o princípio da diversidade religiosa.

Por último, tendo sido aqui descrita a segunda sugestão de melhoria, passa-se agora à apresentação das soluções de melhorias referentes às disfunções identificadas por meio do terceiro exercício, com o qual tentou-se compreender a visão dos/as alunos/as respondentes acerca do princípio da laicidade do Estado.

### 3.3.3 Melhorando a visão dos/as alunos/as sobre a laicidade do Estado

O terceiro e último estudo de caso mostrou que 8% dos/as alunos/as pesquisados/as acreditam que o Estado fortemente influenciado pela religião consegue alcançar maiores níveis de eficácia na promoção da cidadania e da democracia. Embora esse não seja um índice de grande significância, ainda assim entendeu-se ser necessário apresentar alguma atividade que contribua para a melhora desse resultado.

Contudo, considerando-se tão-somente os limites específicos de uma sala de aula, nem sempre é fácil fazer com que os/as alunos/as percebam a laicidade do Estado praticada ali mesmo – na escola. Daí porque essa terceira sugestão de melhoria também recorre às técnicas interdisciplinares. O que se propõe é que, pelo menos 1 (uma) vez a cada semestre, sejam debatidos temas por meio dos quais fique claro, aos olhos dos/as estudantes, que determinadas questões alcançam soluções mais adequadas aos princípios democráticos, quando tratadas sem a interferência direta do viés religioso.

---

<sup>231</sup> CECCHETTI; CORDEIRO, 2021, p. 569.

Com base no quarto objetivo do Componente Curricular Ensino Religioso – *contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania.*<sup>232</sup> – essa atividade consiste em promover, entre os/as alunos/as, breves debates a respeito de temas tais como: aborto, casamento, divórcio, homossexualidade, união homoafetiva, combate às drogas, religiões de matriz africana, vacinação, entre outros. Tais abordagens não precisam ser profundas, devendo inclusive ser feitas apenas em turmas de 8º ao 9º ano, em face da maior faixa etária média. Além disso, essa atividade se adequa aos objetos de conhecimento descritos na unidade temática do 8º ano, *crenças, filosofias de vida e esfera pública;*<sup>233</sup> bem como aos objetos de conhecimentos próprios da temática do 9º ano, quais sejam: *princípios e valores éticos.*<sup>234</sup>

Com isso, pretende-se fazer com que, em quase todos esses temas, os/as estudantes percebam que Estado e igreja costumam ter opiniões diferentes – às vezes, totalmente opostas. Ao fim do debate, o/a professor/a do Componente Curricular Ensino Religioso deve solicitar aos/às alunos/as que discutam entre si seus respectivos pontos de vista. Aqui não será cobrada uma redação, mas somente o diálogo – frente ao qual o/a professor/a será apenas o mediador, não devendo interferir diretamente. Tal atividade tem também a finalidade de ensinar os/as alunos/as a exporem suas ideias, de forma respeitosa e democrática, sabendo falar e sabendo ouvir e, principalmente, respeitando as opiniões diferentes. Assim, cumprem-se, por meio desta atividade, duas competências importantes do Ensino Religioso, segundo a BNCC: *conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;*<sup>235</sup> e, *debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.*<sup>236</sup>

No que tange aos fundamentos oferecidos pelas Ciências das Religiões ao Componente Curricular Ensino Religioso, tal atividade vai ao encontro do que preceitua a literatura especializada. Isso porque, segundo o entendimento de Manoel Ribeiro de Moraes Júnior, as Ciências das Religiões trouxeram mudanças no comportamento socio-intelectual. Primeiro, por fazer com que a religião deixe de ser o horizonte da racionalidade teórica. Segundo, por fazer entender que, no mundo social, valorizam-se cada vez mais as ideias de liberdade, autonomia, pluralidade, democracia, razão pública e fraternidade. Ainda assim, o horizonte social que ainda

---

<sup>232</sup> BRASIL, 2017, p. 437.

<sup>233</sup> BRASIL, 2017, p. 457.

<sup>234</sup> BRASIL, 2017, p. 458.

<sup>235</sup> BRASIL, 2017, p. 437.

<sup>236</sup> BRASIL, 2017, p. 437.

favorece o desenvolvimento deste saber científico é fundamental para a humanidade e para a sua diversidade nas organizações, expressões e experimentações do religioso.<sup>237</sup> Dessa forma, acredita-se que, ao longo dos dois anos letivos – 8º e 9º –, a sucessão de temas trazidos ao debate, fará, indireta e paulatinamente, com que os/as alunos/as compreendam a importância da laicidade do Estado na tomada de decisão acerca de diversos temas, os quais não podem ser conduzidos tão-somente pelo direcionamento oferecido pelas igrejas.

Frente a todo o exposto, e tendo sido aqui apresentadas as sugestões e recomendações de melhoria, com a finalidade de tentar corrigir as disfunções identificadas por meio da pesquisa de campo, passa-se agora a expor a conclusão da presente dissertação de Mestrado.



---

<sup>237</sup> MORAES JÚNIOR, 2015, p. 81.

## CONCLUSÃO

A presente dissertação de Mestrado teve por objetivo precípuo identificar os aspectos mais significantes que fazem das Ciências das Religiões o embasamento teórico ideal para o desenvolvimento do Componente Curricular Ensino Religioso, de modo a possibilitar a promoção da cidadania e da diversidade religiosa, respeitando os princípios da liberdade de crença e da laicidade. Ao analisar a importância das Ciências das Religiões, este estudo mostrou que a ascensão desse campo de estudos se fez em função da maior necessidade de se estudar o fenômeno religioso de forma desvinculada da Teologia – posto que esta se configurava campo de saber fortemente influenciado pela igreja.

No Brasil, as Ciências das Religiões encontraram campo fértil, pois, entre os/as profissionais da Educação, havia o desejo crescente de se debater o fenômeno religioso também de modo livre de proselitismo. No entanto, primeiro era preciso que o país tivesse uma legislação consistente e progressista, a qual garantisse a gestão laica do Estado, especialmente no tocante à educação pública. Esse esperado avanço somente se viabilizou por meio da promulgação da Constituição Federal de 1988. Considerada uma das Cartas Magnas mais modernas do mundo, essa Lei Maior possibilitou a implementação de um novo Componente Curricular Ensino Religioso, que também se pretendia desprovido do viés confessional em decorrência de sua libertação em relação à influência direta que, antes, a Igreja Católica exercia sobre a administração pública brasileira – especialmente a educação.

O que se passou a buscar, então, foi o estabelecimento de um Componente Curricular Ensino Religioso libertador, que pudesse despertar os/as alunos/as para o exercício da cidadania, calcado nos ideais de paz, de compaixão, de cuidado, de inclusão, de tolerância, lastreado pela diversidade cultura e religiosa, o qual, por conseguinte, ajudasse a alicerçar a jovem democracia brasileira. No entanto, essa intenção crescente foi, aos poucos, tornando-se uma realidade somente porque a Constituição Federal de 1988 fortaleceu a ideia de laicidade, possibilitando que a administração pública do país atuasse de modo mais livre em suas tomadas de decisão. Embora tal laicidade não seja plena, constantemente caracterizada por momentos de intensa fragilidade – embora ainda haja muita pressão para devolver o caráter proselitista ao Componente Curricular Ensino Religioso –, tem se consolidado entre parte considerável dos cidadãos o desejo de um Estado que não possua uma religião oficial.

Na esteira desse pensamento, o Ensino Religioso, fundado sobre o arcabouço científico fornecido pelas Ciências das Religiões e que, por seu fazer interdisciplinar, resiste às investidas conservadoras, impõe-se como Componente Curricular capaz de dar valiosa contribuição ao

trabalho de enfrentamento da discriminação racial no ambiente escolar. Infelizmente, também é verdade que a escola – especialmente a pública – sofre interferências em sua prática pedagógica cotidiana. Ainda surgem, de dentro da comunidade escolar, vozes que tentam devolver o aspecto confessional ao fazer educacional. Com base nas Ciências das Religiões, o Componente Curricular Ensino Religioso tem conseguido, cada vez mais, apresentar-se como um conjunto de saberes científicos, cuja abordagem se sustenta em pressupostos teóricos consistentes, vinculados a outras áreas do conhecimento, capazes de promover o estudo do fenômeno religioso com isenção doutrinária e imparcialidade.

Em sua prática cotidiana, o Ensino Religioso passou a contar, também, com a BNCC, documento este que representa significativa renovação epistemológica e metodológica para o mencionado Componente Curricular, direcionando-o para a formação de cidadãos/ãs comprometidos com a construção de uma sociedade melhor. Porém, isso somente é possível a partir das atividades pedagógicas integradas a outras disciplinas, desenvolvidas com base no aprofundamento e na diversificação de estudos baseados nos saberes inerentes às Ciências das Religiões voltados para a educação pública brasileira. Priorizando os saberes que se vinculam ao Componente Curricular Ensino Religioso, atende a diferentes demandas sociais, oportunizando a criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de aprendizagem, que contemplam a diversidade cultural e religiosa. Do mesmo modo, possibilita a aplicação de atividades práticas que enfatizam os procedimentos de observação e reflexão, com o intuito de melhor compreender as situações contextualizadas, por meio de propostas educacionais consistentes e inovadoras.

Por tais razões, agora torna-se possível responder à questão-problema inicialmente levantada na introdução da presente dissertação de Mestrado, a qual buscava saber quais os principais elementos das Ciências das Religiões, que podem ser utilizados em sala de aula, por professores/as do Componente Curricular Ensino Religioso, capazes de motivar os/as alunos/as a assumirem postura que denote mais aceitação da laicidade e da diversidade cultural e religiosa. Em resposta, entende-se que as Ciências das Religiões se mostram abertas às outras ciências da área de humanidades, as quais a auxiliam na busca do entendimento do fenômeno religioso, o qual passou a ser analisado de forma isenta de viés proselitista.

Então, os principais elementos das Ciências das Religiões, que garantem sustentação teórica ao Componente Religioso Ensino Religioso, são, primeiro, a interdisciplinaridade, por reconhecer que tal interação deve ocorrer tanto por meio da complementação via outras formas de conhecimento, quanto em função do intercâmbio ativo de professores/as e alunos/as com outros/as profissionais. E, segundo, pelo estudo não normativo das religiões, o que serve para

evitar quaisquer juízos de valor pessoal, hierarquizações das religiões ou opiniões fundamentadas em dogmas religiosos. Por seu caráter sistemático, as Ciências das Religiões buscam compreender temas gerais, abrangentes e transversais acerca do objeto das religiões, como é o caso dos conceitos sobre religião, cultura, ou temas como religião e gênero, religião e economia, entre outros. Por sua vez, na dimensão empírica, o que as Ciências das Religiões pretendem é descrever e analisar singularidades de casos específicos, como o desenvolvimento histórico de uma religião, os ritos de uma tradição ou, ainda, os aspectos religiosos que possam haver em textos leigos ou seculares.

No caso específico da educação pública brasileira, os ideais progressistas que norteiam as Ciências das Religiões se alinham à legislação pátria, fazendo com que o Componente Curricular Ensino Religioso possa conduzir os/as alunos/as ao exercício da cidadania – próprio de uma sociedade plural. Para tanto, esse embasamento teórico das Ciências das Religiões permite ao Componente Curricular Ensino Religioso oferecer propostas que incentivam uma cultura de convivência pacífica entre as diversas doutrinas religiosas, mediando conflitos culturais e religiosos, bem como atuando contra a discriminação, fornecendo assim as bases a um Estudo Religioso laico nas escolas públicas do país. Isso coloca o Componente Curricular Ensino Religioso em maior consonância com as diretrizes nacionais e estaduais inerentes à formação cidadã, visando a construção da consciência coletiva para as responsabilidades e direitos de um/a cidadão/ã em um Estado democrático de Direito.

Na parte prática da presente dissertação de Mestrando, mostrando-se alinhada às orientações da OMS, a primeira parte da pesquisa de campo, cujo objetivo era aferir o vínculo entre o Componente Curricular Ensino Religioso e à visão científica de mundo, revelou que, em sua maioria, os/as alunos/as pesquisados/as adotaram a visão defendida pelas Ciências das Religiões, priorizando o discurso científico, por meio do qual os valores éticos e religiosos se traduzem em cuidados para consigo mesmos/as e para com os/as demais, rejeitando o discurso religioso dogmático e desvinculado das melhores práticas humanistas.

A segunda parte da pesquisa de campo, a qual tentou estabelecer relação entre o Componente Curricular Ensino Religioso e o princípio da diversidade religiosa, mostrou que a maioria dos/as alunos/as pesquisados/as reconhecem o direito de todo/a cidadão/ã de poder ter ou não religião, independente de qual seja a vontade da maioria. Assim, tais alunos/as revelam postura condizente com o que é defendido pela legislação pátria, bem como com a base teórica decorrente das Ciências das Religiões.

Por último, destacando o dilema entre Estado laico ou Estado religioso, a terceira parte da pesquisa de campo foi ao encontro da literatura especializada ao confirmar, por meio da

opinião expressa pela maioria dos/as alunos/as pesquisados/as, a premissa de que o Estado laico pode alcançar maiores níveis de eficiência na promoção da cidadania e da democracia. Tais alunos/as entendem que o princípio prático correspondente ao Estado laico é o da tolerância no ambiente democrático, não obrigando qualquer um a pensar de determinado modo.

Em seu conjunto, os resultados da pesquisa de campo evidenciaram que o Componente Curricular Ensino Religioso pode contribuir, significativamente, para que os/as alunos/as se tornem comprometidos/as com a qualidade de vida, em que a justiça, a fraternidade, o diálogo e o respeito pelo diferente, pelos desfavorecidos, pelas tradições e culturas favoreçam a paz, a unidade, a esperança e a solidariedade.

Diante do exposto até então, confirma-se a hipótese de que as Ciências das Religiões se constituem o arcabouço de conhecimentos mais adequados, que garante que o Componente Curricular Ensino Religioso não volte a ser disciplina que se rende aos retrógrados ideais confessionais, pois o lastro ofertado pelas Ciências das Religiões revela-se progressista e devidamente alinhado aos instrumentos jurídicos brasileiros mais recentes, tais como a nova LDBEN e a BNCC.

Dessa forma, tendo sido alcançados todos os objetivos inicialmente propostos para essa dissertação de Mestrado, na qual a prática da pesquisa de campo, apesar de algumas limitações metodológicas, confirmou os principais conceitos apresentados na parte teórica, campo de atuação profissional da pesquisadora, dá-se por encerrado este trabalho. No entanto, o tema permanece em aberto, devendo ser retomado em outras oportunidades, quando, inclusive, novas variáveis possam ser somadas ao estudo, bem como um número maior de escolas pesquisadas, de modo a se aprofundar as análises, tornar mais amplas as conclusões e, com isso, contribuir ainda mais para o avanço da educação pública brasileira.

## REFERÊNCIAS

AÇÃO EDUCATIVA. *Contribuição pública da Ação Educativa ao processo de consulta nacional sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. São Paulo: Ação Educativa, 2015. Disponível em: [http://acaoeducativa.org.br/wp-content/uploads/2016/03/posicionamento\\_AE\\_BNCC.pdf](http://acaoeducativa.org.br/wp-content/uploads/2016/03/posicionamento_AE_BNCC.pdf). Acesso em: 20 nov. 2021.

AMARAL, Daniela Patti do; OLIVEIRA, Renato José do; SOUZA, Evelin Christiane Fonseca de. Argumentos para a formação do professor de Ensino Religioso no projeto pedagógico do curso de Ciências das Religiões da UFPB: que docente se pretende formar? *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, Brasília, v. 98, n. 249, p. 270-292, 2017.

ARROYO, Miguel Gonzáles. *Indagações sobre currículo: educandos e educadores – seus direitos e o currículo*. Brasília: Ministério da Educação, 2008.

BAPTISTA, Paulo Agostinho Nogueira. Ciências da Religião e Ensino Religioso: o desafio histórico da formação docente de uma área de conhecimento. *REVER – Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 107-125, 2015.

BAPTISTA, Paulo Agostinho Nogueira; SIQUEIRA, Giseli do Prado. O Ensino Religioso a relação educador-educando e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG. *Revista Pistis Prax., Teol. Pastor.*, Curitiba, v. 13, n. 1, p. 497-452, 2021.

BARBOSA, Flávio Henrique Barbosa; PORCÍNIO, Renilda Aparecida Lemes; PARREIRA, Tatiana Maria Vital. A ética e o Ensino Religioso – reflexões sobre o trabalho do professor. *Revista da Católica*, Uberlândia, v. 1, n. 1, p. 1-10, 2009.

BORGES, Alexandre Walmott; ALVES, Rubens Valtecidos. O Estado laico e a liberdade religiosa na experiência constitucional brasileira. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 8, n. 107, p. 227-265, 2013.

BORGES, Cristina; BAPTISTA, Paulo Agostinho Nogueira. Entender o passado e falar do

presente: aportes a um Ensino Religioso descolonizador e pós-colonial. *Numen: Revista de Estudos e Pesquisa da Religião*, Juiz de Fora, v. 23, n. 2, p. 21-38, 2020.

BORIN, Luiz Cláudio. *História do Ensino Religioso no Brasil*. Santa Maria: UAB/NTE/UFSM, 2018.

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular: educação é a base*. Brasília: Ministério da Educação, 2017. Disponível: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/download-dabncc>. Acesso em: 15 nov. 2021.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96, de 23 de dezembro 1996*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 20 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica*. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 20 nov. 2021.

BRASIL. *Orientações Curriculares Nacionais*. Ciências Humanas e Tecnologias. Brasília: Secretaria de Educação Básica/Ministério da Educação, 2006. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book\\_volume\\_03\\_internet.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_03_internet.pdf). Acesso em: 20 nov. 2021.

BRASIL. *Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017*. Brasília: Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno, 2017. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/RESOLUCAOCNE\\_CP222DEDEZE MBRODE2017.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/RESOLUCAOCNE_CP222DEDEZE MBRODE2017.pdf). Acesso em: 20 nov. 2021.

BRASILEIRO, Marislei de Sousa Espíndula. As ciências das religiões: uma alternativa para o ensino religioso. In: *Ensino Religioso na escola: o papel das Ciências das Religiões*. Goiânia: PUC-GO, 2010.

BRITTO, Vilmar Lugão; TESSAROLE, Cristina de Lacerda; SILVA, Jhauber Luiz Moreira da. Cenários históricos e o legado da Ciência da Religião e do Ensino Religioso. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 7, n. 9, p. 86318-86332, 2021.

BROTTO, Júlio César de Paula; STEPHANINI, Valdir. Ensino Religioso: por uma prática que promova conscientização. *Revista Horizontes*, Belo Horizonte, v. 18, n. 55, p. 106-121, 2020. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/21832/17229>. Acesso em: 20 nov. 2021.

CAMURÇA, Marcelo. Entre as ciências humanas e teologia: gênese e contexto do Programa de Pós-graduação em Ciência da Religião de Juiz de Fora em cotejo com seu congêneres no Brasil. In: GUERRIERO, Silas. *O estudo das religiões: desafios contemporâneos*. São Paulo: Paulinas, 2003.

CARDOSO, Marcos Antônio. Breve trajetória histórica do Ensino Religioso no Brasil. *UNITAS – Revista Eletrônica de Teologia e Ciências das Religiões*, Vitória, v. 5, n. 2, p. 190-201, 2017.

CARNEIRO, Sandra. *Liberdade religiosa, proselitismo ou ecumenismo: controvérsias acerca da (re)implantação do Ensino Religioso nas escolas públicas*. Rio de Janeiro: ANPOCS, 2004.

CASTRO, Raimundo Márcio Mota de. *Tocar em frente as ensinhanças da dúvida: a busca da identidade do Ensino Religioso*. Uberaba: Universidade de Uberaba, 2009.

CAVALLIN, Paul Clemens. Ciência da religião aplicada: quatro tipos ideais. *REVER – Revista de Estudos da Religião, São Paulo*, v. 21, n. 1, p. 171-188, 2021.

CECCHETTI, Élcio; CORDEIRO, Neuzair Peiter. Educação para a fraternidade: contribuições do Ensino Religioso não confessional. *Revista Encontros Teológicos*, Florianópolis, v. 36, n. 3, p. 563-578, 2021.

CUNHA, Clera Barbosa; BARBOSA, Cláudia. O Ensino Religioso na escola pública e suas implicações em desenvolver o senso de respeito e tolerância dos alunos em relação aos outros e a si próprios. *Revista Sacrilogens*, Juiz de Fora, v. 8, n. 1, p. 164-181, 2011.

CUNHA, Luiz Antônio. A entronização do Ensino Religioso na Base Nacional Curricular Comum. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, v. 37, n. 134, p. 266-284, 2016.

CUNHA, Luiz Antônio. O sistema nacional de educação e o ensino religioso nas escolas públicas. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, v. 34, n. 124, p. 925-941, 2013.

CUNHA, Luiz Antônio. Sintonia oscilante: religião, moral e civismo no Brasil: 1931/1997. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 37, n. 131, p. 285-302, 2007.

CURY, Carlos Roberto Jamil; REIS, Magaly; ZANARDI, Teodoro Adriano Costa. *Base Nacional Comum Curricular: dilemas e perspectivas*. São Paulo: Cortez, 2018.

FAÇANHA, Marta Braga; STEPHANINI, Valdir. Aspectos do Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular: os fundamentos para educação de qualidade. *Revista Pistis Prax., Teol. Pastor.*, Curitiba, v. 13, n. 1, p. 477-496, 2021.

FARIA, Paulo Antônio Couto. Ciências da religião e teologia: evolução de uma relação. *Revista Horizontes*, Belo Horizonte, v. 16, n. 51, p. 1324-1350, 2018. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/P.2175-5841.2018v16n51p1324/14272>. Acesso em: 20 nov. 2021.

FERREIRA, Elizete Brandão. *Arte: interdisciplinaridade para o desenvolvimento da consciência crítica*. Brasília: UnB, 2013.

FERREIRA, Janieli Lopes; CASTRO, Selma Barros Daltro de; AMORIM, Ivonete Barreto de. Educar para a cidadania nos dispositivos legais para a Educação Básica. *Revista Científica Novas Configurações – Diálogos Plurais*, Luziânia, v. 1, n. 1, p. 1-10, 2021.

FERREIRA, Renan da Costa; BRANDENBURG, Laude Erandi. O Ensino Religioso e a BNCC: possibilidades de se educar para a paz. *Revista Caminhos*, Goiânia, v. 17, n. 2, p. 508-522, 2019.

FERREIRA, Wallace; MARTINS, Stella de Sousa; LIMA, Juliana Dias; VICENTE, Letícia Guimarães. *O enfrentamento da tolerância religiosa da Sociologia escolar: uma análise das redações nota mil do ENEM 2016*. Belém: ENESB, 2021.

FISCHMANN, Roseli. *Estado laico, educação, tolerância e cidadania ou simplesmente não crer*. São Paulo: Factash, 2012.

FREITAS, Eliane Maura Littig Milhomem de. *Bem-me-quer, malmequer: um estudo sobre a presença do ensino religioso na Base Nacional Comum Curricular*. 2018. São Paulo: PUC-SP, 2018.

GOMES, Cláudia Lourenço; CAMPOS, Marília Andrade Torales. Desafios para a transversalização curricular da Educação Ambiental no Ensino Religioso. *Revista Educação em Questão*, Natal, v. 59, n. 61, p. 1-23, 2021.

GOMES, Edilene Batista. Base Nacional Comum Curricular e Ensino Religioso. *Revista Ensino em Perspectivas*, Fortaleza, v. 2, n. 2, p. 1-12, 2021.

GONÇALVES, Wesley da Silva. O Ensino Religioso nas escolas públicas: debate sobre a inclusão das minorias e a representatividade de suas identidades. *Revista Educação Pública*, v. 19, n. 28, 2019. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/19/28/o-ensino-religioso-nas-escolas-publicas-debate-sobre-a-inclusao-das-minorias-e-a-representatividade-de-suas-identidades>. Acesso em: 07 mar. 2022.

GROSS, Eduardo. Conhecimento sobre religião, Ciência da Religião e Ensino Religioso. *Numen – Revista de Estudos e Pesquisa da Religião*, Juiz de Fora, v. 17, n. 1, p. 119-138, 2014.

HOCK, Klaus. *Introdução à Ciência da Religião*. São Paulo: Loyola, 2010.

HORÁCIO, Heiberle Hirsberg. O Ensino Religioso não confessional na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. *Revista Educação, Escola & Sociedade*, Montes Claros, v. 14, n. 16, p. 1-3, 2021.

HUFF JÚNIOR, Arnaldo Érico; PORTELLA, Rodrigo. Ciência da religião: uma proposta a caminho para consensos mínimos. *Numen – Revista de Estudos e pesquisa da religião*, Juiz de Fora, v. 15, n. 2, p. 433-456, 2012.

JÖRG, Dierken. Teologia, Ciência da Religião e filosofia da religião. *Revista Veritas*, Porto Alegre, v. 54, n. 1, p. 113-136, 2009.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Uma ciência como referência: uma conquista para o Ensino Religioso. *REVER – Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 23-24, 2015.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; CORRÊA, Rosa Lydia Teixeira; HOLANDA, Ângela Maria Ribeiro. *Ensino Religioso: aspecto legal e curricular*. São Paulo: Paulinas, 2007.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; TEÓFILO, Debora Nascimento. Secularização e sua relação com o Ensino Religioso. *Revista Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 42, n. 1, p. 82-97, 2012.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogerio; ITOZ, Sonia. Escola católica: Ensino Religioso na BNCC. *Revista de Educação da ANEC*, Brasília, v. 45, n. 158, p. 12-27, 2019.

KADLUBITSKI, Lídia; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Cultura e diversidade religiosa: diálogo necessário em busca da fraternidade universal. *Revista Interações – Cultura e Comunidade*, Uberlândia, v. 5, n. 8, p. 123-139, 2010.

LANZA, Fábio; SILVA, Matheus Henrick Pallisser; BUSTOS, Vinícius dos Santos Moreno. Estudo sobre a relação entre o discurso dos docentes da disciplina de Ensino Religioso e a laicidade em Londrina (PR) e região (2018-2019). *PLURA – Revista de Estudos de Religião*, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 125-146, 2020.

LENZA, Pedro. *Direito constitucional esquematizado*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

LEVY, Virgínia Lima dos Santos; SILVA, Emilly Oliveira Lopes. *Laicidade, ciência e religião: conflitos e seus efeitos no cuidado em saúde mental*. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress – Anais Eletrônicos, Florianópolis, 2017.

MAGNAVITA, Pasqualino Romano. Ciência e religião: por uma micropolítica de subjetivação. *Caderno CRH – Revista de Ciências Sociais do Centro de Estudos em Pesquisa em Humanidades da Universidade Federal da Bahia*, Salvador, v. 26, n. 69, p. 493-510, 2013.

MARCONI, Marian de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia científica*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINS, Leonilda Maria Cardoso. *Estado laico e Ensino Religioso nas escolas públicas: entre os discursos da lei e as práticas de ensino*. Uberlândia: UFB, 2014.

MARTINS, Nathália Ferreira de Sousa. A diversidade religiosa e a laicidade no Brasil: questões sobre o Ensino Religioso escolar. *Sacrilegens – Revista dos Alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião*, Juiz de Fora, v. 14, n. 1, p. 110-124, 2017.

MEDINA, Antonia da Silva. Supervisor escolar: parceiro político-pedagógico do professor. In: RANGEL, Mary e SILVA JR., Celestino Alves. *Nove olhares sobre a supervisão*. São Paulo: Papyrus, 1997.

MORAES JUNIOR, Manoel Ribeiro de. A dimensão teórica das Ciências da Religião: uma discussão preliminar. *REVER – Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 80-106, 2015.

MUNIZ FREIRE (ES). *População*. Disponível em: [https://populacao.net.br/populacao-muniz-freire\\_es.html](https://populacao.net.br/populacao-muniz-freire_es.html). Acesso em: 10 dez. 2021.

NASCIMENTO, Bruno Rafael Machado. O Ensino Religioso e seus modelos epistemológicos. *EDUCA – Revista Multidisciplinar em Educação*, Porto Velho, v. 3, n. 6, p. 1-17, 2016.

OLIVEIRA, Aurenéa Maria de; SANTOS, Vanessa Nicolau Freitas dos. *LDBEN, Ensino Religioso e temas transversais em escolas públicas de Pernambuco*. Curitiba: PUC-PR, 2015. Disponível em: [http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/17952\\_9262.pdf](http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/17952_9262.pdf). Acesso em: 20 nov. 2021.

OLIVEIRA, Letícia Casagrande; ASSIS, Jacira Helena do Valle Pereira. Relatos docentes e as fragilidades da disciplina de Ensino Religioso. *Revista Contemporânea de Educação*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 35, 2021.

PARRA FILHO, Domingos; SANTOS, João Almeida. *Apresentação de trabalhos científicos: monografia, TCC, teses e dissertações*. São Paulo: Futura, 2000.

PASSOS, João Décio. *Ensino Religioso: construção de uma proposta*. São Paulo: Paulinas, 2007.

PAULY, Evaldo Luís. O dilema epistemológico do Ensino Religioso. *Revista Espaço Aberto*, São Paulo, v. 1, n. 27, p. 172-212, 2004.

PENTEADO, Luiz Gonzaga Moura. *Entre dizeres, saberes e fazeres: os espaços vivenciados pelo Ensino Religioso no currículo da escola pública de Recife, no período de 1996 a 2014*. Recife: UFPE, 2015.

PERETTI, Clélia; MENDES, Everaldo dos Santos. Teologia, Ciências da Religião e sociedade: formação e atuação no Brasil. *Revista Pistis Prax., Teol. Pastor*, Curitiba, v. 13, n. 1, p. 589-609, 2021.

POZZER, Adecir. Concepção de Ensino Religioso no FONAPER: trajetórias de um conceito em construção. In: POZZER, Adecir e outros (orgs.). *Diversidade religiosa e ensino religioso no Brasil: memórias, propostas e desafios*. São Leopoldo: Nova Harmonia, 2010.

PUPPO, Michelle de Paula. A falta de laicidade e a intolerância religiosa nas escolas públicas brasileiras e o papel da disciplina de Ensino Religioso. *Revista Alamedas*, Toledo, v. 5, n. 2, p. 176-186, 2017.

RIBEIRO, Flávio Augusto Senra; ALMEIDA, Tatiane. Disciplinaridade e interdisciplinaridade em Ciências da Religião. *Revista Interações – Cultura e Comunidade*, Belo Horizonte, v. 16, n. 1, p. 1-4, 2021.

RIBEIRO, Osvaldo Luiz. “Não se justifica moralmente” – uma crítica ao modelo de ensino religioso como educação moral. In: SANTOS, Francisco de Assis Souza dos; GONÇALVES, José Mário; RIBEIRO, Osvaldo Luiz (orgs.). *Ciências das Religiões aplicadas: interfaces de uma ciência-profissão*. Série Ciências das Religiões, v. 2. Vitória: UNIDA, 2014.

ROCHA, Abdruschin Schaeffer; RIBEIRO, Osvaldo Luiz. Ciência(s) da Religião Aplicada(s): uma contribuição do mestrado profissional em ciências das religiões da Faculdade Unida de Vitória. *REVER – Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 193-212, 2015.

RODRIGUES, Elisa. Ciência da Religião e Ensino Religioso – efeitos de definições e indefinições na construção dos campos. *REVER – Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 55-66, 2015.

RODRIGUES, Elisa. Ensino religioso, tolerância e cidadania na escola pública. *Numen: Revista de Estudos e Pesquisa da Religião*, Juiz de Fora, v. 16, n. 1, p. 763-782, 2013.

RODRIGUES, Elisa. Ensino Religioso: um campo de aplicação da Ciência da Religião. *Revista Horizonte*, Belo Horizonte, v. 18, n. 55, p. 77-105, 2020.

RODRIGUES, Silvana Keller. “Escola Sem Partido”: a intencionalidade proposta, sua percepção no meio acadêmico e os impactos na cultura brasileira. Assunção: Facultad Interamericana de Ciências Sociales, 2020.

ROSA, Geraldo Antônio da. *Fundamentos das Ciências da Religião*. Santa Maria: UAB/NTE/UFSM, 2018.

SALLES, Walter Ferreira; CAMPOS, Breno Martins. Interdisciplinaridade e estudos da religião: um panorama da formação acadêmica dos docentes dos Programas de Ciência(s) da(s) Religião(ões) no Brasil. *Revista Reflexão*, Campinas, v. 41, n. 1, p. 17-29, 2016.

SALLES, Walter; GENTILINI, Maria Augusta. Desafios do Ensino Religioso em um mundo secular. *Caderno de Pesquisa*, Campinas, v. 48, n. 169, p. 856-875, 2018.

SANTOS, Gláucio Antônio; TORRES, Marco Antônio; FONSECA, Marcus Vinícius. Laicidade da educação em questão: encontros de Ensino Religioso nas cidades de Ouro Preto e Mariana. *Revista Horizontes*, Belo Horizonte, v. 34, n. 1, p. 69-80, 2016. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/316729653\\_Laicidade\\_da\\_educacao\\_em\\_questao\\_e\\_ncontros\\_de\\_ensino\\_religioso\\_nas\\_cidades\\_de\\_Ouro\\_Preto\\_e\\_Mariana](https://www.researchgate.net/publication/316729653_Laicidade_da_educacao_em_questao_e_ncontros_de_ensino_religioso_nas_cidades_de_Ouro_Preto_e_Mariana). Acesso em: 20 nov. 2021.

SANTOS, Jacirema Maria Thimoteo dos. *O Ensino Religioso numa perspectiva solidária*. Rio de Janeiro: UniverCidade, 2015.

SANTOS, Rodrigo Oliveira dos. Ciência da religião e transposição didática: compreensão e impacto no Ensino Religioso. *PLURA, Revista de Estudos de Religião*, Campo Grande, v. 9, n. 1, p. 30-55, 2018.

SANTOS, Rodrigo Oliveira dos; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Ciência da Religião aplicada no currículo do Ensino Religioso do Estado do Pará. *Revista Religare*, João Pessoa, v. 15, n. 1, p. 97-126, 2018.

SANTOS, Taciana Brasil dos. Confessionalidade e laicidade: uma contribuição ao estudo dos modelos de Ensino Religioso escolar. *Revista Caminhos*, Goiânia, v. 18, n. 1, p. 132-154, 2020.

SANTOS, Taciana Brasil dos. O Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular: algumas considerações. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 37, n. 1, p. 1-18, 2021.

SANTOS, Welison Almeida; AZEVEDO, Gilson Xavier de. O Ensino Religioso no Ensino Fundamental I. *REEDUC – Revista de Estudos em Educação*, v. 7, n. 1, p. 164-181, 2021.

SCHIASSI, Andressa Silva. Ensino Religioso nas escolas públicas: laicidade, igualdade e razão pública no julgamento da ADI n. 4.439. *Agenda Política – Revista de Discentes de Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos*, São Carlos, v. 9, n. 2, p. 17-43, 2021.

SILVA, Ângelo Roberto Ilha da. Nós temos livre-arbítrio? *VERITAS – Revista de Filosofia da PUC-RS*, Porto Alegre, v. 66, n. 1, p. 1-14, 2021.

SILVA, Cícero Lopes; ARAGÃO, Gilbraz de Souza; LIBÓRIO, Luiz Alencar. Ensino Religioso laico: um olhar complexo e transdisciplinar. *Revista Caminhos*, Goiânia, v. 17, n. 1, p. 296-312, 2019.

SILVA, Clemildo Anacleto; RIBEIRO, Morio Bueno. *Intolerância religiosa e direitos humanos*. Porto Alegre: Sulina/Universitária Metodista, 2007.

SILVA, Fabiana Maria Lobo da. Liberdade de religião e o Ensino Religioso nas escolas públicas de um estado laico: perspectiva jusfundamental. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 52, n. 206, 2015.

SILVA, Geraldo. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC): o que é e qual a sua importância*. Educa Mais Brasil, 2019. Disponível em: <https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/base-nacional-comum-curricular-bncc-o-que-e-e-qual-a-sua-importancia>. Acesso em: 10 out. 2021.

SILVA, José Afonso da. *Comentário contextual à constituição*. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

SILVEIRA, Emerson José Sena da. Uma metodologia para as Ciências da Religião? Impasses metodológicos e novas possibilidades hermenêuticas. *Paralellus – Revista Eletrônica em Ciências da Religião*, Recife, v. 7, n. 14, p. 73-98, 2016. Disponível em: <http://www.unicap.br/ojs/index.php/paralellus/article/view/672/856>. Acesso em: 10 out. 2021.

SILVEIRA, Emerson Sena da. Estado laico, Ensino Religioso e intolerância: os desafios da educação pública. *Revista Educação, Escola & Sociedade*, Montes Claros, v. 14, n. 16, p. 1-25, 2021.

SOARES, Afonso Maria Ligorio. A contribuição da Ciência da Religião para a formação de docentes ao Ensino Religioso. *REVER – Revista de Estudos da Religião*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 45-54, 2015.

SOUZA, Andréa Silveira de. Religião e educação no Brasil: o programa *Escola Sem Partido* como um obstáculo ao Ensino Religioso e à formação cidadã. *Revista Horizonte*, Belo Horizonte, v. 18, n. 55, p. 122-148, 2020.

TEIXEIRA, Faustino. O ensino do religioso e as Ciências da Religião. *Revista Horizontes*, Belo Horizonte, v. 9, n. 23, p. 839-861, 2011. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/P.2175-5841.2011v9n23p839/3319>. Acesso em: 20 nov. 2021.

TEIXEIRA, Kamila Cristina da Silva; GÓIS, João Bosco Hora. Violência religiosa e formas de resistência: o caso dos cultos de matrizes africanas. *Revista Oikos: Família e Sociedade em Debate*, Viçosa, v. 32, n. 2, p. 1-26, 2021.

TOLEDO, César de Alencar Arnaut de; MALVEZZI, Meiri Cristina Falconi. Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular: contribuições para o debate. *Revista Indagações em Educação*, Alfenas, v. 1, n. 1, p. 113-131, 2021.

TORRES, Rusiane da Silva; CARVALHO, Guilherme Paiva de. Efetivação e políticas educacionais em torno da disciplina Ensino Religioso. *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais*, Uberlândia, v. 18, n. 1, p. 462-490, 2021.

USARSKI, Frank. História da Ciência da Religião. In: PASSOS, João Décio; USARSKI, Frank. *Compêndio de Ciência da Religião*. São Paulo: Paulinas, 2013.

VON, Cristina. *Cultura de paz: o que os indivíduos, grupos, escolas e organizações podem fazer pela paz no mundo*. São Paulo: Peirópolis, 2003.

ZANONE, Valério. Laicismo. In: BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (orgs.). *Dicionário de política*. 5. ed. Brasília: UnB, 2004.

## APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA MENORES DE IDADE E TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA MENORES DE IDADE

### INFORMAÇÕES AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS E AOS/AS ESTUDANTES

#### 1. Convite

Estamos convidando o/a estudante, menor de idade, sob sua responsabilidade para participar da pesquisa da mestrandia SYLVIA CARLA MACHADO BASTOS ELIAS, intitulada: ENSINO RELIGIOSO NA REDE PÚBLICA MUNIZ FREIRE (ES): CONTRIBUIÇÕES NO ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO AMBIENTE ESCOLAR. Antes de decidir se autorizará a participação do/a estudante menor de idade sob sua responsabilidade, é importante que o/a senhor/a entenda as propostas da pesquisa para verificar se concorda com elas. Reserve um tempo para ler cuidadosamente as informações a seguir e faça perguntas se algo não estiver claro ou se quiser mais informações. Não tenha pressa de decidir se autorizará ou não que o/a estudante menor de idade sob sua responsabilidade participe da pesquisa de campo que dará subsídios para a pesquisa ora descrita.

#### 2. Qual é o objetivo da pesquisa?

Identificar os principais aspectos que fazem das Ciências das Religiões o embasamento teórico ideal para o desenvolvimento do Ensino Religioso, visando a promoção da cidadania e da diversidade religiosa, respeitando os princípios da liberdade de crença e da laicidade.

#### 3. Por que o/a estudante menor de idade foi convidada/o?

Porque a pesquisa foi junto a escola municipal que oferece Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

#### 4. O/a estudante menor de idade tem que participar?

O/a senhor/a é quem decide a participação ou não do/a estudante menor de idade nesta pesquisa. Se o/a senhor/a decidir pela participação do/a estudante, o/a senhor/a deverá assinar um Termo de Consentimento. Além disto, o/a estudante também assinará um termo de assentimento.

#### 5. Qual será a forma de participação?

Consiste em participar de exercícios em sala de aula, na forma de estudos de caso, nos quais os/as estudantes não precisam se identificar.

#### 6. A participação do/a estudante será mantida em sigilo?

O nome do/a respondente não será utilizado em qualquer fase da pesquisa o que garante o anonimato e na divulgação dos resultados não serão identificados/as os/as voluntários/as.

#### 7. Haverá gastos/custos/riscos para o/a estudante?

Não haverá gastos/custos/riscos decorrentes da participação do/a estudante nesta pesquisa.

#### 8. O que acontece quando o estudo termina?

A pesquisadora irá propor uma devolutiva sobre as questões elencadas e o resultado. Os resultados vão compor o acervo de pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões da Faculdade Unida de Vitória (ES), ficando disponíveis para consulta.

## 9. Contato para informações adicionais

Se você precisar de informações adicionais sobre a participação na pesquisa:

Pesquisadora: SYLVIA CARLA MACHADO BASTOS ELIAS.

Professora: formada em Pedagogia.

E-mail: [sc.machadobastos@gmail.com](mailto:sc.machadobastos@gmail.com)

Telefone: (28) 99991-5428

Orientadora: Professor Dr. David Mesquiati de Oliveira.

E-mail: [david@fuv.edu.br](mailto:david@fuv.edu.br)

Telefone da Faculdade Unida: (27) 3325-2071.

Obrigado por ler estas informações! Para autorizar a participação do/a estudante nesta pesquisa, assine o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e solicite que o/a estudante menor de idade sob sua responsabilidade assine o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido. Devolva os termos assinados para a pesquisadora. O/a senhor/a deve guardar uma cópia destas informações e dos termos para seu próprio registro.

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE  
E ESCLARECIDO PARA MENORES DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável ou representante legal), RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, confirmo que SYLVIA CARLA MACHADO BASTOS ELIAS explicou-me os objetivos de sua pesquisa acadêmica, bem como, a forma de participação do/a estudante menor de idade sob minha responsabilidade. As alternativas para participação do/a estudante menor de idade sob minha responsabilidade \_\_\_\_\_ (nome do participante da pesquisa menor de idade) também foram discutidas. Eu li e compreendi este Termo de Consentimento, portanto, e concordo em dar meu consentimento para que o/a estudante menor sob minha responsabilidade participe como voluntário desta pesquisa.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável ou representante legal)

**TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE  
E ESCLARECIDO DO/A MENOR DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome por extenso do/a menor de idade participante da pesquisa), tendo sido totalmente esclarecido sobre os procedimentos da pesquisa, concordo em participar voluntariamente da pesquisa descrita acima.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a menor de idade participante)

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do pesquisador responsável)

Vila Velha (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

## ANEXO A – RESPOSTAS DO EXERCÍCIO UM.

Dupla 1 – Ao que parece, tanto a Constituição Federal quanto os textos religiosos se referem a épocas de mínima normalidade social. A pandemia é um caso especial. Além disso, pelo ponto de vista jurídico, tem-se que o direito de um acaba quando começa o direito do outro e, ainda, do ponto de vista religioso, a questão do livre-arbítrio vem em segundo plano quando o tema principal envolve a saúde coletiva. Então, o uso obrigatório de máscaras supera a questão religiosa e a questão jurídica, por se tratar de problema de ordem sanitária coletivo, o qual ameaça a própria existência humana.

Dupla 2 – O livre-arbítrio, seja religioso ou jurídico, encontra limitações quando esbarra no direito do outro ou em questões de ordem sanitária, como é o caso do atual período pandemia. Então, o uso obrigatório de máscaras é, primeiro, uma defesa em prol da própria pessoa que usa a máscara. Depois, em um segundo momento, o uso obrigatório da máscara se constitui defesa em benefício das demais pessoas. Portanto, não envolve questões de ordem religiosa, nem jurídica. É, muito antes, uma questão de bom senso e de respeito a si mesmo e aos demais.

Dupla 3 – A pandemia de Covid-19 induz a maioria das pessoas a mudarem seus pontos de vista, pelo menos durante algum tempo. Na pandemia, a liberdade defendida pela Constituição Federal não foi ameaçada por conta da obrigatoriedade do uso de máscaras. Do mesmo modo, o livre-arbítrio, defendido por muitas igrejas, também não foi afetado. O que houve foi que o Estado, em nome da coerência e da saúde pública, tentou induzir as pessoas a mudarem seu comportamento em prol da tentativa de se controlar a velocidade de expansão da doença.

Dupla 4 – Essa história de pandemia parece ser puro golpe. Parece mais uma mentira aplicada a todo o planeta, beneficiando basicamente um único país: a China. A pandemia fez exatamente isso: restringiu a liberdade de escolha das pessoas, bem como o direito de ir e vir. Embora o argumento do uso obrigatório da máscara se refira à tentativa de conter a propagação do vírus, a verdade é que acaba ferindo os direitos individuais. Afinal, todas as pessoas têm o direito de acreditar ou não nessa história de pandemia. A própria Constituição Federal, reconhecendo o direito ao livre-arbítrio, estabelece que ninguém é obrigado a fazer nada senão por força de lei. Além disso, o que parece muito mais coerente é a ideia do livre-arbítrio, pois foi dado ao homem por Deus. Afinal, Deus é bom o tempo todo!

Dupla 5 – Religião é algo importante para a maioria das pessoas. Porém, os problemas de ordem sanitária, de gravidade igual à pandemia, não podem ser debatidos sob o ponto de vista meramente religioso. Uma pandemia nada tem a ver com religião e, sim, com saúde pública. Em um momento de pandemia, mesmo os instrumentos jurídicos precisam ser adaptados, de modo a permitir o rápido e eficaz enfrentamento do problema. Assim sendo, independente da religião de cada um, os direitos individuais não podem ser colocados acima do direito coletivo, nem podem representar ameaça à vida e à saúde da coletividade.

Dupla 6 – Em todo o planeta, a pandemia já causou milhões de mortes e ainda continua matando bastante gente. Isso é fato. Diante disso, é inaceitável que alguém se mostre negacionista, recusando-se a ajudar no combate à essa trágica doença. Assim, na luta contra a pandemia, o princípio da legalidade perde prioridade para os esforços fundamentados no princípio do bem-comum. Da mesma forma, as alegações de caráter religioso, como é o caso do livre-arbítrio, também não podem ser consideradas, quando isso significa que mais pessoas serão colocadas em condição de risco.

Dupla 7 – O uso obrigatório de máscaras está correto, considerando-se que se trata de um dos poucos procedimentos que realmente conseguem impedir uma maior propagação do vírus. Então, não há que se discutir. Seja do ponto de vista religioso, seja do ponto de vista legal, o uso obrigatório de máscaras não é passível de ser colocado em xeque. É uma questão de respeito e amor a si mesmo e, também, de respeito e amor ao próximo. Uma pessoa não pode impor sua vontade ao restante da sociedade, se isso implicar em ameaças à saúde e à vida das pessoas.

Dupla 8 – Nem deveria ser necessária a obrigatoriedade do uso da máscara. As pessoas deveriam entender, naturalmente, que o uso da máscara é uma das principais barreiras de contenção do vírus. Tanto o livre-arbítrio defendido pelas religiões, quanto a liberdade de agir, defendida pela Constituição do Brasil, são precedidos pela coerência e por posturas que signifiquem respeito às demais pessoas. A pandemia exige que cada um de nós cuide de si mesmo e, ao mesmo tempo, tente cuidar um pouco dos outros também, mesmo que minimamente.

Dupla 9 – Em meio a uma pandemia, valer-se do direito ao livre-arbítrio ou do direito constitucional de fazer apenas o que quer, representa, no mínimo, uma atitude egoísta e insensata, a qual em nada contribui para a resolução desse grave problema coletivo. Nesse

sentido, nem a legislação nem as religiões podem ser colocadas acima do compromisso que cada pessoa deve ter em relação à saúde coletiva. Assim, parece óbvio que o uso obrigatório da máscara deve ser defendido e praticado por todos. A mar a si mesmo e ao próximo é uma questão de foro íntimo. Portanto, ninguém precisa dizer o que se deve fazer, muito menos estabelecer em lei.

Dupla 10 – Tudo parece muito contraditório. A Constituição Federal do país garante que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa que não queira. Da mesma forma as religiões pregam o livre-arbítrio como uma condição natural dos seres humanos: uma espécie de dádiva divina. A verdade é somente o que vem de Deus e da palavra de Deus. A obrigatoriedade do uso da máscara durante a pandemia, ou não, fere esses dois princípios: o jurídico e o religioso. Dessa forma, não há como concordar com tal obrigatoriedade, pois cada um deve ser dono absoluto de suas vontades, cuidando apenas de si mesmo. Mesmo porque, não se pode garantir que só morrem pessoas que não se protegem. Toda obrigatoriedade é errada.

Dupla 11 – Em geral, tanto a lei quanto as religiões tratam de momentos diferentes. A Constituição Federal está tentando garantir a individualidade. As religiões, embora também estejam tentando garantir a individualidade, querem ainda estabelecer que cada pessoa seja responsável por si mesma, no que diz respeito às próprias tomadas de decisão. A pandemia, por sua vez, requer que cada pessoa use a própria individualidade, garantida pela constituição e, também, o livre-arbítrio defendido pelas religiões, como recursos a mais, utilizados agora para proteger a si mesmo e, ainda, aos outros. Por isso, o uso obrigatório de máscaras se torna perfeitamente correto e compreensível, não ferindo nem o que manda a Constituição Federal, nem o que pregam as religiões.

Dupla 12 – A obrigatoriedade no uso das máscaras durante a pandemia, não fere o princípio da legalidade nem o princípio do livre arbítrio. Ou seja, em nada afeta o bom funcionamento da justiça ou a liberdade religiosa. Afinal, não se trata de uma questão religiosa, da mesma forma que também não tem a ver unicamente com o mundo jurídico. A obrigatoriedade do uso de máscaras na pandemia e antes de tudo, uma necessidade humana, pois representa o cuidado para consigo mesmo e para com os demais. Isso porque, na pandemia, de nada adianta cuidar apenas de si mesmo.

## ANEXO B – RESPOSTAS DO EXERCÍCIO DOIS.

Dupla 1 – Está errado. Um país cuja maioria da população é cristã não pode aceitar que outras religiões permeem a sociedade. O povo brasileiro já fez sua escolha: aqui, ou se é cristão católico ou se é cristão evangélico. As demais religiões alcançam índices cada vez menores de representatividade. O cristianismo sempre esteve presente na História desse país, onde a maioria dos cidadãos reconhece que *feliz é a nação cujo Deus é o Senhor*. Então, não há justificativa para se aceitar outras denominações religiosas quando, até na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, há uma catedral cristã, provando que o país já fez a sua escolha.

Dupla 2 – Sim. Um país não pode obrigar toda a sua população a aceitar apenas a escolha religiosa da maioria. A escolha religiosa é, antes de tudo, uma questão de foro íntimo. Portanto, não pode ser uma escolha que se viabilize com base em uma imposição legal. E aqui deve-se lembrar também que existe, inclusive, a opção de não querer seguir religião alguma. O cristianismo é a opção da maioria apenas porque, durante a período de colonização do Brasil, a religião católica foi a que ofereceu maior suporte direto aos povos colonizadores. Durante muito tempo, foi a religião oficial do país. Porém, após a Constituição Federal de 1988 isso mudou, passando a vigorar o regime de liberdade religiosa.

Dupla 3 – Sim. Correto. A ideia de submeter toda a população do país à vontade da maioria não condiz com o princípio da liberdade religiosa, garantido pela Constituição Federal. A liberdade religiosa implica em aceitar as opções de credo praticadas por cada pessoa, respeitando integralmente suas escolhas. A tentativa de impor uma religião predominante à toda a população é, provavelmente, um fator motivador da intolerância cultural e religiosa. Por isso mesmo, deve ser desestimulada.

Dupla 4 – Sim. Está certo. Uma religião não pode ser imposta – seja a uma pessoa, seja à uma nação. As principais características que levam uma religião a ter maior ou menor aceitação devem ser aquelas específicas da própria pregação religiosa. O fator de convencimento que leva alguém a escolher uma religião deve ser apenas a capacidade de sedução dos argumentos teológicos. Daí porque, a imposição de uma religião se configura uma agressão ao princípio constitucional da liberdade religiosa.

Dupla 5 – Sim. Quase como regra, a religião já se constitui um elemento que é imposto pela família. Daí porque não faz qualquer mínimo sentido que haja ainda uma imposição promovida pelo Estado. Além disso, deve-se preservar também o direito, de cada cidadão, de mudar de religião na hora que lhe convier. Isso porque a opção religiosa deve ser, sempre, fruto da livre escolha de cada pessoa. Assim sendo, qualquer tentativa de impor a todos a vontade da maioria se estará cometendo uma agressão ao direito ao livre arbítrio.

Dupla 6 – Não. Isto está totalmente errado. O Brasil, desde seu descobrimento, tem sido um país de tradição cristã. Então, parece uma afronta à vontade da maioria, que as leis desse país permitam a permanência e a prática de religiões de baixíssima aceitação popular. O Brasil é essencialmente um país cristão. Sendo assim, torna-se necessário garantir apenas a permanência e a prática das religiões que, de fato, representam a maioria da população brasileira.

Dupla 7 – Sim. É assim mesmo que deve ser. Embora a maioria da população brasileira seja cristã, é necessário que se respeite a Construção Federal, a qual garante a liberdade de crença. Nesse sentido, todas as religiões podem e devem ser praticadas em Território Nacional. Mesmo aquelas de menor expressão popular. Pois é exatamente isso que significa a liberdade religiosa: qualquer pessoa pode seguir, ou não, qualquer religião, podendo também optar por não seguir nenhuma.

Dupla 8 – Sim. Uma nação somente pode se reconhecer livre se todos os seus cidadãos tiverem total liberdade religiosa. Do contrário, esse país apenas será refém de uma doutrina religiosa qualquer. A liberdade de crença, no entanto, em nada se relaciona com a vontade da maioria. Bem ao inverso, para que exista liberdade religiosa, a prática de todas as religiões deve ser garantida pelo Estado. Inclusive daquelas religiões com poucos seguidores. Caso contrário, o Estado estará incentivando diretamente a intolerância e o preconceito.

Dupla 9 – Sim. Toda liberdade deve ser respeitada. Especialmente a liberdade religiosa. Quanto a isso, basta haver um único seguidor de uma religião qualquer, e o direito à essa crença já deve ser plenamente respeitado. Da mesma maneira, deve-se também respeitar a opção da não religião. Essa amplitude do respeito à toda opção religiosa se confunde com a própria ideia de democracia e de livre arbítrio. É ainda essa amplitude do respeito à toda religião que limita e/ou extingue o preconceito, a intolerância e inúmeras outras formas de violência.

Dupla 10 – Não. É inaceitável que um país cuja expressa maioria é cristã, tenha que aceitar que outras religiões, muitas quase sem representatividade, possam coexistir na sociedade brasileira. No Brasil existem religiões totalmente contrárias aos princípios cristãos e isso pode ser entendido como ofensa à fé exercida pela maioria dos cidadãos. Então, pode-se imaginar que a intolerância religiosa desapareceria, caso essas religiões não cristãs fossem proibidas de atuar em território nacional.



## ANEXO C – RESPOSTAS DO EXERCÍCIO TRÊS.

Dupla 1 – Com certeza, a maior eficácia da administração pública será alcançada por meio de um Estado que tenha maior liberdade em suas tomadas de decisão. Esse é, portanto, o caso de um Estado laico. Em sentido inverso, quando um Estado se mostra fortemente influenciado pela religião já parte do princípio de que a nação estará dividida e essa divisão tenderá a ser maior, quanto maior for a influência de tal religião sobre o Estado.

Dupla 2 – O melhor Estado é sempre o Estado livre, ou seja o Estado laico. Um Estado que esteja sendo influenciado por uma religião, não é um Estado livre. Um Estado que esteja sendo influenciado por um determinado setor econômico, também não é um Estado livre. No caso da religião, quando esta se apodera do Estado tende a fazer com que o Estado beneficie quem segue essa mesma religião e, prejudique ou, no mínimo, ignore aqueles cidadãos que não são adeptos desta religião. E isso significa ser um Estado injusto.

Dupla 3 – O melhor Estado é sempre o Estado que tiver maior grau de liberdade em suas tomadas de decisão. Um Estado influenciado por alguma religião, sem dúvida, será sempre um Estado dividido e parcial. A democracia e as liberdades individuais não conseguem prosperar em um Estado que não seja livre. Assim sendo, um Estado fortemente influenciado pela religião tenderá, a longo prazo, a alimentar o fundamentalismo religioso. Nesse sentido, o Estado laico é muito melhor.

Dupla 4 – O Estado deve ser laico sempre. Claro que isso não significa que o Estado laico seja perfeito e justo. Porém, a eficácia na busca é na promoção da democracia e da justiça será maior em um Estado que seja laico. Isso porque, um Estado que seja fortemente influenciado por uma religião será, em essência, um Estado que tende a servir aos interesses específicos de um determinado grupo.

Dupla 5 – Por mais que se goste de determinada religião, é um erro imaginar que essa mesma religião, quando em posição de forte influência sobre o governo, levará a sociedade a uma condição de plena igualdade. As doutrinas religiosas competem entre si, pelo domínio do Estado. Essa competição implica em tentar eliminar a religião concorrente ou, ao menos, desmerecê-la. Nessa busca, a religião que tiver maior influência sobre o estado usa desse poder

para prejudicar ou perseguir as religiões concorrentes. Daí advém a intolerância religiosa, fator danoso ao processo democrático.

Dupla 6 – Não restam dúvidas de que o Estado laico tende a ser mais eficiente na promoção da democracia. No entanto, é ilusão pensar que o Estado brasileiro seja plenamente laico. Não pode. Pois, na ação cotidiana, os agentes do Estado acabam impondo aos cidadãos os seus próprios pontos de vista religiosos e, dessa forma, acabam também por praticarem ações carregadas de preconceito e intolerância religiosa. Quer um exemplo? Basta ver a questão do aborto, cuja visão da maioria da população nada mais é que a visão das igrejas.

Dupla 7 – O Estado, mesmo sendo laico, ainda assim impõe leis para a regulamentação da sociedade. Por sua vez, a religião também impõe normas. Em alguns casos, as normas religiosas colidem com as leis. Como exemplo, o Estado não estabelece que tipo roupa uma mulher deve usar. A religião, às vezes sim. Então, quando a religião influencia fortemente o Estado, a liberdade individual é drasticamente afetada, especialmente para aqueles que não seguem essa religião ou não têm qualquer religião.

Dupla 8 – Em geral, administração pública busca propiciar as melhores condições para o desenvolvimento socioeconômico. A religião, por sua vez, influencia no comportamento individual e coletivo, presa não ao objetivo de evolução social, mas sim presa a seus próprios dogmas. Tal influência, muitas vezes, revela-se contrária a alguns interesses socioeconômicos – como é o caso do consumo de bebidas e cigarros, por exemplo. Daí conclui-se que o Estado laico é mais propício ao estabelecimento da democracia e à garantia das liberdades individuais.

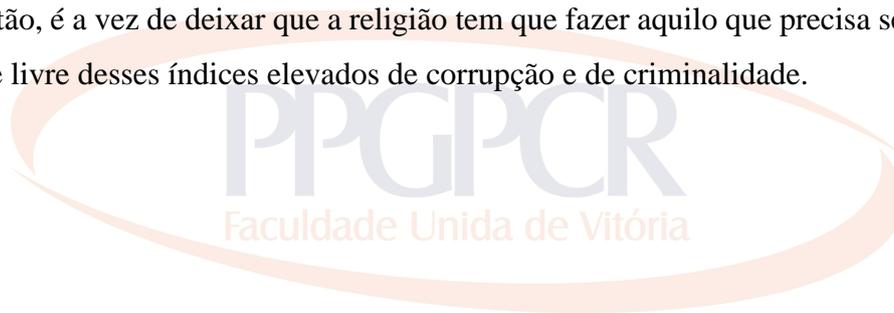
Dupla 9 – O Estado laico, ou parcialmente laico, é o que impede o Brasil de viver uma situação muito parecida com o que se vivia na Idade Média, quando a Igreja Católica praticamente controlava todo mundo ocidental. Basta ver a confusão, quando uma mulher estuprada precisa fazer um aborto para tirar o filho do estupro. Entende-se, assim, que um Estado fortemente influenciado pela religião somente consegue ser um Estado desumano e imensamente injusto.

Dupla 10 – Um Estado fortemente influenciado pela religião é, obviamente, um Estado muito mais eficiente. É um Estado que consegue combater melhor o crime e que, também, consegue oferecer uma educação muito melhor aos jovens, pois os mantém distantes do pecado e da vida mundana – principalmente no que diz respeito às drogas e à prostituição. Já o Estado laico se

preocupa apenas com o funcionamento do sistema de produção e consumo, pouco se importando com o que afeta as pessoas individualmente.

Dupla 11 – Religião é algo muito importante para praticamente todos os seres humanos. No entanto, quando se trata de influenciar as decisões e administração do Estado, a religião não consegue fazer algo bom para o povo como um todo, porque se concentra, primeiro, em tentar defender e expandir seu domínio sobre a população. Quando interna ao Estado, a religião busca disputar espaços de domínio e eliminar a concorrência, bem ao estilo empresarial.

Dupla 12 – O Brasil, mais que nunca, precisa que a religião domine cada vez mais o Estado. No caso do Brasil, o Estado está mergulhado em corrupção e somente a religião pode resolver esse problema. Como dizem os pastores, ‘feliz é o povo onde Deus é o Senhor’! A administração brasileira já deu mostras que não consegue resolver os principais problemas do país. Então, é a vez de deixar que a religião tem que fazer aquilo que precisa ser feito, para que o país se livre desses índices elevados de corrupção e de criminalidade.



ANEXO D – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE CAMPO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Certificado pelo Programa de Pós-Graduação Profissional da Faculdade Unida de Vitória – 30/06/2022.



**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE – ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**APRESENTAÇÃO**

Muniz Freire, 15 de dezembro de 2021.

A secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do município de Muniz Freire – ES, no uso de suas atribuições, vem por meio desta apresentar a professora **Sylvia Carla Machado Bastos Elias** portadora do CPF **022611007- 95**, número funcional 000426, atuando como regente de classe na CEI “**Ana Bazílio de Ávila**”, localizada no distrito de Piaçu, neste município.

A professora é aluna do curso de mestrado da Faculdade Unida de Vitória/ES conveniada com o município de Muniz Freire/ES e sua pesquisa tem como tema: “**A CONTRIBUIÇÃO DAS CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO REGULAR**”. O trabalho se presta a fins acadêmicos.

*J. Bahia*

p/ **GESSIANE AGUIAR DA SILVA DIAS**  
Secretária de Educação, Cultura,  
Desporto e Turismo de Muniz Freire - ES

Jaqueline Ap<sup>a</sup> Bahia dos Santos  
Diretora de Departamento  
de Educação  
Decreto n<sup>o</sup> 8.746/2021

**Gessiane Aguiar da Silva Dias**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e turismo  
Decreto 8698/2021

ANEXO E – OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE CAMPO – FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA

Certificado pelo Programa de Pós-Graduação Profissional da Faculdade Unida de Vitória – 30/06/2022.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA <b>Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio ARQUIMIMO MATTOS</b> Fundação: 15/01/1975 Criação: Dec. nº 1537 de 18/01/54 Aprovação: Resolução 41/75 de 28/11/75</p>	
<p>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO <b>EEEFM ARQUIMIMO MATTOS</b> Rua Nossa Senhora da Conceição, S/Nº Piaçu, Muniz Freire - ES, 28 3544 5131 CNPJ: 03.352.171/0001-78 Ato de Criação: Decreto Nº 1537 de 18/01/1954 Ato de Aprovação: Resol. CEE Nº 41/1975 Ensino Fund. 1ª a 4ª: Aprov. Resol. CEE 41/1975 Ensino Fund. 5ª a 8ª: Aprov. Resol. CEE 32/1985 Ensino Médio: Aprov. Resol. CEE 32/1985</p>		
<h2 style="text-align: center;">APRESENTAÇÃO</h2>		
<p>Piaçu - Muniz Freire – ES, 12 de Novembro de 2021</p>		
<p>O diretor da EEEFM Arquimimo Mattos no uso de suas atribuições, vem por meio desta apresentar a Pedagoga <b>SYLVIA CARLA MACHADO BASTOS ELIAS</b> portadora do CPF 022 611 007 - 95, número funcional 525940 - 59, atuando como Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Ana Bazílio de Ávila, localizado na Rua Joaquim Lopes Sobrinho em Piaçu, Muniz Freire - ES.</p>		
<p>A Pedagoga é aluna do Curso de Mestrado da Faculdade Unida de Vitória - ES, conveniada com o município de Muniz Freire - ES e sua pesquisa tem como tema: <b>“A CONTRIBUIÇÃO DAS CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO REGULAR”</b>. O trabalho se presta a fins acadêmicos.</p>		
<p style="text-align: center;">               EEEFM ARQUIMIMO MATTOS  <b>EDUARDO LAZZARO MACHADO</b>              Número Funcional 242423  <b>DIRETOR ESCOLAR</b>              Portaria Nº 1149,6 de 12/11/2015         </p>		
<p><b>EDUARDO LAZZARO MACHADO</b> <b>DIRETOR ESCOLAR</b></p>		
<p style="text-align: center;">Rua Nossa Senhora da Conceição, S/Nº Piaçu, Muniz Freire /ES CEP 29386 000 28 3544 5131 <a href="mailto:escolaarquimimo@sedu.es.gov.br">escolaarquimimo@sedu.es.gov.br</a></p>		